EDITAL N° 081/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6309/2025
APENSOS: 6948/2025 e 7025/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **Eventual e futura contratação de EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A FESTAS E EVENTOS, através do Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda das Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

DATA 09/01/2026 às 11h e 00 min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
DATA 23/01/2026 às 09h e 30min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
DATA 23/01/2026 às 09h e 31min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a Análise Preliminardas Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: **A LICITANET – Licitações On-line** atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página da internet. (https://www.licitanet.com.br/).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no *site* https://www.licitanet.com.br/
2. no *site* https://www.bomjardim.rj.gov.br
3. no endereço de e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do *sítio* https://www.licitanet.com.br/ **e no** https://www.bomjardim.rj.gov.br **independentemente de qualquer pagamento.**

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 500,00**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 23/01/2026 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.201.23.695.0098.2.017	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.310.04.122.0125.2.200 14.310.12.361.0054.2.062	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **Eventual e futura contratação de EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A FESTAS E EVENTOS, através do Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda das Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – A Administração não estará obrigado a adquirir o objeto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – A licitação será composta por lotes, conforme tabela constante no subitem 1.5.3.

1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

1.5 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 – O custo estimado total da contratação é de ***R$ 19.069.957,88 (dezenove milhões e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos),*** o valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.5.2.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.2.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.2.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.2.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA MEGA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE** SOM DE MEGA PORTE – PARA ATENDER SHOW DE RENOME NACIONAL 01-Mesa de Monitor digitais: DIGICO, SD8, ou SD7, SDTEN, OU PM5D RH 01 Mesa de PA: DIGICO SD8 ou /SD7 /SDTEN PM 5D RH, MIX RACK P.A. tipo Line Array com 16 caixas subgraves 2x18" 20- Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10" e 02 (dois) drivers de neodímio 14- Amplificadores de potência diversos 01- Multicabo 56 vias ativo pa/monitor 10- Monitores 2 vias de Chão sm 400 ou 222 02- Side feel estéreo/ duplo (com 04 SB 850 e 04 KF 850) 1- CD player 02- Equalizadores 31 bandas 2- Processadores digitais 04- Microfones sem fio 40- Microfones com fio (diversos) 30- Pedestais de microfone 01- Bateria completa 1- Amplificador para guitarra 12 Microfones com fio Hipercardioide; 01 Kit de microfones especificos para Bateria; 01 Kit de microfones especificos para Percussão 1- Amplificador para contrabaixo 1- Sistema de fone com 08 vias 1- Sistema de intercon 1- Sistema de AC com 110v e 220v (main power), devidamente aterrado; 20- Extensões de 15m cada com 110v em todo palco 12- Praticáveis de 2x1m com 40cm de altura. 02- Bamper, 02 talhas para 1tn 04 talhas para 1tn; 01 Main Power Sistema de AC com 110v e 220v (Aterrado c 3°pino);	Locação/dia	08	**14.224,67**	**113.797,36**

	16 Extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; Sistema de interligaçao completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente.**				
02	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE, TIPO TORRE DE DELAY COMPLETA:** UMA TORRE DE DELAY COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 04 caixas subgraves 2x18” 06 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” 02 (dois) drivers de neodímio 04Amplificadores de potência diversos 01 Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de AC interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente**	UNDADE/ Locação/dia	08	**3.752,22**	**30.017,76**
03	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA DE MEGA PORTE** PALCO DUAS AGUAS (16X10) COM COBERTURA - Palco medindo 16,00 x 10,00 m, com altura do piso até 1,5 metros de altura. Piso revestido em compensado naval multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia lona preta e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura metálica de duroalumínio tipo (vigas) Box Truss Q50 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres (colunas) de P30 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de	Locação/dia	08	**23.764,74**	**190.117,92**

	PA medindo 3x4 com cobertura medindo 4x3 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio; O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. **A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo** **INCLUSO: acessórios complementares para plena montagem do palanque, como exemplo necessário 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada;** **Incluso ainda Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.**				
04	**ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MEGA PORTE** ILUMINAÇÃO CÊNICA – MEGA PORTE 01 Console mix digital padrão DMX512 – TIPO GRAND MA2 LIGHT; 12 Refletores de alumínio tipo italiano par 64 (foco 5); 14 Projetores elipsoidais com Iris; 03 Rack dimer 12 canais 4Kw digitais; 26 Moving head spot beam 5R ou 7R; 16 Movie light spots(robe mmx, robe pointe, mega point viper) 46 Par leds 3w; 02 Máquinas de fumaça com DMX 512; 02 Ventiladores dmx512; 01 Main Power digital; 50 Extenções de luz com conectores e aterramento; 06 Mini brutt; 04 Strobo 3.000w; 12 Strobo de Led; 12 P-5 strobo LED RGB; 02 Canhoes seguidores DTS ou 17 r com lâmpadas novas; 12 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 na medida de 12mx08m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.**	Locação/dia	08	**12.606,11**	**100.848,88**
05	**TELÃO EM LED OUTDOOR, GRANDE COMPOSIÇÃO COM TAMANHO FIXO 40M2 (EX: 4M X 10M)** Painel de Led OUTDOOR de alta resolução P4.81 • 4.000 nits de brilho • Gabinetes 50x100 e gabinetes 50x50 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas • Processamento Novastar com entradas HDMI/Dvi com abertura de pixel superior a 3840/1200 • Cabeamento síncrono das telas palco / house	Unidade/ Locação/ Dia	20	**14.145,03**	**282.900,60**

	mix cat6 • Sistema elétrico com aterramento. • Bumpers/garras para fixação do equipamento. • Mesa de distribuição de vídeo 4 imput HDMI 1920/1080. • Com frequência acima 1920hz até 3840hz Sistema de gerenciamento de energia independente 100 metros, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem. Incluso o fornecimento da energia necessária a ligação do telão Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado Segue sistema de filmagem e transmissão a ser empregado para cada 12 metros² de telão utilizado : - transmissão para cada Câmera Full HD com saída HDMI ou SDI Transmissor Full HD ou 4k sem fio 01 Switcher vídeo Full HD ou 4k plataforma para cinegrafista Cabos SDI e HDI 2.0 Spliter de vídeo para conexão com - processadora do painel de led - cameraman - técnico de corte - tripé hidráulico				
				VALOR GLOBAL – LOTE 01	**717.682,52**

LOTE 2 - INFRAESTRUTURA DE SOM PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**SONORIZAÇÃO TIPO "B"- GRANDE PORTE** **P.A.: "Public Address"** Stereo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 08 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 10 a12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 08 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 04 amplificadores para a frequência de sub grave 04 amplificadores para a frequência de médio/ grave 04 amplificadores para a frequência de médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares para monitor 12 fones de ouvido porta pró ou similar para está disponível 04 caixas de retorno sm400 ou similar para está disponível 02 monitores com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para está disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de	Locação/dia	50	**11.189,49**	**559.474,50**

	18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 02 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. 01 Set para contra baixo com amplificador, 01 caixa com alto falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas (compatíveis com equipamentos das marcas a seguir: heartke, gallien krueger, meteoro ou equivalente) 02 amplificadores para guitarra **ACESSÓRIOS** 30 Pedestais 10 Clamps kit de microfones para bateria kit com 30 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 02 microfones sem fio 20 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramentos adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.				
02	**SONORIZAÇÃO TIPO "C" - MÉDIO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 04 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 04 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 02 amplificadores para a frequência para sub grave. 02 amplificadores para a frequência para médio/ grave 02 amplificadores para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 08 fones de ouvido porta pró ou similar para estar disponível 02 caixas de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível	UNDADE/ Locação/dia	50	**6.588,70**	**329.435,00**

	01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF850 ou com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 01 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. **ACESSÓRIOS** 10 Pedestais 05 Clamps kit de microfones para bateria kit com 15 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 01 microfones sem fio 10 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.				
03	**SONORIZAÇÃO TIPO "D" - PEQUENO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 02 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre 02 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000 ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para sub grave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 16 canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 02 caixas de retorno sm 400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 amplificador para os monitores 01 amplificador para contra baixo 01 amplificadores para guitarra (ibanes, marshall , fender ou equivalente). **ACESSÓRIOS** 05 Pedestais	Locação/dia	60	**4.934,61**	**296.076,60**

	05 microfones 01 microfone sem fio 03 direct Box Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.				
04	**SONORIZAÇÃO TIPO "E" - PORTE MICRO** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em colunas para eventos institucionais ou pequenas apresentações. 01 caixa acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI (em cada lado) 01 caixa acústica de subgrave com 02 alto falantes de 15''ou 18" em cada caixa (em cada lado) Amplificadores com potencias equivalente as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para subgrave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo16canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 01 caixa de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 amplificador para os monitores **ACESSÓRIOS** 03 Pedestais 03 microfones 01 microfone sem fio Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	40	**3.734,15**	**149.366,00**
05	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM REPRODUÇÃO ESTENDIDA, POR CAIXAS DE SOM EM LINHA.** Descrição: sistema interligado com 25 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 350W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento e central, constituído de 01 alto falante de 10" ou mais polegadas, 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela secretaria. Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	Unidade/ Locação/ Dia	25	**6.552,37**	**163.809,25**
06	**SONORIZAÇÃO TIPO TORRE DE DELAY SIMPLES:** TORRE COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 02 caixas subgraves 2x18"	UND/ Locação/dia	12	**2.620,94**	**31.451,28**

	04 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10" ou mais polegadas 01 (um) driver de neodímio Amplificadores de potência diversos 01- Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente				
				VALOR GLOBAL – LOTE 02	**1.529.612,63**

LOTE 3 - INFRAESTRUTURA DE PALCO E ESTRUTURAS METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 01 palco medindo no mínimo 80m²: 10m de frente 08m de profundidade 02m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Guarda corpo nas laterais e fundos do palco. Escada com apoio Cobertura em estrutura de alumínio Q30 com 08m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, blackaut e anti chama fechamento em sombrite preto 01 housemix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticáveis para bateria 02 torres de delay, que deverão obedecer as seguintes medidas: 02m de largura para não obstruir as calçadas, 02 metros de altura para permitir a passagem de pedestres 1.50m de profundidade para acomodar as caixas acústicas.	Locação/dia	20	**11.602,76**	**232.055,20**
02	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 01 palco medindo 50m²: 07m de frente 05m de profundidade 02m de altura do chão Guarda corpo nas laterais e fundo do palco. Escada com apoio cobertura em estrutura de alumínio Q30 ou Q25 com 06m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, fechamento em sombrite OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso 01 house mix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticável para bateria.	Locação/dia	25	**8.167,88**	**204.197,00**
03	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "D" - PEQUENO PORTE** 01 palco medindo36m² 06m de frente	Locação/dia	25	**4.732,70**	**118.317,50**

	06m de profundidade 01m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Escada com apoio Coberto com tenda pirâmide branca com lona antichama com proteção e proteção contra raios uv.				
				VALOR GLOBAL – LOTE 03	**554.569,70**

LOTE 4 - ILUMINAÇÃO CÊNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 12 refletores par 64 focos 2 e 5 30 refletores par led 3w 20 moving bean 5R ou 7R 02 máquinas de fumaça profissional 02 ventiladores 01 módulo dimer DMX 12 gelatinas coloridas 04 Strobo 3.000w; 10 Strobo de Led; Mesa controladora avolite 1024 dmx ou similares 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q30 na medida de 09m x 06m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. (A utilização de grid de iluminação fica a critério do iluminador). A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.	Locação/dia	50	**11.439,60**	**571.980,00**
02	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 06 refletores par 64 focos 2 e 5 20 refletores par led 08 moving bean 5R ou 7R 01 máquina de fumaça profissional 01 módulo dimer DMX 01 ventilador 06 gelatinas coloridas Mesa controladora 01 trave de Q30 com 7M largura e 6M de altura	Locação/dia	50	**6.655,63**	**332.781,50**

	Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.				
03	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "D" – PEQUENO** 12 refletores par led 3W 04 Moving bean 5R ou 7R 01 trave de Q30 com 5M largura e 6M de altura Mesa controladora dmx Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	50	**4.314,95**	**215.747,50**
				VALOR GLOBAL – LOTE 04	**1.120.509,00**

LOTE 5 - BACKDROP E PÓRTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" COMPLETO** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 03 (três) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **2 peças de backdrop laterais nas medidas (L X A) 2 x 8metros, em treliça de alumínio Q30 para extensão de palco;1 peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 10 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.	Locação/dia	30	**10.052,94**	**301.588,20**
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - TESTEIRA** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 01 (UMA) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou	Locação/dia	20	**3.668,94**	**73.378,80**

	superior, sendo: **01 (UMA) peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 8 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.				
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - PÓRTICO** a ser instalada em pontos estratégicos do evento e / ou cidade, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O Pórtico será composto por estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo peças encaixáveis entre si: **02 peças laterais nas medidas (L X A) 1,40 x 5,50 metros, em treliça de alumínio Q30 para as laterais do pórtico; 1 peça de testeira superior na medida (L X A) 12 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada do pórtico.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção.	Locação/dia	30	**10.050,00**	**301.500,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 05	**676.467,00**

LOTE 6 - TRIO ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

01	**TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE**: caminhão **trio elétrico** em bom estado de conservação com P A (som) nas laterais, frontal e traseiro, que possa trafegar na avenida onde ocorrerão os desfiles com máximo de 15 pessoas na parte de cima do trio, incluindo locutores, músicos, DJ, oferecendo som de ótima qualidade e potencia, que tenham medidas não inferiores a 08 metros de comprimento para que possa abrigar os equipamentos necessários, com medidas laterais padrão dos caminhões, grupo gerador mínimo de 50 KVA, com documentos em dia, qualificado como trio elétrico pelo DETRAN, com registro na agencia nacional de transportes terrestres, disponibilizando motorista devidamente habilitado e técnico de som. Deverá está equipado com mesa de som com mínimo de 24 canais digitais ou analógicos, Periféricos, processadores microfones, caixas de retorno, fones de ouvido para monitoração, pedestais 01 note book, cabos e demais elementos para o funcionamento do sistema com qualidade e eficiência. Deverá está equipado com o mínimo de: Em cada lateral 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver TI ou equivalente. Na traseira, 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver de TI ou equivalente. Na parte frontal o mínimo de 02 alto-falantes de grave, 06 alto falantes de médio /grave e 04 cornetas com driver TI.	Locação/dia	15	**16.055,34**	**240.830,10**
02	**TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE** Veículo com opção de cobertura que abrigue todo o palco e acompanhado por profissional operador de som. Medidas: aproximadamente 05 metros comprimento, 3,65 alturas e 2,55 larguras. Documentação: descrição de Trio Elétrico ou Tr. Recreativo de acordo com as normas DENATRAN E CONTRAN Equipamentos de som: Frente: 03 caixas com 04 AF de 12" ou 10 400 watts, 03 drivers titânio 100 watts. Traseira: 03 caixas com a.f 12" ou 10 400 watts, 03 drivers de titânio. 100 watts Lateral esquerda: 04 caixas, com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 AF de 18" 600 watts, Lateral direita: 04 caixas com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 a.f de 18" 600 watts Amplificadores: 02 amplificadores de 1600 watts, 03 amplificadores de 2700 watts, 01 amplificador 5000 watts Equipamentos de Palco: 01 mesa de som 16 canais analógica ou, digital. 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio; 01 notebook; 02 direct Box; 04 pedestais girafa;	Locação/dia	15	**8.509,49**	**127.642,35**

	2 caixas de retorno; 10 cabos XLR 10 metros cada; 06 cabos P10 10 metros cada; Gerador 16 kwa. Ter palco e ter opção de cobertura para toda extensão do palco Pelo menos 1 (um) operador de som				
				VALOR GLOBAL – LOTE 06	**368.472,45**

LOTE 7 - TENDA/BARRACA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**TENDA TIPO GALPÃO GRANDE -** Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 50 metros, sem piso	Locação /dia	20	**130.166,67**	**2.603.333,40**
02	**TENDA TIPO GALPÃO MÉDIA -** Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 30 metros, sem piso	Locação /dia	20	**80.166,67**	**1.603.333,40**
03	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 10mx10m, na cor branca	Locação /dia	110	**1.947,98**	**214.277,80**
04	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 8mx8m, na cor branca	Locação /dia	60	**1.358,18**	**81.490,80**
05	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 6mx6m, na cor branca	Locação /dia	60	**851,38**	**51.082,80**
06	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 4mx4m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Locação /dia	120	**578,66**	**69.439,20**
07	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 3mx3m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Locação /dia	60	**516,20**	**30.972,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 07	**4.653.929,40**

LOTE 8 - ARQUIBANCADA / GRADES SEPARADORAS DE PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**GRADE SEPARADORA** em estrutura metálica tubular VASADA, montável em módulos**.** Modulo com tamanho 2,0m de comprimento, com cerca 1,2m de altura	MODULO/Locação/Dia	600	**93,45**	**56.070,00**
02	**ARQUIBANCADA** em estrutura metálica tubular montável em módulos com mínimo de 05 degraus (com mínimo de 50cm de largura cada) mínimo de 1.20m de altura do chão, entre o primeiro e o ultimo degrau com guarda corpo em todo perímetro , escadas laterais.	Metro linear/Locação/Dia	100	**390,48**	**39.048,00**
03	**FECHAMENTO** Módulos de fechamento, perfil retangular, em chapa metálica, montável em módulos. Modulo dimensão 2.0 m comprimento por 2,10 m de altura Modulo reforçado por estrutura 30x20mm em aço-galvanizado Peso médio de 36 quilos cada módulo	MODULO/Locação/Dia	300	**184,54**	**55.362,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 08	**150.480,00**

LOTE 9 - BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**BANHEIRO QUÍMICO** individual, portátil, com entrega, manutenção diária e recolhimento. Material: Polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ocupado, para uso do público, com identificação MASCULINO e FEMININO, e atendendo às normas ambientais.	Locação / Dia	600	**289,89**	**173.934,00**
02	**BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FISICAS INDIVIDUAL (PCD),** portátil, com montagem, Manutenção diária e desmontagem. Material: Polietileno ou similar, com teto translucido, dimensões padrões que permitem a movimentação de cadeiras de rodas no interior do banheiro. Deverá possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança. Dimensões Mínimas: 1060mm de Largura x1600mm de Comprimento x 2300mm de Altura, composto de caixa dejeto, porta papel higiênico, fechamento identificação "livre/ocupado" para uso do público em geral.	Locação / Dia	60	**514,26**	**30.855,60**
03	**BANHEIRO DE LUXO COM 2 CABINES - CABINE DE LUXO-** Locação de modulo sanitário, com 2 (Duas) cabines individuais, contendo: 1. cabine - revestimento externo em ACM, isolamento térmico, bancada c/ cuba, torneira, espelho, vaso sanitário c/ descarga, lixeira, suporte p/ papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, odorizador de ambiente automático, iluminação interna, climatização através de ar-condicionado; 2. acesso as cabines através de escada e/ou rampa. 3. deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 600 litros de detritos e 300 litros de água, sem necessidade de conexão c/redes de esgoto e água; 4. manter, no mínimo, 01 (um) profissional de limpeza, durante todo o período do Evento, p/ limpeza e reposição dos insumos das cabines;	Locação / Dia	40	**2.877,68**	**115.107,20**
04	**LAVATÓRIO PORTÁTIL PARA EVENTOS EM MATERIAL PEAD** (Polietileno de Alta Densidade) 100 % virgem, com no mínimo 03 (três) pias com bomba de acionamento, 03 (três) dispenser de papel toalha, 03 (três) dispenser de sabão líquido, contendo, ainda, teto reservatório de aproximadamente 10 (dez) litros, tanque reservatório de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) litros e lixeiras. Obs.: c/ disponibilidade mínima de 10 pacotes de toalha de papel e 01 (um) litros de sabonete líquido por dia.	Locação / Dia	200	**471,30**	**94.260,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 09	**414.156,80**

LOTE 10 - PESSOAL DE APOIO DE PALCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO** de palco e evento (tipo recepcionista, cerimonialista, garçom, servente, faxineiro, copeiro). Duração estimada dos eventos de 8 horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.	Diária Per capta	600	**360,39**	**216.234,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 10	**216.234,00**

LOTE 11 - SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviço de Segurança Desarmada, credenciados juntos à Polícia Federal, aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento, incluindo transporte, alimentação, seguro de vida, uniforme e crachá com identificação pessoal dos profissionais, com carga horária de até 08 (oito) horas trabalhadas. O quantitativo de pessoal de segurança masculino e feminino será definido de acordo com a natureza do evento, conforme demanda da SMTCELDE.	Diária Per capta	600	**439,01**	**263.406,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 11	**263.406,00**

LOTE 12 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREDENCIADO JUNTO A CONSELHO DE CLASSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TÉCNICO EM ELETROTECNICA para plantão em evento. (Com material) 2 rolos de cabo quadruplex d35 com 100M Disjuntores, garras, perfurantes e etc Para atender a demanda do evento.	Diária per capta	60	**1.863,33**	**111.799,80**
				VALOR GLOBAL – LOTE 12	**111.799,80**

LOTE 13 - TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL CREDENCIADO JUNTO AO CBMRJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Empresa especializada em prestar serviço de TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL,** habilitada e com registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para plantão em evento. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais.	Diária per capta	60	**613,56**	**36.813,60**
				VALOR GLOBAL – LOTE 13	**36.813,60**

LOTE 14 - PROJETOR/TELÃO/ TELÃO LED/FILMAGEM, TRANSMISSÃO, EXIBIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**TELÃO COM PROJETOR** para exibição de	Locação/	60	**3.898,38**	**233.902,80**

	conteúdo audiovisual retransmissão ao vivo de evento. Telão e projetor dotado de estrutura de suporte, treliça metálica tubular montável em módulos Telão com área de projeção 150 polegadas, média de 3,05 m x 2,29 m Projetor de alta performance, para uso em locais abertos diurnos e noturnos Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado	Dia			
				VALOR GLOBAL – LOTE 14	**233.902,80**

LOTE 15 - CAMARIM / STAND / CAMAROTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CAMARIM/POSTO MÉDICO** Camarim tendo configuração mínima de 16 m² construído em estrutura de alumínio anodizado (inoxidável) em "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura e possuir teto revestido e cobertura externa integral por tenda. 5m x 5m Dotado de instalações elétricas (iluminação, ar condicionado e tomadas), mobília, sistema de ar condicionado e paisagismo básico.	M² / Locação/Dia	352	**309,39**	**108.905,28**
02	**STAND** Stand construído em estrutura alumínio anodizado tipo "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura. Dotado de instalações elétricas (iluminação e tomadas)	M² Locação/Dia	100	**278,83**	**27.883,00**
03	**CAMAROTE** Camarote de um andar elevado, tipo mezanino, estrutura metálica tubular modular, com largura próxima 4,20 metros, pé-direito de 4,00 metros elevado do chão em altura máxima a 2,00 metros, mínima 1.60 metros Construído em estrutura metálica, treliça metálica tubular em módulos Piso em compensado naval, acarpetado, estruturado com vigas de no mínimo 5,00 cm x 16,00 cm de madeira dura de alta resistência a flexão ou aço. Camarote deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Cobertura com lona de vinílica branca antichama e proteção contra raios UV, tencionada e estruturada. *Em todo perímetro (frente, laterais e fundos) deverá ser instalado guarda corpo de proteção, com 1,00 metro de altura.* *Com escada de acesso tipo convencional, piso antiderrapante e corrimão*	M² Locação/Dia	300	**225,14**	**67.542,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 15	**204.330,28**

LOTE 16 – GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	GERADOR DE ENERGIA Locação de Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Gerador de Potência Aparente de 260 kVA; • Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) com abastecimento incluso; • Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Grupo Gerador deverá incluir: • 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; • Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. • Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. A Locação Inclui serviço de transporte e instalação, pessoal habilitado para operação e manutenção, e desmobilização do gerador de energia. ***INCLUSO GERADOR RESERVA***	Locação/Dia	20	**8.696,37**	**173.927,40**
				VALOR GLOBAL – LOTE 16	**173.927,40**

LOTE 17 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR EVENTUAL - SOCORRO PRÉ HOSPITALAR POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO CREMERJ E CBMRJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**AMBULANCIA UTI tipo D,** dotada de **MOTORISTA**, com aparelhos e insumos inclusos, **conforme determinação do CBMRJ.**	Diária per capta	20	**8.000,00**	**160.000,00**
02	**Profissional MÉDICO** para plantão em evento.	Diária per capta	20	**2.933,79**	**58.675,80**
03	**Profissional ENFERMEIRO** para plantão em	Diária	20	**1.340,00**	**26.800,00**

	evento.	per capta			
04	**Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para plantão em evento.	Diária per capta	20	**532,86**	**10.657,20**
05	**Profissional MAQUEIRO HOSPITALAR** para plantão em evento.	Diária per capta	60	**224,53**	**13.471,80**
				VALOR GLOBAL – LOTE 17	**269.604,80**

LOTE 18 - SERVIÇO DE SOCORRISTA / BRIGADISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Empresa especializada em fornecer serviços de **SOCORRISTA/BRIGADISTA**, para eventuais eventos culturais e/ou esportivos. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.	Diária per capta	400	**692,24**	**276.896,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 18	**276.896,00**

LOTE 19 – LICENCIAMENTO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ), **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 4.999 pessoas,**	UNIDADE	25	**17.595,60**	**439.890,00**
02	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de	UNIDADE	25	**14.676,47**	**366.911,75**

	eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 999 pessoas.**				
03	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 500 pessoas.**	UNIDADE	25	**13.453,49**	**336.337,25**
				VALOR GLOBAL – LOTE 19	**1.143.139,00**

LOTE 20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE **FUTEBOL** DE VÁRZEA, contendo 1 (um) árbitro Central, dois árbitros assistentes e o 1° árbitro para a mesa, para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Futebol.	Por Serviço / Por partida	250	**912,58**	**228.145,00**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE QUADRA **FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTVOLEI E VOLEI DE PRAIA.** Sendo 1 (um) árbitro central, Dois árbitros assistentes e o 1° árbitro de mesa. Para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	Por Serviço / Por partida	200	**898,57**	**179.714,00**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS NAS MODALIDADES DE, **JIU-JITSU, KARATE, MUAI THAI, BOXE, TAEKWONDO, CAPOEIRA.** Para atender jogos padrões de acordo com o Regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	Por Serviço / Por partida	120	**1.173,00**	**140.760,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 20	**548.619,00**

LOTE 21 – HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**HOSPEDAGEM** em apartamento Simples, com café da manhã incluso atendendo os seguintes requisitos: - **O hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim** e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e	Diária per capta	230	**341,20**	**78.476,00**

	adequados para o uso. I - Cada acomodação deverá ter: a) cama(s), sendo 01 (uma) de solteiro no apartamento simples; b) cobertor e travesseiro; c) iluminação e ventilação adequada; d) banheiro privativo, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria; e) ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo, tranca interna, cofre, armário ou local especifico para guardar roupa e pertences; g) limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede; II - O café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, chocolate quente, 02 (dois) tipos de sucos naturais, água, iogurte, cereais, 03 (três) tipos de frutas, salada de frutas, 03 (três) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de salgados assados, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, cuscuz ou tapioca, queijo quente, todos servidos à vontade.				
				VALOR GLOBAL – LOTE 21	**78.476,00**

LOTE 22 - ALIMENTAÇÃO "DELIVERY"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ALMOÇO COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS**: Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Per capta	450	**51,96**	**23.382,00**
02	**JANTAR COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS:** Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Per capta	750	**52,06**	**39.045,00**
03	**LANCHE COM BEBIDAS - 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO X-BURGER / CHESE HAMBURGER (**Pão tipo brioche com no mínimo 12 cm de diâmetro, blend de carne	Per capta	900	**32,17**	**28.953,00**

	bovina com média 150g, queijo e presunto, salada, batata palha, maionese + saches de ketchup, mostarda e maionese) servidos em embalagem térmica individual tipo isopor**, COM BEBIDAS:** Refrigerante ou Suco de em embalagem de fábrica com capacidade média 300ml + 01 garrafa de água mineral de 510ml, e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada				
				VALOR GLOBAL – LOTE 22	**91.380,00**

LOTE 23 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**COFFE BREAK SMTCELDE:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffe break) para atender a reunião de até **50 pessoas**. Composição mínima: * Café * Leite UHT (versões integral e zero lactose) * Suco Natural - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá) * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Biscoitos Salgados * Biscoitos doces * Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana) * Torradas – Integral e Comum * Pão de Sal * Pão Integral * Pão de Queijo – sem glúten – tamanho tipo coquetel * Frios – Queijo Muçarela, Prato ou Frescal; Presunto ou Peito de Peru; e Mortadela ou Salame. * Manteiga, Requeijão e Geleia de Frutas (Morango, Frutas Vermelhas, Goiaba, Abacaxi, Jaboticaba, entre outros); * Frutas da estação cortadas - mínimo 03 tipos de frutas: maçã, pêra, banana, melão, abacaxi, melancia, goiaba, entre outros. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.	Por Serviço	20	**3.971,93**	**79.438,60**
02	**COFFEBREAK SME PARA 200 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 200 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa,	Por Serviço	20	**8.720,47**	**174.409,40**

	salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário				
03	**<u>COFFEBREAK SME PARA 100 PESSOAS</u>:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 100 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário	Por Serviço	50	**5.282,26**	**264.113,00**
04	**<u>COFFEBREAK SME PARA 50 PESSOAS</u>:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 50 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Biscoitos salgados, tipo apetitivo. *Biscoitos doces, tipo amanteigado. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, laranja, limão, banana, fubá com goiabada, coco, formigueiro, aipim).	Por Serviço	30	**3.971,93**	**119.157,90**

	*Torradas simples, tipo apetitivo. *Patê de peito de peru. *Patê de presunto. *Requeijão *Queijo branco fatiado, tipo aperitivo *Pão tipo bisnaguinha com recheio de queijo e presunto. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Mini hambúrguer *Pão de queijo *Palito de queijo *Salada de frutas em potes de 200g (uva, melão, mamão, maçã, manga, abacaxi e suco de laranja) O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário				
05	**COQUETEL SMTCEDE PARA 50 PESSOAS:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, sendo salgados finos e comuns (10 unidades por pessoa), conforme as descrições abaixo:** * Salgados comuns: Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 08 (oito) qualidades): Empada de frango, empada de queijo, empada de palmito, coxinha de frango, kibe, pastel de frango com catupiry, pastel de carne, pastel de palmito, bolinha de queijo com presunto, mini hambúrguer, bolinho de aipim com carne, e enroladinho de salsicha, entre outros. *** Petiscos:** Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 06 (seis) qualidades): Isca de frango empanada com molho rosê; isca de tilápia ou merluza empanada com molho tártaro, espetinho de filé (alcatra ou filé mignon) ao molho madeira, empanado de camarão com catupiry, bolinho de bacalhau, canapés diversos, entre outros. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da contratante. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido do Fiscal do Contrato será de 10 (dez) salgados (finos e comuns). Bebidas: * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Sucos Naturais - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá); O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.	Por Serviço	20	**6.257,99**	**125.159,80**
06	**COQUETEL SME PARA 50 PESSOAS:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, com**	Por Serviço	50	**3.191,92**	**159.596,00**

	salgados (10 unidades por pessoa), petiscos, conforme as descrições abaixo: *Salgados fritos comuns: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): coxinha de frango, quibe, pastel de carne, bolinha de queijo) *Salgados assados: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): empadinha de frango, pão de queijo, pastel de queijo e presunto, esfirra) *Salgados assados finos: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): croissant de frango, croissant de queijo e presunto, croissant de goiabada, croissant de linguiça calabresa) *** Petiscos:** *Torradas *Patê de presunto *Patê de frango *Patê de azeitona *Patê vegano de grão de bico				
07	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA CARDÁPIO**: Arroz Branco e/ou Arroz Temperado, Feijão Preto, Farofa, Salada Verde (rúcula, alface, tomate, cenoura, repolho), Estrogonofe de carne, Pernil ao molho madeira, Coxa e Sobrecoxa Recheada, Rondelli aos 4 queijos, Batata palha; Sobremesa: Pudim ou Musses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco Natural 2 Sabores (Laranja, Maracujá, Goiaba, Acerola ou Abacaxi) e Refrigerantes 1º Qualidade (Normal e Diet); Enfeites e Paramentos: Mesa redonda com cadeiras de plástico sem braços, cor branca para convidados; inclui pratos, talheres, guardanapos, copos e taças, toalha de mesa e sobre toalha;	Por Pessoa	2.000	**103,03**	**206.060,00**
08	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 1** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA CARDÁPIO**: Arroz branco, feijão preto, farofa, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) e coxa e sobrecoxa assada; Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000	**105,30**	**526.500,00**
09	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 2** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA CARDÁPIO**: Strogonoff, arroz branco e batata palha. Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000	**106,83**	**534.150,00**

10	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 3** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, pernil assado, batata sauté, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000	**105,67**	**528.350,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 23	**2.716.934,70**

LOTE 24 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATE 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	70	**2.256,14**	**157.929,80**
02	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	70	**2.362,15**	**165.350,50**
03	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	66	**2.477,95**	**163.544,70**
				VALOR GLOBAL – LOTE 24	**486.825,00**

LOTE 25 – BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**LOCAÇÃO DE KIT BASICO COM 6 BRINQUEDOS**/ COM INSTALAÇÃO E PESSOAL DE MONITORIA (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO, PISCINA DE BOLINHAS, BALÃO PULA-PULA OU FUTEBOL DE SABÃO OU OUTRA OPÇÃO DE BRINQUEDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Unidade	86	**9.400,00**	**808.400,00**
02	**LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO COM 4 BRINQUEDOS** / COM PESSOAL DE MONITORIA E INSTALAÇÃO (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO OU FUTIBOL DE SABÃO). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM 6 HORAS.	Unidade	100	**6.300,00**	**630.000,00**

03	**BANHO DE ESPUMA** Montagem, execução, manutenção e desmontagem de serviço de BANHO DE ESPUMA. Execução de "banho recreativo", em logradouro público, por período de três horas de duração, por meio de equipamento que produza rapidamente grande quantidade de espuma, refrescante, neutra e atóxica (incapaz de irritar a pele, ou os olhos, ou manchar roupas), atendendo as normas ambientais e de segurança (a fontes de agua, o possível uso de caminhão pipa, uso de energia elétrica devem ser pensados e dispostos de forma independente, para reservar os usuários de possíveis riscos). Equipamento dotado de canhão de espuma unidirecional, de longo alcance (distância de dispersão entre 6 a 10 metros de jato). Além da "cabeça de canhão" o equipamento deve possuir assessórios como base e suporte para o canhão, um pump com no mínimo 10 metros de mangueira. Banho com fluido composto por água, e substancias neutras e atóxicas para geração de espuma. Incluso ao serviço também o fornecimento da água em quantidade proporcional para o banho coletivo, fornecimento de energia elétrica e demais insumos para a plena execução serviço com duração de duas horas. O público por banho é impossível de estimado, por se tratar de atração para eventos abertos. Porem em casos de hiper lotação a empresa pode orientar esquema de revezamento entre usuários (crianças e acompanhantes) de forma a manter adensamento seguro. Brinquedo instalado e acompanhado de pessoa de monitoria. Para eventos com duração estimada em 3 horas.	Unidade	50	**4.532,00**	**226.600,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 25	**1.665.000,00**

LOTE 26 - ESSÊNCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Essência de eucalipto antibactericida** com composição equilibrada de ativo catiônico + PHMB para a limpeza e desinfecção simultânea de superfícies. **ULTRACONCENTRADO.** Diluição para superfícies – 5ml de produto para 1000ml de água, aproximadamente. Composição equilibrada de PHMB + tenso ativo catiônico. Não necessita enxágue na aplicação em superfícies. Biodegradável, pode ser descartado na rede de esgoto sem necessidade de inativação. De acordo com as normas: RDC nº35 de 16 de agosto de 2010 – (Desinfetante de alto nível e nível intermediário). RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 – (Desinfetante de superfícies). RDC nº15 de 15 de março de 2012 – (Boas práticas para o processamento de produtos para saúde). RDC nº59 de 17 de dezembro de 2010 – (Notificação e o registro de produtos saneantes).	Galão 50 Litros	50	**3.169,28**	**158.464,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 26	**158.464,00**

LOTE 27 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EXTERNAS PARA SOLENIDADES CÍVICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Aluguel de estrutura para realização de cerimonial solene em área externa, incluindo tablado, estrutura para backdrop, três mastros com bandeiras oficiais (Bandeira do Brasil, Bandeira do Estado do Rio de Janeiro e Bandeira de Bom Jardim / RJ) e púlpito (acrílico).	Serviço	40	**4.882,15**	**195.286,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 27	**195.286,00**

LOTE 28 - LOCAÇÃO DE MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Conjunto Mesa e 04 (quatro) cadeiras tipo poltrona em Plástico, cor branca. Mesa - medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Lateral: 34 x 3 cm; Tampo: 4 partes de 15×15 cm Material: Polipropileno. Cadeiras tipo poltrona- medidas aproximadas: Capacidade: Suporta até 182 kg Comprimento: 53,7 cm Largura: 53,4 cm Altura: 79,4 cm Altura do assento: 43,8 cm	Unidade	400	**32,60**	**13.040,00**
				VALOR GLOBAL – LOTE 28	**13.040,00**

VALOR GLOBAL – GERAL	**19.069.957,88**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

b) o objetivo da consorciação;

c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato/ata de registro de preço;

d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1– aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 – A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga a Administração a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens/lotes, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência nos serviços ou fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 – Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura contratação.

3.4 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55,§1º, da Lei 14.133/2021)**.**

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site https://www.licitanet.com.br/, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e- mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.licitanet.com.br/.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitanet.com.br/, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.**

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “https://www.licitanet.com.br/”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os itens/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, **VALOR GLOBAL DO LOTE E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**;

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, quando cabível, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou serviço):

8.5.1 - Marca;

8.5.2-Fabricante;

8.5.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5.4.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.5.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICACÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO**.

8.6.1-Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.6.2-O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique, sob pena de declassificacão).**

8.6.3-Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: "próprio".

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.

8.8 – O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.

8.8.1 – A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.8.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.8.3 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8.5 – Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a)e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

8.9 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.10 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.10.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.10.2 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal10.024/2019.

8.10.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10.4 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00.**

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12- Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.14- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.licitanet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.15- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

9.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18- Após a DISPUTA do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para prestação dos serviços ou fornecimento de bens, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22- O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23- É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24- Encerrada a disputa, o (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.30- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.30.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

9.30.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.30.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.31- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

9.31.1-Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.31.2- Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.

9.32- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9.33- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

9.34- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.35- No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a) através do chat de mensagens.

10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ouo lance subsequente.

10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18 - Habilitação jurídica

10.18.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.3 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.18.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.5- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.18.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.19.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

10.19.8 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.19.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20 - Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.20.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.20.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.20.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.20.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

10.20.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.21 - Qualificação Técnica

10.21.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviço em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.
10.21.2 – Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15 e 28, a empresa deverá apresentar certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do respectivo prazo de validade nas atividades de engenharia civil e/ou mecânica e/ou arquitetura para responsabilidade técnica das montagens e desmontagens das estruturas(Lei Federal 5.194/66 e Resolução 1.121/2019 Confea).

11 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do

Edital;

h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

m) de idoneidade

n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

o) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.2 - **Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCECÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.**

11 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

12.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo (a) Pregoeiro (a), prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

12.2.4 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

12.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

13. DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, o (a) PREGOEIRO (A) INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema https://www.licitanet.com.br/, sob pena de preclusão;

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio https://www.licitanet.com.br/, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

13.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o (a) Pregoeiro (a) remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

13.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.8 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/, no que tange a fase externa.

13.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

13.16 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. 1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestar os serviços ou fornecer os bens nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade

competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

20 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

21 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

22 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

23 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

Vide Termo de Referência

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

25 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

26 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

27 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

28 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

29 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

29.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

29.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

29.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

29.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

29.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

29.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

29.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

29.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

30 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5- fraudar a licitação

30.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

30.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

30.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

31.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link https://www.bomjardim.rj.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.

c. O (a) Pregoeiro (a), se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. O (a) Pregoeiro (a), conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se ao (à) Pregoeiro (a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021 e

demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links**:** https://www.bomjardim.rj.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bomjardim.rj.gov.br e https://www.licitanet.com.br/).

32– ANEXOS DO EDITAL:

32.1- ANEXO I – Termo de Referência

32.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

32.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nosimpedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

32.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Supervisor de Gestão e Compras

_____
Ronaldo da Silva Azevedo
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico

_____
Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação

_____
Regina Helena Bérgamo Monnerat
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processos nº 6309/2025 – SMTCELDE; Processo nº 6948/2025 – SME; Processo nº 7025/2025 – SMAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura contratação de **EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A FESTAS E EVENTOS,** através do Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda das Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO
LOTE 1 - INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA MEGA SHOWS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
1	1	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE** SOM DE MEGA PORTE – PARA ATENDER SHOW DE RENOME NACIONAL 01-Mesa de Monitor digitais: DIGICO, SD8, ou SD7, SDTEN, OU PM5D RH 01 Mesa de PA: DIGICO SD8 ou /SD7 /SDTEN PM 5D RH, MIX RACK P.A. tipo Line Array com 16 caixas subgraves 2x18” 20- Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” e 02 (dois) drivers de neodímio 14- Amplificadores de potência diversos 01- Multicabo 56 vias ativo pa/monitor 10- Monitores 2 vias de Chão sm 400 ou 222 02- Side feel estéreo/ duplo (com 04 SB 850 e 04 KF 850) 1- CD player 02- Equalizadores 31 bandas 2- Processadores digitais 04- Microfones sem fio 40- Microfones com fio (diversos) 30- Pedestais de microfone 01- Bateria completa 1- Amplificador para guitarra 12 Microfones com fio Hipercardioide; 01 Kit de microfones especificos para Bateria; 01 Kit de microfones especificos para Percussão 1- Amplificador para contrabaixo 1- Sistema de fone com 08 vias 1- Sistema de intercon 1- Sistema de AC com 110v e 220v (main power), devidamente aterrado; 20- Extensões de 15m cada com 110v em todo palco 12- Praticáveis de 2x1m com 40cm de altura. 02- Bamper, 02 talhas para 1tn 04 talhas para 1tn; 01 Main Power Sistema de AC com 110v e 220v (Aterrado c 3°pino); 16 Extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; Sistema de interligaçao completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento.	**13757**	Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08

		Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente.					
1	2	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE, TIPO TORRE DE DELAY COMPLETA:** UMA TORRE DE DELAY COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 04 caixas subgraves 2x18" 06 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10" 02 (dois) drivers de neodímio 04Amplificadores de potência diversos 01 Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de AC interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente**	**13757**	UNDADE / Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08
1	3	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA DE MEGA PORTE** PALCO DUAS AGUAS (16X10) COM COBERTURA - Palco medindo 16,00 x 10,00 m, com altura do piso até 1,5 metros de altura. Piso revestido em compensado naval multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia lona preta e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura metálica de duroalumínio tipo (vigas) Box Truss Q50 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres (colunas) de P30 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 3x4 com cobertura medindo 4x3 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio; O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. **A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo** **INCLUSO: acessórios complementares para plena montagem do palanque, como exemplo necessário 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada;** **Incluso ainda Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.**	**13757**	Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08
1	4	**ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MEGA PORTE** ILUMINAÇÃO CÊNICA – MEGA PORTE 01 Console mix digital padrão DMX512 – TIPO GRAND MA2 LIGHT; 12 Refletores de alumínio tipo italiano par 64 (foco 5); 14 Projetores elipsoidais com Iris; 03 Rack dimer 12 canais 4Kw digitais; 26 Moving head spot beam 5R ou 7R; 16 Movie light spots(robe mmx, robe pointe, mega point viper) 46 Par leds 3w; 02 Máquinas de fumaça com DMX 512; 02 Ventiladores dmx512; 01 Main Power digital; 50 Extenções de luz com conectores e aterramento; 06 Mini brutt; 04 Strobo 3.000w; 12 Strobo de Led; 12 P-5 strobo LED RGB; 02 Canhoes seguidores DTS ou 17 r com lâmpadas novas;	13757	Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08

		12 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 na medida de 12mx08m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.**					
1	5	**TELÃO EM LED OUTDOOR, GRANDE COMPOSIÇÃO COM TAMANHO FIXO 40M2 (EX: 4M X 10M)** Painel de Led OUTDOOR de alta resolução P4.81 • 4.000 nits de brilho • Gabinetes 50x100 e gabinetes 50x50 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas • Processamento Novastar com entradas HDMI/Dvi com abertura de pixel superior a 3840/1200 • Cabeamento síncrono das telas palco / house mix cat6 • Sistema elétrico com aterramento. • Bumpers/garras para fixação do equipamento. • Mesa de distribuição de vídeo 4 imput HDMI 1920/1080. • Com frequência acima 1920hz até 3840hz Sistema de gerenciamento de energia independente 100 metros, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem. Incluso o fornecimento da energia necessária a ligação do telão Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado Segue sistema de filmagem e transmissão a ser empregado para cada 12 metros² de telão utilizado : - transmissão para cada Câmera Full HD com saída HDMI ou SDI Transmissor Full HD ou 4k sem fio 01 Switcher vídeo Full HD ou 4k plataforma para cinegrafista Cabos SDI e HDI 2.0 Spliter de vídeo para conexão com - processadora do painel de led - cameraman - técnico de corte - tripé hidráulico		Unidade/ Locação/ Dia	01	20	SMTCELDE - 20

LOTE 2 - INFRAESTRUTURA DE SOM PARA SHOWS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
2	1	**SONORIZAÇÃO TIPO "B"- GRANDE PORTE** **P.A.: "Public Address"** Stereo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 08 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 10 a12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 08 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 04 amplificadores para a frequência de sub grave 04 amplificadores para a frequência de médio/ grave 04 amplificadores para a frequência de médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16	**13757**	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

		auxiliares para monitor 12 fones de ouvido porta pró ou similar para está disponível 04 caixas de retorno sm400 ou similar para está disponível 02 monitores com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para está disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 02 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. 01 Set para contra baixo com amplificador, 01 caixa com alto falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas (compatíveis com equipamentos das marcas a seguir: heartke, gallien krueger, meteoro ou equivalente) 02 amplificadores para guitarra **ACESSÓRIOS** 30 Pedestais 10 Clamps kit de microfones para bateria kit com 30 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 02 microfones sem fio 20 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramentos adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.					
2	2	**SONORIZAÇÃO TIPO "C" - MÉDIO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 04 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 04 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 02 amplificadores para a frequência para sub grave. 02 amplificadores para a frequência para médio/ grave 02 amplificadores para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 08 fones de ouvido porta pró ou similar para estar disponível 02 caixas de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF850 ou com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 01 amplificadores para os monitores sm 400	**13757**	UNDADE / Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

		01 amplificador para os de mais monitores. **ACESSÓRIOS** 10 Pedestais 05 Clamps kit de microfones para bateria kit com 15 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 01 microfones sem fio 10 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.					
2	3	**SONORIZAÇÃO TIPO "D" - PEQUENO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 02 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre 02 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000 ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para sub grave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 16 canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 02 caixas de retorno sm 400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 amplificador para os monitores 01 amplificador para contra baixo 01 amplificadores para guitarra (ibanes, marshall , fender ou equivalente). **ACESSÓRIOS** 05 Pedestais 05 microfones 01 microfone sem fio 03 direct Box Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.	**13757**	Locação/dia	01	60	SMTCELDE - 60
2	4	**SONORIZAÇÃO TIPO "E" - PORTE MICRO** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em colunas para eventos institucionais ou pequenas apresentações. 01 caixa acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI (em cada lado) 01 caixa acústica de subgrave com 02 alto falantes de 15''ou 18" em cada caixa (em cada lado) Amplificadores com potencias equivalente as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para subgrave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo16canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR**	13757	Locação/dia	01	40	SMTCELDE - 40

		01 caixa de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 amplificador para os monitores **ACESSÓRIOS** 03 Pedestais 03 microfones 01 microfone sem fio Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.					
2	5	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM REPRODUÇÃO ESTENDIDA, POR CAIXAS DE SOM EM LINHA.** Descrição: sistema interligado com 25 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 350W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento e central, constituído de 01 alto falante de 10" ou mais polegadas, 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela secretaria. Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		Unidade/ Locação/ Dia	01	25	SMTCELDE - 25
2	6	**SONORIZAÇÃO TIPO TORRE DE DELAY SIMPLES:** TORRE COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 02 caixas subgraves 2x18" 04 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10" ou mais polegadas 01 (um) driver de neodímio Amplificadores de potência diversos 01- Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente	**13757**	UND/ Locação/dia	01	12	SMTCELDE - 12

LOTE 3 - INFRAESTRUTURA DE PALCO E ESTRUTURAS METÁLICAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
3	1	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 01 palco medindo no mínimo 80m²: 10m de frente 08m de profundidade 02m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Guarda corpo nas laterais e fundos do palco. Escada com apoio Cobertura em estrutura de alumínio Q30 com 08m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, blackaut e anti chama fechamento em sombrite preto 01 housemix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticáveis para bateria 02 torres de delay, que deverão obedecer as seguintes medidas: 02m de largura para não obstruir as calçadas, 02 metros de altura para permitir a passagem de pedestres 1.50m de profundidade para acomodar as caixas acústicas.	**13757**	Locação/dia	01	20	SMTCELDE - 20
3	2	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 01 palco medindo 50m²: 07m de frente 05m de profundidade 02m de altura do chão	13757	Locação/dia	01	25	SMTCELDE - 25

		Guarda corpo nas laterais e fundo do palco. Escada com apoio cobertura em estrutura de alumínio Q30 ou Q25 com 06m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, fechamento em sombrite OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso 01 house mix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticável para bateria.					
3	3	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "D" - PEQUENO PORTE** 01 palco medindo36m² 06m de frente 06m de profundidade 01m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Escada com apoio Coberto com tenda pirâmide branca com lona antichama com proteção e proteção contra raios uv.	13757	Locação/dia	01	25	SMTCELDE - 25

LOTE 4 - ILUMINAÇÃO CÊNICA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
4	1	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 12 refletores par 64 focos 2 e 5 30 refletores par led 3w 20 moving bean 5R ou 7R 02 máquinas de fumaça profissional 02 ventiladores 01 módulo dimer DMX 12 gelatinas coloridas 04 Strobo 3.000w; 10 Strobo de Led; Mesa controladora avolite 1024 dmx ou similares 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q30 na medida de 09m x 06m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. (A utilização de grid de iluminação fica a critério do iluminador). A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.	13757	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50
4	2	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 06 refletores par 64 focos 2 e 5 20 refletores par led 08 moving bean 5R ou 7R 01 máquina de fumaça profissional 01 módulo dimer DMX 01 ventilador 06 gelatinas coloridas Mesa controladora 01 trave de Q30 com 7M largura e 6M de altura Ganchos de fixação Cabos de AC	13757	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

		Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.					
4	3	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "D" – PEQUENO** 12 refletores par led 3W 04 Moving bean 5R ou 7R 01 trave de Q30 com 5M largura e 6M de altura Mesa controladora dmx Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	13757	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

LOTE 5 - BACKDROP E PÓRTICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
5	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" COMPLETO** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 03 (três) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **2 peças de backdrop laterais nas medidas (L X A) 2 x 8metros, em treliça de alumínio Q30 para extensão de palco;1 peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 10 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.		Locação/dia	01	30	SMTCELDE - 30
5	2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - TESTEIRA** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 01 (UMA) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **01 (UMA) peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 8 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente		Locação/dia	01	20	SMTCELDE - 20

		montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.					
5	3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - PÓRTICO** a ser instalada em pontos estratégicos do evento e / ou cidade, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O Pórtico será composto por estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo peças encaixáveis entre si: **02 peças laterais nas medidas (L X A) 1,40 x 5,50 metros, em treliça de alumínio Q30 para as laterais do pórtico; 1 peça de testeira superior na medida (L X A) 12 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada do pórtico.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção.		Locação/dia	01	30	SMTCELDE - 30

LOTE 6 - TRIO ELÉTRICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
6	1	**TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE**: caminhão **trio elétrico** em bom estado de conservação com P A (som) nas laterais, frontal e traseiro, que possa trafegar na avenida onde ocorrerão os desfiles com máximo de 15 pessoas na parte de cima do trio, incluindo locutores, músicos, DJ, oferecendo som de ótima qualidade e potencia, que tenham medidas não inferiores a 08 metros de comprimento para que possa abrigar os equipamentos necessários, com medidas laterais padrão dos caminhões, grupo gerador mínimo de 50 KVA, com documentos em dia, qualificado como trio elétrico pelo DETRAN, com registro na agencia nacional de transportes terrestres, disponibilizando motorista devidamente habilitado e técnico de som. Deverá está equipado com mesa de som com mínimo de 24 canais digitais ou analógicos, Periféricos, processadores microfones, caixas de retorno, fones de ouvido para monitoração, pedestais 01 note book, cabos e demais elementos para o funcionamento do sistema com qualidade e eficiência. Deverá está equipado com o mínimo de: Em cada lateral 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver TI ou equivalente. Na traseira, 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver de TI ou equivalente. Na parte frontal o mínimo de 02 alto-falantes de grave, 06 alto falantes de médio /grave e 04 cornetas com driver TI.	13757	Locação/dia	01	15	SMTCELDE - 15
6	2	**TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE** Veículo com opção de cobertura que abrigue todo o palco e acompanhado por profissional operador de som. Medidas: aproximadamente 05 metros comprimento, 3,65 alturas e 2,55 larguras. Documentação: descrição de Trio Elétrico ou Tr. Recreativo de acordo com as normas DENATRAN E CONTRAN Equipamentos de som: Frente: 03 caixas com 04 AF de 12" ou 10 400 watts, 03 drivers titânio 100 watts. Traseira:		Locação/dia	01	15	SMTCELDE - 15

		03 caixas com a.f 12" ou 10 400 watts, 03 drivers de titânio. 100 watts Lateral esquerda: 04 caixas, com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 AF de 18" 600 watts, Lateral direita: 04 caixas com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 a.f de 18" 600 watts Amplificadores: 02 amplificadores de 1600 watts, 03 amplificadores de 2700 watts, 01 amplificador 5000 watts Equipamentos de Palco: 01 mesa de som 16 canais analógica ou, digital. 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio; 01 notebook; 02 direct Box; 04 pedestais girafa; 2 caixas de retorno; 10 cabos XLR 10 metros cada; 06 cabos P10 10 metros cada; Gerador 16 kwa. Ter palco e ter opção de cobertura para toda extensão do palco Pelo menos 1 (um) operador de som					

LOTE 7 - TENDA/BARRACA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
7	01	**TENDA TIPO GALPÃO GRANDE** - Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 50 metros, sem piso	Não localizado	Locação /dia	01	20	SMTCELDE - 20
7	02	**TENDA TIPO GALPÃO MÉDIA** - Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 30 metros, sem piso	Não localizado	Locação /dia	01	20	SMTCELDE - 20
7	03	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 10mx10m, na cor branca	Não localizado	Locação /dia	01	110	SMTCELDE – 100 SME - 10
7	04	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 8mx8m, na cor branca	Não localizado	Locação /dia	01	60	SMTCELDE - 60
7	05	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 6mx6m, na cor branca	Não localizado	Locação /dia	01	60	SMTCELDE - 60
7	06	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 4mx4m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Não localizado	Locação /dia	01	120	SMTCELDE – 60 SME - 60
7	07	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 3mx3m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Não localizado	Locação /dia	01	60	SMTCELDE - 60

LOTE 8 - ARQUIBANCADA / GRADES SEPARADORAS DE PÚBLICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
8	01	**GRADE SEPARADORA** em estrutura metálica tubular VASADA, montável em módulos**.** Modulo com tamanho 2,0m de comprimento, com cerca 1,2m de altura	13757	MODULO/ Locação/Dia	01	600	SMTCELDE - 600
8	02	**ARQUIBANCADA** em estrutura metálica tubular montável em módulos com mínimo de 05 degraus (com mínimo de 50cm de largura cada) mínimo de 1.20m de altura do chão, entre o primeiro e o ultimo degrau com guarda corpo em todo perímetro , escadas laterais.	13757	Metro linear/Locação/Dia	01	100	SMTCELDE - 100

8	03	**FECHAMENTO** Módulos de fechamento, perfil retangular, em chapa metálica, montável em módulos. Modulo dimensão 2.0 m comprimento por 2,10 m de altura Modulo reforçado por estrutura 30x20mm em aço-galvanizado Peso médio de 36 quilos cada módulo	13757	MODULO/ Locação/Dia	01	300	SMTCELDE – 300

LOTE 9 - BANHEIRO QUÍMICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
9	1	**BANHEIRO QUÍMICO** individual, portátil, com entrega, manutenção diária e recolhimento. Material: Polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ocupado, para uso do público, com identificação MASCULINO e FEMININO, e atendendo às normas ambientais.	17612	Locação / Dia	01	600	SMTCELDE - 600
9	2	**BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FISICAS INDIVIDUAL (PCD),** portátil, com montagem, Manutenção diária e desmontagem. Material: Polietileno ou similar, com teto translucido, dimensões padrões que permitem a movimentação de cadeiras de rodas no interior do banheiro. Deverá possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança. Dimensões Mínimas: 1060mm de Largura x1600mm de Comprimento x 2300mm de Altura, composto de caixa dejeto, porta papel higiênico, fechamento identificação "livre/ocupado" para uso do público em geral.	17612	Locação / Dia	01	60	SMTCELDE - 60
9	3	**BANHEIRO DE LUXO COM 2 CABINES - CABINE DE LUXO-** Locação de modulo sanitário, com 2 (Duas) cabines individuais, contendo: 1. cabine - revestimento externo em ACM, isolamento térmico, bancada c/ cuba, torneira, espelho, vaso sanitário c/ descarga, lixeira, suporte p/ papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, odorizador de ambiente automático, iluminação interna, climatização através de ar-condicionado; 2. acesso as cabines através de escada e/ou rampa. 3. deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 600 litros de detritos e 300 litros de água, sem necessidade de conexão c/redes de esgoto e água; 4. manter, no mínimo, 01 (um) profissional de limpeza, durante todo o período do Evento, p/ limpeza e reposição dos insumos das cabines;	17612	Locação / Dia	01	40	SMTCELDE – 40
9	4	**LAVATÓRIO PORTÁTIL PARA EVENTOS EM MATERIAL PEAD** (Polietileno de Alta Densidade) 100 % virgem, com no mínimo 03 (três) pias com bomba de acionamento, 03 (três) dispenser de papel toalha, 03 (três) dispenser de sabão líquido, contendo, ainda, teto reservatório de aproximadamente 10 (dez) litros, tanque reservatório de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) litros e lixeiras. Obs.: c/ disponibilidade mínima de 10 pacotes de toalha de papel e 01 (um) litros de sabonete líquido por dia.	Não informado	Locação / Dia	01	200	SMTCELDE – 200

LOTE 10 - PESSOAL DE APOIO DE PALCO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
10	1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO** de palco e evento (tipo recepcionista, cerimonialista, garçom, servente, faxineiro, copeiro). Duração estimada dos eventos de 8 horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome	21849	Diária Per capta	01	600	SMTCELDE - 600

		completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.					

LOTE 11 - SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
11	1	Prestação de serviço de Segurança Desarmada, credenciados juntos à Polícia Federal, aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento, incluindo transporte, alimentação, seguro de vida, uniforme e crachá com identificação pessoal dos profissionais, com carga horária de até 08 (oito) horas trabalhadas. O quantitativo de pessoal de segurança masculino e feminino será definido de acordo com a natureza do evento, conforme demanda da SMTCELDE.	21849	Diária Per capta	01	600	SMTCELDE - 600

LOTE 12 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREDENCIADO JUNTO A CONSELHO DE CLASSE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
12	1	TÉCNICO EM ELETROTECNICA para plantão em evento. (Com material) 2 rolos de cabo quadruplex d35 com 100M Disjuntores, garras, perfurantes e etc Para atender a demanda do evento.	21849	Diária per capta	01	60	SMTCELDE - 60

LOTE 13 - TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL CREDENCIADO JUNTO AO CBMRJ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
13	1	**Empresa especializada em prestar serviço de TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL,** habilitada e com registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para plantão em evento. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais.	21849	Diária per capta	01	60	SMTCELDE - 60

LOTE 14 - PROJETOR/TELÃO/ TELÃO LED/FILMAGEM, TRANSMISSÃO, EXIBIÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
14	1	**TELÃO COM PROJETOR** para exibição de conteúdo audiovisual retransmissão ao vivo de evento. Telão e projetor dotado de estrutura de suporte, treliça metálica tubular montável em módulos Telão com área de projeção 150 polegadas, média de 3,05 m x 2,29 m Projetor de alta performance, para uso em locais abertos diurnos e noturnos Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado	13757	Locação/ Dia	01	60	SMTCELDE – 40 SME – 20

LOTE 15 - CAMARIM / STAND / CAMAROTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
15	1	**CAMARIM/POSTO MÉDICO** Camarim tendo configuração mínima de 16 m² construído em estrutura de alumínio anodizado (inoxidável) em "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura e possuir teto revestido e cobertura externa integral por tenda. 5m x 5m Dotado de instalações elétricas (iluminação, ar condicionado e tomadas), mobília, sistema de ar condicionado e paisagismo básico.	13757	M² / Locação/Dia	16	352	SMTCELDE – 352

15	2	**STAND** Stand construído em estrutura alumínio anodizado tipo "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura. Dotado de instalações elétricas (iluminação e tomadas)	13757	M² Locação/Dia	01	100	SMTCELDE – 100
15	3	**CAMAROTE** Camarote de um andar elevado, tipo mezanino, estrutura metálica tubular modular, com largura próxima 4,20 metros, pé-direito de 4,00 metros elevado do chão em altura máxima a 2,00 metros, mínima 1.60 metros Construído em estrutura metálica, treliça metálica tubular em módulos Piso em compensado naval, acarpetado, estruturado com vigas de no mínimo 5,00 cm x 16,00 cm de madeira dura de alta resistência a flexão ou aço. Camarote deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Cobertura com lona de vinílica branca antichama e proteção contra raios UV, tencionada e estruturada. *Em todo perímetro (frente, laterais e fundos) deverá ser instalado guarda corpo de proteção, com 1,00 metro de altura.* *Com escada de acesso tipo convencional, piso antiderrapante e corrimão*	13757	M² Locação/Dia	01	300	SMTCELDE – 300

LOTE 16 - GERADOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
16	1	GERADOR DE ENERGIA Locação de Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Gerador de Potência Aparente de 260 kVA; • Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) com abastecimento incluso; • Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Grupo Gerador deverá incluir: • 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; • Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. • Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. A Locação Inclui serviço de transporte e instalação, pessoal habilitado para operação e manutenção, e desmobilização do gerador de energia. ***INCLUSO GERADOR RESERVA***	21636	Locação/Dia	01	20	SMTCELDE – 20

LOTE 17 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR EVENTUAL - SOCORRO PRÉ HOSPITALAR POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO CREMERJ E CBMRJ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
17	1	**AMBULANCIA UTI tipo D,** dotada de **MOTORISTA**, com aparelhos e insumos inclusos, **conforme determinação do CBMRJ.**	14052	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	2	**Profissional MÉDICO** para plantão em evento.	14338	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	3	**Profissional ENFERMEIRO** para plantão em evento.	Não localizado	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	4	**Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para plantão em evento.	Não localizado	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	5	**Profissional MAQUEIRO HOSPITALAR** para plantão em evento.	Não localizado	Diária per capta	01	60	SMTCELDE – 60

LOTE 18 - SERVIÇO DE SOCORRISTA / BRIGADISTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
18	1	Empresa especializada em fornecer serviços de **SOCORRISTA/BRIGADISTA**, para eventuais eventos culturais e/ou esportivos. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.		Diária per capta	02	400	SMTCELDE – 400

LOTE 19 – LICENCIAMENTO DE EVENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
19	1	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ), **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 4.999 pessoas,**	14591	UNIDADE	01	25	SMTCELDE – 25
19	2	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 999 pessoas.**	14591	UNIDADE	01	25	SMTCELDE – 25

19	3	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 500 pessoas.**	14591	UNIDADE	01	25	SMTCELDE – 25

LOTE 20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
20	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE **FUTEBOL** DE VÁRZEA, contendo 1 (um) árbitro Central, dois árbitros assistentes e o 1° árbitro para a mesa, para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Futebol.	21849	Por Serviço / Por partida	01	250	SMTCELDE – 250
20	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE QUADRA **FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTVOLEI E VOLEI DE PRAIA.** Sendo 1 (um) árbitro central, Dois árbitros assistentes e o 1° árbitro de mesa. Para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	21849	Por Serviço / Por partida	01	200	SMTCELDE – 200
20	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS NAS MODALIDADES DE, **JIU-JITSU, KARATE, MUAI THAI, BOXE, TAEKWONDO, CAPOEIRA.** Para atender jogos padrões de acordo com o Regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	21849	Por Serviço / Por partida	01	120	SMTCELDE – 120

LOTE 21 - HOSPEDAGEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
21	1	**HOSPEDAGEM** em apartamento Simples, com café da manhã incluso atendendo os seguintes requisitos: - **O hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim** e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso. I - Cada acomodação deverá ter: a) cama(s), sendo 01 (uma) de solteiro no apartamento simples; b) cobertor e travesseiro; c) iluminação e ventilação adequada; d) banheiro privativo, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria; e) ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo, tranca interna, cofre, armário ou local especifico para guardar roupa e pertences; g) limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede; II - O café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, chocolate quente, 02 (dois) tipos de sucos naturais, água, iogurte, cereais, 03 (três) tipos de frutas, salada de frutas, 03 (três) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de salgados assados, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, cuscuz ou tapioca, queijo quente, todos servidos à vontade.	Não localizado	Diária per capta	01	230	SMTCELDE – 200 SME - 30

LOTE 22 - ALIMENTAÇÃO "DELIVERY"

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
22	1	**ALMOÇO COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS**: Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Não localizado	Per capta	01	450	SMTCELDE – 300 SME - 150
22	2	**JANTAR COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS:** Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Não localizado	Per capta	01	750	SMTCELDE – 600 SME - 150
22	3	**LANCHE COM BEBIDAS - 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO X-BURGER / CHESE HAMBURGER (**Pão tipo brioche com no mínimo 12 cm de diâmetro, blend de carne bovina com média 150g, queijo e presunto, salada, batata palha, maionese + saches de ketchup, mostarda e maionese) servidos em embalagem térmica individual tipo isopor**, COM BEBIDAS:** Refrigerante ou Suco de em embalagem de fábrica com capacidade média 300ml + 01 garrafa de água mineral de 510ml, e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada	Não localizado	Per capta	01	900	SMTCELDE – 600 SME - 300

LOTE 23 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
23	1	**COFFE BREAK SMTCELDE:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffe break) para atender a reunião de até **50 pessoas**. Composição mínima: * Café * Leite UHT (versões integral e zero lactose) * Suco Natural - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá) * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Biscoitos Salgados * Biscoitos doces * Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana) * Torradas – Integral e Comum * Pão de Sal * Pão Integral * Pão de Queijo – sem glúten – tamanho tipo coquetel * Frios – Queijo Muçarela, Prato ou Frescal; Presunto ou Peito de Peru; e Mortadela ou Salame. * Manteiga, Requeijão e Geleia de Frutas (Morango, Frutas Vermelhas, Goiaba, Abacaxi, Jaboticaba, entre outros); * Frutas da estação cortadas - mínimo 03 tipos de frutas: maçã, pêra, banana, melão, abacaxi, melancia, goiaba, entre outros.		Por Serviço	01	20	SMTCELDE – 20

		O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.					
23	2	**COFFEBREAK SME PARA 200 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 200 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário	Não encontrado	Por Serviço	01	20	SME - 20
23	3	**COFFEBREAK SME PARA 100 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 100 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário	Por Serviço	Por Serviço	01	50	SME - 50
23	4	**COFFEBREAK SME PARA 50 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 50 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Biscoitos salgados, tipo apetitivo.	Por Serviço	Por Serviço	01	30	SME -30

		*Biscoitos doces, tipo amanteigado. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, laranja, limão, banana, fubá com goiabada, coco, formigueiro, aipim). *Torradas simples, tipo apetitivo. *Patê de peito de peru. *Patê de presunto. *Requeijão *Queijo branco fatiado, tipo aperitivo *Pão tipo bisnaguinha com recheio de queijo e presunto. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Mini hambúrguer *Pão de queijo *Palito de queijo *Salada de frutas em potes de 200g (uva, melão, mamão, maçã, manga, abacaxi e suco de laranja) O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário					
23	5	**<u>COQUETEL SMTCEDE PARA 50 PESSOAS</u>:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, sendo salgados finos e comuns (10 unidades por pessoa), conforme as descrições abaixo:** <u>* Salgados comuns:</u> Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 08 (oito) qualidades): Empada de frango, empada de queijo, empada de palmito, coxinha de frango, kibe, pastel de frango com catupiry, pastel de carne, pastel de palmito, bolinha de queijo com presunto, mini hambúrguer, bolinho de aipim com carne, e enroladinho de salsicha, entre outros. **<u>* Petiscos:</u>** Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 06 (seis) qualidades): Isca de frango empanada com molho rosê; isca de tilápia ou merluza empanada com molho tártaro, espetinho de filé (alcatra ou filé mignon) ao molho madeira, empanado de camarão com catupiry, bolinho de bacalhau, canapés diversos, entre outros. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da contratante. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido do Fiscal do Contrato será de 10 (dez) salgados (finos e comuns). Bebidas: * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Sucos Naturais - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá); O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. <u>Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.</u>		Por Serviço	01	20	SMTCELDE – 20
23	6	**<u>COQUETEL SME PARA 50 PESSOAS</u>:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, com salgados (10 unidades por pessoa), petiscos, conforme as descrições abaixo:** <u>*Salgados fritos comuns:</u> Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): coxinha de frango, quibe, pastel de carne, bolinha de queijo) <u>*Salgados assados:</u> Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): empadinha de frango, pão de queijo, pastel de queijo e presunto, esfirra) <u>*Salgados assados finos:</u> Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): croissant de frango, croissant de queijo e presunto, croissant de goiabada, croissant de linguiça calabresa) **<u>* Petiscos:</u>**		Por Serviço	01	50	SME - 50

		*Torradas *Patê de presunto *Patê de frango *Patê de azeitona *Patê vegano de grão de bico					
23	7	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz Branco e/ou Arroz Temperado, Feijão Preto, Farofa, Salada Verde (rúcula, alface, tomate, cenoura, repolho), Estrogonofe de carne, Pernil ao molho madeira, Coxa e Sobrecoxa Recheada, Rondelli aos 4 queijos, Batata palha; Sobremesa: Pudim ou Musses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco Natural 2 Sabores (Laranja, Maracujá, Goiaba, Acerola ou Abacaxi) e Refrigerantes 1º Qualidade (Normal e Diet); Enfeites e Paramentos: Mesa redonda com cadeiras de plástico sem braços, cor branca para convidados; inclui pratos, talheres, guardanapos, copos e taças, toalha de mesa e sobre toalha;		Por Pessoa	10	2.000	SMTCELDE – 1.000 SME – 1.000
23	8	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 1** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, feijão preto, farofa, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) e coxa e sobrecoxa assada; Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.		Por Pessoa	10	5.000	SME – 5.000
23	9	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 2** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Strogonoff, arroz branco e batata palha. Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.		Por Pessoa	10	5.000	SME – 5.000
23	10	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 3** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, pernil assado, batata sauté, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.		Por Pessoa	10	5.000	SME – 5.000

LOTE 24 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
24	1	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATE 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	388	Serviço	01	70	SMTCELDE – 20 SME – 40 SMAS - 10
24	2	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	388	Serviço	01	70	SMTCELDE – 20 SME – 40 SMAS - 10
24	3	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	388	Serviço	01	66	SMTCELDE – 20 SME – 40 SMAS - 6

LOTE 25 - BRINQUEDOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
25	1	**LOCAÇÃO DE KIT BASICO COM 6 BRINQUEDOS**/ COM INSTALAÇÃO E PESSOAL DE MONITORIA (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO, PISCINA DE BOLINHAS, BALÃO PULA-PULA OU FUTEBOL DE SABÃO OU OUTRA OPÇÃO DE BRINQUEDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Não localizado	Unidade	01	86	SMTCELDE – 40 SME – 40 SMAS - 6
25	2	**LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO COM 4 BRINQUEDOS** / COM PESSOAL DE MONITORIA E INSTALAÇÃO (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO OU FUTIBOL DE SABÃO). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM 6 HORAS.	Não localizado	Unidade	01	100	SMTCELDE – 50 SME – 50
25	3	**BANHO DE ESPUMA** Montagem, execução, manutenção e desmontagem de serviço de BANHO DE ESPUMA. Execução de "banho recreativo", em logradouro público, por período de três horas de duração, por meio de equipamento que produza rapidamente grande quantidade de espuma, refrescante, neutra e atóxica (incapaz de irritar a pele, ou os olhos, ou manchar roupas), atendendo as normas ambientais e de segurança (a fontes de agua, o possível uso de caminhão pipa, uso de energia elétrica devem ser pensados e dispostos de forma independente, para reservar os usuários de possíveis riscos). Equipamento dotado de canhão de espuma unidirecional, de longo alcance (distância de dispersão entre 6 a 10 metros de jato). Além da "cabeça de canhão" o equipamento deve possuir assessórios como base e suporte para o canhão, um pump com no mínimo 10 metros de mangueira. Banho com fluido composto por água, e substancias neutras e atóxicas para geração de espuma. Incluso ao serviço também o fornecimento da água em quantidade proporcional para o banho coletivo, fornecimento de energia elétrica e demais insumos para a plena execução serviço com duração de duas horas. O público por banho é impossível de estimado, por se tratar de atração para eventos abertos. Porem em casos de hiper lotação a empresa pode orientar esquema de revezamento entre usuários (crianças e acompanhantes) de forma a manter adensamento seguro. Brinquedo instalado e acompanhado de pessoa de monitoria. Para eventos com duração estimada em 3 horas.	Não localizado	Unidade	01	50	SMTCELDE – 50

LOTE 26 - ESSÊNCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
26	1	**Essência de eucalipto antibactericida** com composição equilibrada de ativo catiônico + PHMB para a limpeza e desinfecção simultânea de superfícies. **ULTRACONCENTRADO.** Diluição para superfícies – 5ml de produto para 1000ml de água, aproximadamente. Composição equilibrada de PHMB + tenso ativo catiônico. Não necessita enxágue na aplicação em superfícies. Biodegradável, pode ser descartado na rede de esgoto sem necessidade de inativação. De acordo com as normas: RDC nº35 de 16 de agosto de 2010 – (Desinfetante de alto nível e nível intermediário). RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 – (Desinfetante de superfícies). RDC nº15 de 15 de março de 2012 – (Boas práticas para o processamento de produtos para saúde). RDC nº59 de 17 de dezembro de 2010 – (Notificação e o registro de produtos saneantes).	Não Localizado	Galão 50 Litros	01	50	SMTCELDE – 50

LOTE 27 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EXTERNAS PARA SOLENIDADES CÍVICAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
28	1	Aluguel de estrutura para realização de cerimonial solene em área externa, incluindo tablado, estrutura para backdrop, três mastros com bandeiras oficiais (Bandeira do Brasil, Bandeira do Estado do Rio de Janeiro e Bandeira de Bom Jardim / RJ) e púlpito (acrílico).	Não Localizado	Serviço	01	40	SMTCELDE – 20 SME - 20

LOTE 28 - LOCAÇÃO DE MÓVEIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
29	1	Conjunto Mesa e 04 (quatro) cadeiras tipo poltrona em Plástico, cor branca. Mesa - medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Lateral: 34 x 3 cm; Tampo: 4 partes de 15×15 cm Material: Polipropileno. Cadeiras tipo poltrona- medidas aproximadas: Capacidade: Suporta até 182 kg Comprimento: 53,7 cm Largura: 53,4 cm Altura: 79,4 cm Altura do assento: 43,8 cm	Não Localizado	Unidade	01	400	SMTCELDE – 400

1.2.1 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, nos termos da tabela acima e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.3 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e Descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda, constante no Processo nº 6309/2025 – SMTCELDE – Apensos: Processo nº 6948/2025 – SME e Processo nº 7025/2025 – SMAS, bem como devidamente justificada no ETP elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos DFDs, constante no Processo nº 6309/2025 – SMTCELDE – Apensos: Processo nº 6948/2025 – SME e Processo nº 7025/2025 – SMAS bem como devidamente justificada no ETP elaborado.

3.2. De forma comum a todos os processos supracitados, as Secretarias Requisitantes descrevem que a Contratação da presente demanda através do Sistema de Registro de Preços tem por objetivo prever o valor unitário/dia para cada de serviço demandado, permitindo a composição com outros itens do registro, contemplando com exatidão cada eventualidade, conforme duração, porte e temática. Assim, sem utilização de estimativas desatualizadas, acompanhando a dinamicidade exigida por este assunto (visto que eventos sofrem recorrentes alterações motivadas por interferências externas e imprevisíveis), cada festa apoiada pode ser composta com precisão, isenta de desperdícios ou improvisos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.2. Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.3. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo.

4.4. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com proteção ao meio natural e antrópico.

4.5. Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 10.295/2001, Lei nº 6.938/1981, Decreto-Lei nº 4.238/1942, Lei Municipal nº 1.659/2022, Decreto nº 11.413/2023, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 9.864/2019, Resolução CONAMA nº 17/1995, Resolução CONAMA nº 8/1993, Resolução ANVISA nº 40/2008, Resolução ANVISA nº 216/2004, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

5. Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A forma de execução será INDIRETA, com execução PARCELADA e prestação de serviço pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. A Administração emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, bem como os itens que serão executados, o local de execução, período de realização do evento, com prazo para início a contar do recebimento da Ordem de Execução na forma detalhada neste item, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

7.3. – Local e condições do serviço

7.3.1. As demandas serão definidas e orientadas pelas Secretaria Solicitante (SMTCELDE, SME e SMAS), que indicarão os locais e horários específicos dos eventos através de ordem de execução, sendo todas dentro dos limites do Município de Bom Jardim;

7.3.2. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28 e 29 a Administração emitirá a ordem de execução com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento, contendo todas as informações relevantes para os serviços.

7.3.3. Em relação aos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a CONTRATADA deverá montar as estruturas e os equipamentos, conforme ordem de ordem de execução e respectiva nota de empenho, um dia antes da data prevista para o evento contemplado, garantindo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre a montagem e o início do evento, bem

como testá-los a fim de verificar sua segurança. A desmontagem deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

7.3.4. Em relação ao LOTE 09, empresa deverá entregar os banheiros e lavatórios em perfeitas condições para o imediato uso (itens limpos, caixa de detritos devidamente livre de dejetos de qualquer natureza, devidamente reabastecidos de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de papel) antes do início de cada evento.

~~7.3.5.~~ Quanto ao Lote 10, os turnos deverão ter 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, em todo o espaço do evento em que a SMTCELDE julgar necessário, devendo ser disponibilizado o quantitativo solicitado, que será informado na ordem de execução.

7.3.6. Quanto ao Lote 11, a futura CONTRATADA deverá prestar serviço de vigilância desarmada, oferecendo apoio e suporte durante a realização de eventos, com equipe contendo homens e mulheres devidamente uniformizados e equipados com rádio de comunicação, com turnos de 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas, em todo o espaço do evento. O serviço poderá ser prestado no período noturno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimo de preço. A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006.

7.3.7. Em relação ao LOTE 17, a contratação deste será separada por itens, tendo em vista que a equipe profissional para atendimento pré-hospitalar é composta de acordo com o tipo de evento.

7.3.8. Quanto ao LOTE 19, a CONTRATADA, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Execução, para entregar à CONTRATANTE a legalização para a realização do evento solicitado. Todos os documentos deverão ser protocolados pela empresa contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis que antecedem o evento, e a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, as autorizações para realização do evento.

7.3.9. As demandas referentes aos Lotes 21, 22, 23 e 24, serão informadas à CONTRATADA em 07 (sete) dias úteis que antecede o evento através de Ordem de Execução.

7.3.10. Em relação ao Lote 21, deverão estar inseridas nas diárias taxas de serviço e café da manhã, desde que servido na área comum, não estando incluídas despesas com bebidas e outros serviços de alimentação. Quaisquer despesas extras, tais como acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverão ser pagas no momento do *check-out*;

7.3.11. Em relação ao Lote 21, caso a Contratante não confirme presença da autoridade convidada, palestrantes, colaboradores e da equipe de apoio em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da hospedagem, fica cancelada a reserva e desobrigada a Contratante de efetuar qualquer pagamento relativo ao serviço.

7.3.12. Em relação ao Lote 21, o hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim, tal exigência tem por finalidade melhorar a logística de transporte/translado das personalidades, parceiros e convidados e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

8.2. O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.3. Serão gestores da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nomeados por Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

8.4. Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

8.4.1. Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

8.4.2. – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

8.4.3. - Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

8.4.4. - Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

8.4.5. - Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

8.4.6. Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

8.4.7. Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

8.4.8. Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.4.9. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/ RJ;

8.4.10. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.4.11. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Colocar no tópico da fiscalização

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.18. Serão Fiscais da ata de registro de preços e dos contratos dele derivados, os servidores a serem nomeados por portaria para esse fim, ou por seus respectivos substitutos.

8.19. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.20. A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.21. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.23. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.24. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

8.25. O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.26. O fiscal comunicará ao gestor ~~do contrato~~, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.27. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

8.28. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.28.1. Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

8.28.2. Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

8.28.3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

8.28.4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.28.5. Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

8.28.6. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;

8.28.7. Recusar os serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

8.28.8 Atestar os serviços executados em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

8.28.9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

9. ADESÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE

9.1. Será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preço de Secretarias Municipais de Bom Jardim não participantes do presente TR.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9.2.1. A Secretaria Municipal interessada na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da Ata de Registro de Preços, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.3. Proceder à consulta formal ao Gestor da Ata, por meio de ofício ou outro expediente competente, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. O Gestor da Ata poderá recusar a adesão requerida, em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da Ata de Registro de Preços, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

9.5. As contratações adicionais por adesão à presente Ata de Registro de Preços deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

9.5.1. Não exceder, por Secretaria Municipal aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participantes, cumulativamente;

9.5.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem;

9.6. Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

9.6.1. Em até 90(noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo Órgão Gerenciador, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a Ata de Registro de Preços; e,

9.7. Apenas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

9.8. Caberá a Secretaria Municipal aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao Gestor da Ata para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

9.9. NÃO SERÁ permitida a Adesão demais órgãos externos à Prefeitura Municipal de Bom Jardim não participantes à Ata de Registro de Preços.

10. VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação de serviços pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 38, da Lei 14.133/21.

10.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou extinção do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

11.1-1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações contidas na Ordem de Execução, no prazo e em locais no Município de Bom Jardim definidos pela da Secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

11.1-2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1-3. Refazer e corrigir, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados ou imperfeitos;

11.1-4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1-5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1-6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1-7. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

11.1-8. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

11.1-9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

11.1-10. A CONTRATADA não transferirá, considerando-se qualquer LOTE, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

11.1-11. Em caso de desistência da execução, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

11.1-12. Para o lote 09: os banheiros químicos deverão ter etiquetas de identificação de masculinos e femininos. A empresa deverá providenciar a limpeza/manutenção diária dos banheiros químicos locados com produtos anti-bactericida, próprios para o uso de banheiros químicos, além de realizar o serviço de sucção de dejetos diariamente. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte, instalação e os custos provenientes.

11.1.12.1 - Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, Manifesto de Transporte e Comprovante de Destinação de Resíduos, ou documento similar, conforme Norma Técnica vigente

11.1-13. O preço final de todos os itens dos lotes descritos deve já incluir todos os demais custos envolvendo despesas como transporte / deslocamentos de pessoas e materiais, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, contratados / encarregados, todos os insumos necessários à

sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, como também todos os impostos e taxas devidas, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado.

11.1-14. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes à eventual visita técnica (no local onde será realizado o evento), ao frete, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; pois apesar de todos os eventos serem realizados no município de Bom Jardim, a localização exata (Praça, igreja, escola...) só será divulgada na Ordem de Execução, portanto para que a empresa não venha a cobrar valores por eventuais visitas aos locais do evento, deverá incluí-las em seu preço final.

11.1-15. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a empresa contratada deverá apresentar as ART's de cada estrutura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;

11.1-16. Quanto aos lotes 10, 11, custos envolvendo transporte, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado, inclusive adicional pelo serviço ser prestado no período noturno.

11.1-17. Para o lote 10: A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, devidamente uniformizados e identificados por crachá

11.1-18. Para o lote 11: a empresa deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar à fiscalização do contrato e sempre que solicitado, registro na Polícia Federal, conforme exige a Portaria nº 18.045/2023 (alterada pela Portaria nº 18.974/2024). Sempre que solicitado, a deverá apresentar o certificado de curso de formação de vigilantes, atualizado, até a data anterior a prestação do serviço.

11.1-19. A empresa contratada para o lote 11, deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006

11.1-20. Para o lote 17: a contratada deverá estar de acordo com a Resolução SEDEC/CBMERJ nº 083 de 08 de janeiro de 2016 e Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 (Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro - Comissão Intergestores Tripartite). A futura contratada também deverá emitir toda a documentação necessária (CART - Certidão Anotação de Responsabilidade Técnica; FARE Ficha de Avaliação de Risco em Eventos; entre outras que o órgão fiscalizador responsável – CBMERJ - julgar necessárias) para licenciamento de eventos junto ao CBMERJ. Deverá apresentar a seguinte documentação, no momento da assinatura do contrato ou sempre que exigido à fiscalização do contrato: Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Alvará de Licenciamento Sanitário, documento expedido pelo órgão sanitário competente, bem como possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados.

11.1-21. Quanto ao LOTE 25, referentes à serviços de recreação com brinquedos e banho de espuma, a empresa deverá apresentar seguro contra incidentes de qualquer natureza que envolva o serviço prestado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;

11.1-22. Com relação ao lote 06 (trio elétrico):

a) O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento; – O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do

CONTRAM e do DENATRAM; – O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, atendendo aos seguintes deveres: a) estar atento às condições de segurança do veículo; b) conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo ; c) submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador. – A CONTRATADA deverá ter o registro no CREA do Engenheiro Mecânico responsável pelo TRIO ELÉTRICO

b) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas a combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista e similares; – A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA é responsável pela segurança de todos aqueles que venham a desfilar no trio elétrico, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE; – Serão permitidas no máximo 15 (quinze) pessoas desfilando simultaneamente em cima do TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE;

d) O TRIO ELÉTRICO atenderá as demandas de rua conforme a orientação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, que indicará os locais e horários específicos dos desfiles;

11.1-23. A CONTRATADA deverá identificar com antecedência todo pessoal de apoio, conforme as normas da Polícia Militar.

11.1-24. A CONTRATADA deverá comprovar, duas horas antes do início dos eventos, que seu efetivo de apoiadores corresponde ao número contratado para o evento.

11.1-25. Responsabilizar-se em relação aos equipamentos e estruturas, pelos seguintes requisitos:

a) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;

b) As estruturas deverão atender todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (COSCIP).

c) É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para ocasião de cada eventualidade, sobre a respectiva estrutura pertinente mobilizada.

d) – É de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem dos equipamentos e estrutura do palco, em até 48 horas após o final do evento

e) Concluídas as montagens das estruturas, a contratada deverá inspecionar os equipamentos, a fim de determinar sua estabilidade e segurança.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

12.1-1. Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1-2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1-3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1-4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

12.1-5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

12.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1- Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Educação; em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

13.2-1. **As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços realizados.**

13.3- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

13.4- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.4-1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4-2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5-1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5-2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.5-3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5-4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e, consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.6-1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6-2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.6-3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.6-4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.7- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.9- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.10- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.10-1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.11- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;

b. A data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. O período respectivo de execução do contrato;

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.13- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.14- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.19- O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

13.20- O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

13.21- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

13.22- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.23- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.24- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.24-1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.25- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

13.26- A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1- O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Critérios de aceitabilidade de preços

14.2- Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

14.2-1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3- Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

14.4- Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

14.5- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.6- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.9- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.11- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.12- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.13- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.14- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.15- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.18- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.19- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, em relação aos tributos estaduais.

14.21- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

14.22- Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.23- O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.24- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.25- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.26- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.27- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.28- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.29- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.30- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

14.31- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica

14.32 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviço em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.
14.33 - Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15 e 28, a empresa deverá apresentar certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do respectivo prazo de validade nas atividades de engenharia civil e/ou mecânica e/ou arquitetura para responsabilidade técnica das montagens e desmontagens das estruturas(Lei Federal 5.194/66 e Resolução 1.121/2019 Confea).

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.2- A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

15.3- A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

15.4- A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

15.5- A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

16. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

16.2- Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.3- Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

16.4- Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

16.5- O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.5-1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

16.5-2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.5-3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

16.5-4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.5-5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.6- O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

16.7- Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

16.8- O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

16.9- A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.10- A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total foi apresentado após pesquisa de mercado apresentada pelo Setor de Gestão e Compras.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, de acordo com as dotações específicas de cada secretaria participante.

18.2- A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Francine Benvenuti Thedin
Assistente de Administração e Logística
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 43012

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6309/2025
APENSOS: 6948/2025 e 7025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025
MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II

1 **– PROPONENTE**

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

2 – VALOR PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Apresentamos nossa proposta para executar o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA MEGA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE** SOM DE MEGA PORTE – PARA ATENDER SHOW DE RENOME NACIONAL 01-Mesa de Monitor digitais: DIGICO, SD8, ou SD7, SDTEN, OU PM5D RH 01 Mesa de PA: DIGICO SD8 ou /SD7 /SDTEN PM 5D RH, MIX RACK P.A. tipo Line Array com 16 caixas subgraves 2x18” 20- Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” e 02 (dois) drivers de neodímio 14- Amplificadores de potência diversos 01- Multicabo 56 vias ativo pa/monitor 10- Monitores 2 vias de Chão sm 400 ou 222 02- Side feel estéreo/ duplo (com 04 SB 850 e 04 KF 850) 1- CD player 02- Equalizadores 31 bandas 2- Processadores digitais 04- Microfones sem fio 40- Microfones com fio (diversos) 30- Pedestais de microfone 01- Bateria completa 1- Amplificador para guitarra 12 Microfones com fio Hipercardioide; 01 Kit de microfones especificos para Bateria; 01 Kit de microfones especificos para Percussão 1- Amplificador para contrabaixo 1- Sistema de fone com 08 vias 1- Sistema de intercon 1- Sistema de AC com 110v e 220v (main power), devidamente aterrado;	Locação/dia	08		

	20- Extensões de 15m cada com 110v em todo palco 12- Praticáveis de 2x1m com 40cm de altura. 02- Bamper, 02 talhas para 1tn 04 talhas para 1tn; 01 Main Power Sistema de AC com 110v e 220v (Aterrado c 3°pino); 16 Extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; Sistema de interligaçao completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente.**				
02	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE, TIPO TORRE DE DELAY COMPLETA:** UMA TORRE DE DELAY COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 04 caixas subgraves 2x18” 06 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” 02 (dois) drivers de neodímio 04Amplificadores de potência diversos 01 Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de AC interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente**	UNDADE/ Locação/dia	08		
03	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA DE MEGA PORTE** PALCO DUAS AGUAS (16X10) COM COBERTURA - Palco medindo 16,00 x 10,00 m, com altura do piso até 1,5 metros de altura. Piso revestido em compensado naval multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia lona preta e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura metálica de duroalumínio tipo (vigas) Box	Locação/dia	08		

	Truss Q50 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres (colunas) de P30 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 3x4 com cobertura medindo 4x3 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio; O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. **A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo** **INCLUSO: acessórios complementares para plena montagem do palanque, como exemplo necessário 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada;** **Incluso ainda Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.**				
04	**ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MEGA PORTE** ILUMINAÇÃO CÊNICA – MEGA PORTE 01 Console mix digital padrão DMX512 – TIPO GRAND MA2 LIGHT; 12 Refletores de alumínio tipo italiano par 64 (foco 5); 14 Projetores elipsoidais com Iris; 03 Rack dimer 12 canais 4Kw digitais; 26 Moving head spot beam 5R ou 7R; 16 Movie light spots(robe mmx, robe pointe, mega point viper) 46 Par leds 3w; 02 Máquinas de fumaça com DMX 512; 02 Ventiladores dmx512; 01 Main Power digital; 50 Extenções de luz com conectores e aterramento; 06 Mini brutt; 04 Strobo 3.000w; 12 Strobo de Led; 12 P-5 strobo LED RGB; 02 Canhoes seguidores DTS ou 17 r com lâmpadas novas; 12 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 na medida de 12mx08m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.**	Locação/dia	08		
05	**TELÃO EM LED OUTDOOR, GRANDE COMPOSIÇÃO COM TAMANHO FIXO 40M2 (EX: 4M X 10M)** Painel de Led OUTDOOR de alta resolução P4.81 • 4.000 nits de brilho	Unidade/ Locação/ Dia	20		

	• Gabinetes 50x100 e gabinetes 50x50 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas • Processamento Novastar com entradas HDMI/Dvi com abertura de pixel superior a 3840/1200 • Cabeamento síncrono das telas palco / house mix cat6 • Sistema elétrico com aterramento. • Bumpers/garras para fixação do equipamento. • Mesa de distribuição de vídeo 4 imput HDMI 1920/1080. • Com frequência acima 1920hz até 3840hz Sistema de gerenciamento de energia independente 100 metros, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem. Incluso o fornecimento da energia necessária a ligação do telão Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado Segue sistema de filmagem e transmissão a ser empregado para cada 12 metros² de telão utilizado : - transmissão para cada Câmera Full HD com saída HDMI ou SDI Transmissor Full HD ou 4k sem fio 01 Switcher vídeo Full HD ou 4k plataforma para cinegrafista Cabos SDI e HDI 2.0 Spliter de vídeo para conexão com - processadora do painel de led - cameraman - técnico de corte - tripé hidráulico				
VALOR GLOBAL – LOTE 01					

LOTE 2 - INFRAESTRUTURA DE SOM PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**SONORIZAÇÃO TIPO "B"- GRANDE PORTE** **P.A.: "Public Address"** Stereo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 08 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 10 a12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 08 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 04 amplificadores para a frequência de sub grave 04 amplificadores para a frequência de médio/ grave 04 amplificadores para a frequência de médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares para monitor	Locação/dia	50		

	12 fones de ouvido porta pró ou similar para está disponível 04 caixas de retorno sm400 ou similar para está disponível 02 monitores com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para está disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 02 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. 01 Set para contra baixo com amplificador, 01 caixa com alto falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas (compatíveis com equipamentos das marcas a seguir: heartke, gallien krueger, meteoro ou equivalente) 02 amplificadores para guitarra **ACESSÓRIOS** 30 Pedestais 10 Clamps kit de microfones para bateria kit com 30 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 02 microfones sem fio 20 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramentos adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.				
02	**SONORIZAÇÃO TIPO "C" - MÉDIO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 04 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 04 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 02 amplificadores para a frequência para sub grave. 02 amplificadores para a frequência para médio/ grave 02 amplificadores para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares.	UNDADE/ Locação/dia	50		

	MONITOR 08 fones de ouvido porta pró ou similar para estar disponível 02 caixas de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF850 ou com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 01 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. **ACESSÓRIOS** 10 Pedestais 05 Clamps kit de microfones para bateria kit com 15 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 01 microfones sem fio 10 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.				
03	**SONORIZAÇÃO TIPO "D" - PEQUENO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 02 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre 02 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000 ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para sub grave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 16 canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 02 caixas de retorno sm 400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível	Locação/dia	60		

	01 amplificador para os monitores 01 amplificador para contra baixo 01 amplificadores para guitarra (ibanes, marshall , fender ou equivalente). **ACESSÓRIOS** 05 Pedestais 05 microfones 01 microfone sem fio 03 direct Box Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.				
04	**SONORIZAÇÃO TIPO "E" - PORTE MICRO** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em colunas para eventos institucionais ou pequenas apresentações. 01 caixa acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI (em cada lado) 01 caixa acústica de subgrave com 02 alto falantes de 15''ou 18" em cada caixa (em cada lado) Amplificadores com potencias equivalente as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para subgrave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo16canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 01 caixa de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 amplificador para os monitores **ACESSÓRIOS** 03 Pedestais 03 microfones 01 microfone sem fio Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	40		
05	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM REPRODUÇÃO ESTENDIDA, POR CAIXAS DE SOM EM LINHA.** Descrição: sistema interligado com 25 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 350W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento e central, constituído de 01 alto falante de 10" ou mais polegadas, 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela secretaria.	Unidade/ Locação/ Dia	25		

	Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada				
06	**SONORIZAÇÃO TIPO TORRE DE DELAY SIMPLES:** TORRE COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 02 caixas subgraves 2x18" 04 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10" ou mais polegadas 01 (um) driver de neodímio Amplificadores de potência diversos 01- Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente	UND/ Locação/dia	12		
				VALOR GLOBAL – LOTE 02	

LOTE 3 - INFRAESTRUTURA DE PALCO E ESTRUTURAS METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 01 palco medindo no mínimo 80m²: 10m de frente 08m de profundidade 02m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Guarda corpo nas laterais e fundos do palco. Escada com apoio Cobertura em estrutura de alumínio Q30 com 08m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, blackaut e anti chama fechamento em sombrite preto 01 housemix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticáveis para bateria 02 torres de delay, que deverão obedecer as seguintes medidas: 02m de largura para não obstruir as calçadas, 02 metros de altura para permitir a passagem de pedestres 1.50m de profundidade para acomodar as caixas acústicas.	Locação/dia	20		
02	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 01 palco medindo 50m²: 07m de frente 05m de profundidade 02m de altura do chão Guarda corpo nas laterais e fundo do palco. Escada com apoio cobertura em estrutura de alumínio Q30 ou Q25 com 06m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, fechamento em sombrite OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso 01 house mix para o P A com medidas	Locação/dia	25		

	máximas de 2mx2m 01 praticável para bateria.				
03	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "D" - PEQUENO PORTE** 01 palco medindo36m² 06m de frente 06m de profundidade 01m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Escada com apoio Coberto com tenda pirâmide branca com lona antichama com proteção e proteção contra raios uv.	Locação/dia	25		
				VALOR GLOBAL – LOTE 03	

LOTE 4 - ILUMINAÇÃO CÊNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 12 refletores par 64 focos 2 e 5 30 refletores par led 3w 20 moving bean 5R ou 7R 02 máquinas de fumaça profissional 02 ventiladores 01 módulo dimer DMX 12 gelatinas coloridas 04 Strobo 3.000w; 10 Strobo de Led; Mesa controladora avolite 1024 dmx ou similares 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q30 na medida de 09m x 06m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. (A utilização de grid de iluminação fica a critério do iluminador). A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.	Locação/dia	50		
02	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 06 refletores par 64 focos 2 e 5 20 refletores par led 08 moving bean 5R ou 7R	Locação/dia	50		

	01 máquina de fumaça profissional 01 módulo dimer DMX 01 ventilador 06 gelatinas coloridas Mesa controladora 01 trave de Q30 com 7M largura e 6M de altura Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.				
03	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "D" – PEQUENO** 12 refletores par led 3W 04 Moving bean 5R ou 7R 01 trave de Q30 com 5M largura e 6M de altura Mesa controladora dmx Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	50		
				VALOR GLOBAL – LOTE 04	

LOTE 5 - BACKDROP E PÓRTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" COMPLETO** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 03 (três) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **2 peças de backdrop laterais nas medidas (L X A) 2 x 8metros, em treliça de alumínio Q30 para extensão de palco;1 peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 10 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.	Locação/dia	30		

02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - TESTEIRA** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 01 (UMA) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **01 (UMA) peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 8 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.	Locação/dia	20		
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - PÓRTICO** a ser instalada em pontos estratégicos do evento e / ou cidade, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O Pórtico será composto por estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo peças encaixáveis entre si: **02 peças laterais nas medidas (L X A) 1,40 x 5,50 metros, em treliça de alumínio Q30 para as laterais do pórtico; 1 peça de testeira superior na medida (L X A) 12 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada do pórtico.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção.	Locação/dia	30		

VALOR GLOBAL – LOTE 05	

LOTE 6 - TRIO ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE**: caminhão **trio elétrico** em bom estado de conservação com P A (som) nas laterais, frontal e traseiro, que possa trafegar na avenida onde ocorrerão os desfiles com máximo de 15 pessoas na parte de cima do trio, incluindo locutores, músicos, DJ, oferecendo som de ótima qualidade e potencia, que tenham medidas não inferiores a 08 metros de comprimento para que possa abrigar os equipamentos necessários, com medidas laterais padrão dos caminhões, grupo gerador mínimo de 50 KVA, com documentos em dia, qualificado como trio elétrico pelo DETRAN, com registro na agencia nacional de transportes terrestres, disponibilizando motorista devidamente habilitado e técnico de som. Deverá está equipado com mesa de som com mínimo de 24 canais digitais ou analógicos, Periféricos, processadores microfones, caixas de retorno, fones de ouvido para monitoração, pedestais 01 note book, cabos e demais elementos para o funcionamento do sistema com qualidade e eficiência. Deverá está equipado com o mínimo de: Em cada lateral 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver TI ou equivalente. Na traseira, 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver de TI ou equivalente. Na parte frontal o mínimo de 02 alto-falantes de grave, 06 alto falantes de médio /grave e 04 cornetas com driver TI.	Locação/dia	15		
02	**TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE** Veículo com opção de cobertura que abrigue todo o palco e acompanhado por profissional operador de som. Medidas: aproximadamente 05 metros comprimento, 3,65 alturas e 2,55 larguras. Documentação: descrição de Trio Elétrico ou Tr. Recreativo de acordo com as normas DENATRAN E CONTRAN Equipamentos de som: Frente: 03 caixas com 04 AF de 12” ou 10 400 watts, 03 drivers titânio 100 watts. Traseira: 03 caixas com a.f 12” ou 10 400 watts, 03 drivers de titânio. 100 watts Lateral esquerda: 04 caixas, com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 AF de 18” 600 watts, Lateral direita: 04 caixas com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 a.f de 18” 600 watts Amplificadores: 02 amplificadores de 1600 watts, 03 amplificadores de 2700 watts, 01 amplificador 5000 watts	Locação/dia	15		

	Equipamentos de Palco: 01 mesa de som 16 canais analógica ou, digital. 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio; 01 notebook; 02 direct Box; 04 pedestais girafa; 2 caixas de retorno; 10 cabos XLR 10 metros cada; 06 cabos P10 10 metros cada; Gerador 16 kwa. Ter palco e ter opção de cobertura para toda extensão do palco Pelo menos 1 (um) operador de som				
				VALOR GLOBAL – LOTE 06	

LOTE 7 - TENDA/BARRACA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**TENDA TIPO GALPÃO GRANDE -** Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 50 metros, sem piso	Locação /dia	20		
02	**TENDA TIPO GALPÃO MÉDIA -** Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 30 metros, sem piso	Locação /dia	20		
03	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 10mx10m, na cor branca	Locação /dia	110		
04	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 8mx8m, na cor branca	Locação /dia	60		
05	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 6mx6m, na cor branca	Locação /dia	60		
06	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 4mx4m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Locação /dia	120		
07	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 3mx3m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Locação /dia	60		
				VALOR GLOBAL – LOTE 07	

LOTE 8 - ARQUIBANCADA / GRADES SEPARADORAS DE PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**GRADE SEPARADORA** em estrutura metálica tubular VASADA, montável em módulos**.** Modulo com tamanho 2,0m de comprimento, com cerca 1,2m de altura	MODULO/Locação/Dia	600		
02	**ARQUIBANCADA** em estrutura metálica tubular montável em módulos com mínimo de 05 degraus (com mínimo de 50cm de largura cada) mínimo de 1.20m de altura do chão, entre o primeiro e o ultimo degrau com guarda corpo em todo perímetro , escadas laterais.	Metro linear/Locação/Dia	100		
03	**FECHAMENTO** Módulos de fechamento, perfil retangular, em	MODULO/Locação/Dia	300		

	chapa metálica, montável em módulos. Modulo dimensão 2.0 m comprimento por 2,10 m de altura Modulo reforçado por estrutura 30x20mm em aço-galvanizado Peso médio de 36 quilos cada módulo				
				VALOR GLOBAL – LOTE 08	

LOTE 9 - BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**BANHEIRO QUÍMICO** individual, portátil, com entrega, manutenção diária e recolhimento. Material: Polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ocupado, para uso do público, com identificação MASCULINO e FEMININO, e atendendo às normas ambientais.	Locação / Dia	600		
02	**BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FISICAS INDIVIDUAL (PCD),** portátil, com montagem, Manutenção diária e desmontagem. Material: Polietileno ou similar, com teto translucido, dimensões padrões que permitem a movimentação de cadeiras de rodas no interior do banheiro. Deverá possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança. Dimensões Mínimas: 1060mm de Largura x1600mm de Comprimento x 2300mm de Altura, composto de caixa dejeto, porta papel higiênico, fechamento identificação "livre/ocupado" para uso do público em geral.	Locação / Dia	60		
03	**BANHEIRO DE LUXO COM 2 CABINES - CABINE DE LUXO-** Locação de modulo sanitário, com 2 (Duas) cabines individuais, contendo: 1. cabine - revestimento externo em ACM, isolamento térmico, bancada c/ cuba, torneira, espelho, vaso sanitário c/ descarga, lixeira, suporte p/ papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, odorizador de ambiente automático, iluminação interna, climatização através de ar-condicionado; 2. acesso as cabines através de escada e/ou rampa. 3. deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 600 litros de detritos e 300 litros de água, sem necessidade de conexão c/redes de esgoto e água; 4. manter, no mínimo, 01 (um) profissional de limpeza, durante todo o período do Evento, p/ limpeza e reposição dos insumos das cabines;	Locação / Dia	40		
04	**LAVATÓRIO PORTÁTIL PARA EVENTOS EM MATERIAL PEAD** (Polietileno de Alta Densidade) 100 % virgem, com no mínimo 03 (três) pias com bomba de acionamento, 03 (três) dispenser de papel toalha, 03 (três) dispenser de sabão líquido, contendo, ainda, teto reservatório de aproximadamente 10 (dez) litros, tanque reservatório de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) litros e lixeiras. Obs.: c/ disponibilidade mínima de 10 pacotes	Locação / Dia	200		

	de toalha de papel e 01 (um) litros de sabonete líquido por dia.				
				VALOR GLOBAL – LOTE 09	

LOTE 10 - PESSOAL DE APOIO DE PALCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO** de palco e evento (tipo recepcionista, cerimonialista, garçom, servente, faxineiro, copeiro). Duração estimada dos eventos de 8 horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.	Diária Per capta	600		
				VALOR GLOBAL – LOTE 10	

LOTE 11 - SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviço de Segurança Desarmada, credenciados juntos à Polícia Federal, aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento, incluindo transporte, alimentação, seguro de vida, uniforme e crachá com identificação pessoal dos profissionais, com carga horária de até 08 (oito) horas trabalhadas. O quantitativo de pessoal de segurança masculino e feminino será definido de acordo com a natureza do evento, conforme demanda da SMTCELDE.	Diária Per capta	600		
				VALOR GLOBAL – LOTE 11	

LOTE 12 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREDENCIADO JUNTO A CONSELHO DE CLASSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TÉCNICO EM ELETROTECNICA para plantão em evento. (Com material) 2 rolos de cabo quadruplex d35 com 100M Disjuntores, garras, perfurantes e etc Para atender a demanda do evento.	Diária per capta	60		
				VALOR GLOBAL – LOTE 12	

LOTE 13 - TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL CREDENCIADO JUNTO AO CBMRJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Empresa especializada em prestar serviço de TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL,** habilitada e com registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para plantão em evento. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais.	Diária per capta	60		
				VALOR GLOBAL – LOTE 13	

LOTE 14 - PROJETOR/TELÃO/ TELÃO LED/FILMAGEM, TRANSMISSÃO, EXIBIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**TELÃO COM PROJETOR** para exibição de conteúdo audiovisual retransmissão ao vivo de evento. Telão e projetor dotado de estrutura de suporte, treliça metálica tubular montável em módulos Telão com área de projeção 150 polegadas, média de 3,05 m x 2,29 m Projetor de alta performance, para uso em locais abertos diurnos e noturnos Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado	Locação/ Dia	60		
VALOR GLOBAL – LOTE 14					

LOTE 15 - CAMARIM / STAND / CAMAROTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CAMARIM/POSTO MÉDICO** Camarim tendo configuração mínima de 16 m² construído em estrutura de alumínio anodizado (inoxidável) em "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura e possuir teto revestido e cobertura externa integral por tenda. 5m x 5m Dotado de instalações elétricas (iluminação, ar condicionado e tomadas), mobília, sistema de ar condicionado e paisagismo básico.	M² / Locação/Dia	352		
02	**STAND** Stand construído em estrutura alumínio anodizado tipo "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura. Dotado de instalações elétricas (iluminação e tomadas)	M² Locação/Dia	100		
03	**CAMAROTE** Camarote de um andar elevado, tipo mezanino, estrutura metálica tubular modular, com largura próxima 4,20 metros, pé-direito de 4,00 metros elevado do chão em altura máxima a 2,00 metros, mínima 1.60 metros Construído em estrutura metálica, treliça metálica tubular em módulos Piso em compensado naval, acarpetado, estruturado com vigas de no mínimo 5,00 cm x 16,00 cm de madeira dura de alta resistência a flexão ou aço. Camarote deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Cobertura com lona de vinílica branca antichama e proteção contra raios UV, tencionada e estruturada. *Em todo perímetro (frente, laterais e fundos) deverá ser instalado guarda corpo de proteção, com 1,00 metro de altura.* *Com escada de acesso tipo convencional, piso antiderrapante e corrimão*	M² Locação/Dia	300		
VALOR GLOBAL – LOTE 15					

LOTE 16 – GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	GERADOR DE ENERGIA Locação de Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Gerador de Potência Aparente de 260 kVA; • Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) com abastecimento incluso; • Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Grupo Gerador deverá incluir: • 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; • Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. • Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. A Locação Inclui serviço de transporte e instalação, pessoal habilitado para operação e manutenção, e desmobilização do gerador de energia. ***INCLUSO GERADOR RESERVA***	Locação/Dia	20		
				VALOR GLOBAL – LOTE 16	

LOTE 17 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR EVENTUAL - SOCORRO PRÉ HOSPITALAR POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO CREMERJ E CBMRJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**AMBULANCIA UTI tipo D,** dotada de **MOTORISTA**, com aparelhos e insumos inclusos, **conforme determinação do CBMRJ.**	Diária per capta	20		
02	**Profissional MÉDICO** para plantão em evento.	Diária per capta	20		

03	**Profissional ENFERMEIRO** para plantão em evento.	Diária per capta	20		
04	**Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para plantão em evento.	Diária per capta	20		
05	**Profissional MAQUEIRO HOSPITALAR** para plantão em evento.	Diária per capta	60		
				VALOR GLOBAL – LOTE 17	

LOTE 18 - SERVIÇO DE SOCORRISTA / BRIGADISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Empresa especializada em fornecer serviços de **SOCORRISTA/BRIGADISTA**, para eventuais eventos culturais e/ou esportivos. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.	Diária per capta	400		
				VALOR GLOBAL – LOTE 18	

LOTE 19 – LICENCIAMENTO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ), **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 4.999 pessoas,**	UNIDADE	25		
02	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de	UNIDADE	25		

	eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 999 pessoas.**				
03	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 500 pessoas.**	UNIDADE	25		
				VALOR GLOBAL – LOTE 19	

LOTE 20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE **FUTEBOL** DE VÁRZEA, contendo 1 (um) árbitro Central, dois árbitros assistentes e o 1° árbitro para a mesa, para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Futebol.	Por Serviço / Por partida	250		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE QUADRA **FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTVOLEI E VOLEI DE PRAIA.** Sendo 1 (um) árbitro central, Dois árbitros assistentes e o 1° árbitro de mesa. Para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	Por Serviço / Por partida	200		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS NAS MODALIDADES DE, **JIU-JITSU, KARATE, MUAI THAI, BOXE, TAEKWONDO, CAPOEIRA.** Para atender jogos padrões de acordo com o Regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	Por Serviço / Por partida	120		
				VALOR GLOBAL – LOTE 20	

LOTE 21 – HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**HOSPEDAGEM** em apartamento Simples, com café da manhã incluso atendendo os seguintes requisitos: - **O hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim** e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e	Diária per capta	230		

	adequados para o uso. I - Cada acomodação deverá ter: a) cama(s), sendo 01 (uma) de solteiro no apartamento simples; b) cobertor e travesseiro; c) iluminação e ventilação adequada; d) banheiro privativo, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria; e) ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo, tranca interna, cofre, armário ou local especifico para guardar roupa e pertences; g) limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede; II - O café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, chocolate quente, 02 (dois) tipos de sucos naturais, água, iogurte, cereais, 03 (três) tipos de frutas, salada de frutas, 03 (três) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de salgados assados, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, cuscuz ou tapioca, queijo quente, todos servidos à vontade.				
				VALOR GLOBAL – LOTE 21	

LOTE 22 - ALIMENTAÇÃO "DELIVERY"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ALMOÇO COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS**: Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Per capta	450		
02	**JANTAR COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS:** Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Per capta	750		
03	**LANCHE COM BEBIDAS - 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO X-BURGER / CHESE HAMBURGER (**Pão tipo brioche com no mínimo 12 cm de diâmetro, blend de carne bovina com média 150g, queijo e presunto,	Per capta	900		

	salada, batata palha, maionese + saches de ketchup, mostarda e maionese) servidos em embalagem térmica individual tipo isopor**, COM BEBIDAS:** Refrigerante ou Suco de em embalagem de fábrica com capacidade média 300ml + 01 garrafa de água mineral de 510ml, e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada				
				VALOR GLOBAL – LOTE 22	

LOTE 23 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**COFFE BREAK SMTCELDE:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffe break) para atender a reunião de até **50 pessoas**. Composição mínima: * Café * Leite UHT (versões integral e zero lactose) * Suco Natural - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá) * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Biscoitos Salgados * Biscoitos doces * Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana) * Torradas – Integral e Comum * Pão de Sal * Pão Integral * Pão de Queijo – sem glúten – tamanho tipo coquetel * Frios – Queijo Muçarela, Prato ou Frescal; Presunto ou Peito de Peru; e Mortadela ou Salame. * Manteiga, Requeijão e Geleia de Frutas (Morango, Frutas Vermelhas, Goiaba, Abacaxi, Jaboticaba, entre outros); * Frutas da estação cortadas - mínimo 03 tipos de frutas: maçã, pêra, banana, melão, abacaxi, melancia, goiaba, entre outros. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.	Por Serviço	20		
02	**COFFEBREAK SME PARA 200 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 200 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja)	Por Serviço	20		

	em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário				
03	**<u>COFFEBREAK SME PARA 100 PESSOAS</u>:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 100 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário	Por Serviço	50		
04	**<u>COFFEBREAK SME PARA 50 PESSOAS</u>:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 50 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Biscoitos salgados, tipo apetitivo. *Biscoitos doces, tipo amanteigado. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, laranja,	Por Serviço	30		

	limão, banana, fubá com goiabada, coco, formigueiro, aipim). *Torradas simples, tipo apetitivo. *Patê de peito de peru. *Patê de presunto. *Requeijão *Queijo branco fatiado, tipo aperitivo *Pão tipo bisnaguinha com recheio de queijo e presunto. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Mini hambúrguer *Pão de queijo *Palito de queijo *Salada de frutas em potes de 200g (uva, melão, mamão, maçã, manga, abacaxi e suco de laranja) O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário				
05	**COQUETEL SMTCEDE PARA 50 PESSOAS:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, sendo salgados finos e comuns (10 unidades por pessoa), conforme as descrições abaixo:** * Salgados comuns: Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 08 (oito) qualidades): Empada de frango, empada de queijo, empada de palmito, coxinha de frango, kibe, pastel de frango com catupiry, pastel de carne, pastel de palmito, bolinha de queijo com presunto, mini hambúrguer, bolinho de aipim com carne, e enroladinho de salsicha, entre outros. *** Petiscos:** Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 06 (seis) qualidades): Isca de frango empanada com molho rosê; isca de tilápia ou merluza empanada com molho tártaro, espetinho de filé (alcatra ou filé mignon) ao molho madeira, empanado de camarão com catupiry, bolinho de bacalhau, canapés diversos, entre outros. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da contratante. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido do Fiscal do Contrato será de 10 (dez) salgados (finos e comuns). Bebidas: * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Sucos Naturais - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá); O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.	Por Serviço	20		

06	**<u>COQUETEL SME PARA 50 PESSOAS</u>: Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, com salgados (10 unidades por pessoa), petiscos, conforme as descrições abaixo:** <u>*Salgados fritos comuns:</u> Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): coxinha de frango, quibe, pastel de carne, bolinha de queijo) <u>*Salgados assados:</u> Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): empadinha de frango, pão de queijo, pastel de queijo e presunto, esfirra) <u>*Salgados assados finos:</u> Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): croissant de frango, croissant de queijo e presunto, croissant de goiabada, croissant de linguiça calabresa) **<u>* Petiscos:</u>** *Torradas *Patê de presunto *Patê de frango *Patê de azeitona *Patê vegano de grão de bico	Por Serviço	50		
07	**<u>SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO</u>** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA CARDÁPIO**: Arroz Branco e/ou Arroz Temperado, Feijão Preto, Farofa, Salada Verde (rúcula, alface, tomate, cenoura, repolho), Estrogonofe de carne, Pernil ao molho madeira, Coxa e Sobrecoxa Recheada, Rondelli aos 4 queijos, Batata palha; Sobremesa: Pudim ou Musses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco Natural 2 Sabores (Laranja, Maracujá, Goiaba, Acerola ou Abacaxi) e Refrigerantes 1º Qualidade (Normal e Diet); Enfeites e Paramentos: Mesa redonda com cadeiras de plástico sem braços, cor branca para convidados; inclui pratos, talheres, guardanapos, copos e taças, toalha de mesa e sobre toalha;	Por Pessoa	2.000		
08	**<u>SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 1</u>** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA CARDÁPIO**: Arroz branco, feijão preto, farofa, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) e coxa e sobrecoxa assada; Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000		
09	**<u>SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 2</u>** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA CARDÁPIO**: Strogonoff, arroz branco e batata palha. Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª	Por Pessoa	5.000		

	Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.				
10	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 3** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, pernil assado, batata sauté, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000		
				VALOR GLOBAL – LOTE 23	

LOTE 24 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATE 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	70		
02	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	70		
03	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	66		
				VALOR GLOBAL – LOTE 24	

LOTE 25 – BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**LOCAÇÃO DE KIT BASICO COM 6 BRINQUEDOS**/ COM INSTALAÇÃO E PESSOAL DE MONITORIA (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO, PISCINA DE BOLINHAS, BALÃO PULA-PULA OU FUTEBOL DE SABÃO OU OUTRA OPÇÃO DE BRINQUEDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Unidade	86		
02	**LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO COM 4 BRINQUEDOS** / COM PESSOAL DE MONITORIA E INSTALAÇÃO (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO OU FUTIBOL DE SABÃO). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM 6 HORAS.	Unidade	100		

03	**BANHO DE ESPUMA** Montagem, execução, manutenção e desmontagem de serviço de BANHO DE ESPUMA. Execução de "banho recreativo", em logradouro público, por período de três horas de duração, por meio de equipamento que produza rapidamente grande quantidade de espuma, refrescante, neutra e atóxica (incapaz de irritar a pele, ou os olhos, ou manchar roupas), atendendo as normas ambientais e de segurança (a fontes de agua, o possível uso de caminhão pipa, uso de energia elétrica devem ser pensados e dispostos de forma independente, para reservar os usuários de possíveis riscos). Equipamento dotado de canhão de espuma unidirecional, de longo alcance (distância de dispersão entre 6 a 10 metros de jato). Além da "cabeça de canhão" o equipamento deve possuir assessórios como base e suporte para o canhão, um pump com no mínimo 10 metros de mangueira. Banho com fluido composto por água, e substancias neutras e atóxicas para geração de espuma. Incluso ao serviço também o fornecimento da água em quantidade proporcional para o banho coletivo, fornecimento de energia elétrica e demais insumos para a plena execução serviço com duração de duas horas. O público por banho é impossível de estimado, por se tratar de atração para eventos abertos. Porem em casos de hiper lotação a empresa pode orientar esquema de revezamento entre usuários (crianças e acompanhantes) de forma a manter adensamento seguro. Brinquedo instalado e acompanhado de pessoa de monitoria. Para eventos com duração estimada em 3 horas.	Unidade	50		
				VALOR GLOBAL – LOTE 25	

LOTE 26 - ESSÊNCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Essência de eucalipto antibactericida** com composição equilibrada de ativo catiônico + PHMB para a limpeza e desinfecção simultânea de superfícies. **ULTRACONCENTRADO.** Diluição para superfícies – 5ml de produto para 1000ml de água, aproximadamente. Composição equilibrada de PHMB + tenso ativo catiônico. Não necessita enxágue na aplicação em superfícies. Biodegradável, pode ser descartado na rede de esgoto sem necessidade de inativação. De acordo com as normas: RDC nº35 de 16 de agosto de 2010 – (Desinfetante de alto nível e nível intermediário). RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 – (Desinfetante de superfícies). RDC nº15 de 15 de março de 2012 – (Boas práticas para o processamento de produtos para saúde). RDC nº59 de 17 de dezembro de 2010 – (Notificação e o registro de produtos saneantes).	Galão 50 Litros	50		
				VALOR GLOBAL – LOTE 26	

LOTE 27 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EXTERNAS PARA SOLENIDADES CÍVICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Aluguel de estrutura para realização de cerimonial solene em área externa, incluindo tablado, estrutura para backdrop, três mastros com bandeiras oficiais (Bandeira do Brasil, Bandeira do Estado do Rio de Janeiro e Bandeira de Bom Jardim / RJ) e púlpito (acrílico).	Serviço	40		
				VALOR GLOBAL – LOTE 27	

LOTE 28 - LOCAÇÃO DE MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Conjunto Mesa e 04 (quatro) cadeiras tipo poltrona em Plástico, cor branca. Mesa - medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Lateral: 34 x 3 cm; Tampo: 4 partes de 15×15 cm Material: Polipropileno. Cadeiras tipo poltrona- medidas aproximadas: Capacidade: Suporta até 182 kg Comprimento: 53,7 cm Largura: 53,4 cm Altura: 79,4 cm Altura do assento: 43,8 cm	Unidade	400		
				VALOR GLOBAL – LOTE 28	

VALOR GLOBAL – GERAL	

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

5 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data- limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

.

de_____de 2025.

_____

Assinatura do Proponente

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6309/2025
APENSOS: 6948/2025 e 7025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____dias _____do mês de_____ do ano de____ , registram-se os preços da Empresa_____ , com sede na_____ , inscrita no CNPJ _____sob o nº , neste ato representada pelo sr. _____ , portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, Processo Nº 6309/2025, APENSOS: 6948/2025 e 7025/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **Eventual e futura contratação de EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A FESTAS E EVENTOS, através do Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda das Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA MEGA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE** SOM DE MEGA PORTE – PARA ATENDER SHOW DE RENOME NACIONAL 01-Mesa de Monitor digitais: DIGICO, SD8, ou SD7, SDTEN, OU PM5D RH 01 Mesa de PA: DIGICO SD8 ou /SD7 /SDTEN PM 5D RH, MIX RACK P.A. tipo Line Array com 16 caixas subgraves 2x18” 20- Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” e 02 (dois) drivers de neodímio 14- Amplificadores de potência diversos 01- Multicabo 56 vias ativo pa/monitor 10- Monitores 2 vias de Chão sm 400 ou 222 02- Side feel estéreo/ duplo (com 04 SB 850 e 04 KF 850) 1- CD player 02- Equalizadores 31 bandas 2- Processadores digitais 04- Microfones sem fio 40- Microfones com fio (diversos) 30- Pedestais de microfone 01- Bateria completa 1- Amplificador para guitarra 12 Microfones com fio Hipercardioide; 01 Kit de microfones especificos para Bateria; 01 Kit de microfones especificos para Percussão	Locação/dia	08	

	1- Amplificador para contrabaixo 1- Sistema de fone com 08 vias 1- Sistema de intercon 1- Sistema de AC com 110v e 220v (main power), devidamente aterrado; 20- Extensões de 15m cada com 110v em todo palco 12- Praticáveis de 2x1m com 40cm de altura. 02- Bamper, 02 talhas para 1tn 04 talhas para 1tn; 01 Main Power Sistema de AC com 110v e 220v (Aterrado c 3°pino); 16 Extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; Sistema de interligaçao completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente.**			
02	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE, TIPO TORRE DE DELAY COMPLETA:** UMA TORRE DE DELAY COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 04 caixas subgraves 2x18” 06 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” 02 (dois) drivers de neodímio 04Amplificadores de potência diversos 01 Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de AC interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente**	UNDADE/ Locação/dia	08	
03	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA DE MEGA PORTE** PALCO DUAS AGUAS (16X10) COM COBERTURA - Palco medindo 16,00 x 10,00 m, com altura do piso até 1,5 metros de altura. Piso revestido em compensado naval multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia lona preta e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura metálica de duroalumínio tipo (vigas) Box Truss Q50 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres (colunas) de P30 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 3x4 com cobertura medindo 4x3 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio; O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. **A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo** **INCLUSO: acessórios complementares para plena montagem do palanque, como exemplo necessário 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada;** **Incluso ainda Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação**	Locação/dia	08	

	dos funcionários.			
04	**ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MEGA PORTE** ILUMINAÇÃO CÊNICA – MEGA PORTE 01 Console mix digital padrão DMX512 – TIPO GRAND MA2 LIGHT; 12 Refletores de alumínio tipo italiano par 64 (foco 5); 14 Projetores elipsoidais com Iris; 03 Rack dimer 12 canais 4Kw digitais; 26 Moving head spot beam 5R ou 7R; 16 Movie light spots(robe mmx, robe pointe, mega point viper) 46 Par leds 3w; 02 Máquinas de fumaça com DMX 512; 02 Ventiladores dmx512; 01 Main Power digital; 50 Extenções de luz com conectores e aterramento; 06 Mini brutt; 04 Strobo 3.000w; 12 Strobo de Led; 12 P-5 strobo LED RGB; 02 Canhoes seguidores DTS ou 17 r com lâmpadas novas; 12 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 na medida de 12mx08m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.**	Locação/dia	08	
05	**TELÃO EM LED OUTDOOR, GRANDE COMPOSIÇÃO COM TAMANHO FIXO 40M2 (EX: 4M X 10M)** Painel de Led OUTDOOR de alta resolução P4.81 • 4.000 nits de brilho • Gabinetes 50x100 e gabinetes 50x50 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas • Processamento Novastar com entradas HDMI/Dvi com abertura de pixel superior a 3840/1200 • Cabeamento síncrono das telas palco / house mix cat6 • Sistema elétrico com aterramento. • Bumpers/garras para fixação do equipamento. • Mesa de distribuição de vídeo 4 imput HDMI 1920/1080. • Com frequência acima 1920hz até 3840hz Sistema de gerenciamento de energia independente 100 metros, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem. Incluso o fornecimento da energia necessária a ligação do telão Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado Segue sistema de filmagem e transmissão a ser empregado para cada 12 metros² de telão utilizado : - transmissão para cada Câmera Full HD com saída HDMI ou SDI Transmissor Full HD ou 4k sem fio 01 Switcher vídeo Full HD ou 4k plataforma para cinegrafista Cabos SDI e HDI 2.0 Spliter de vídeo para conexão com - processadora do painel de led - cameraman - técnico de corte - tripé hidráulico	Unidade/ Locação/ Dia	20	

LOTE 2 - INFRAESTRUTURA DE SOM PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**SONORIZAÇÃO TIPO "B"- GRANDE PORTE** **P.A.: "Public Address"** Stereo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 08 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 10 a12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 08 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 04 amplificadores para a frequência de sub grave 04 amplificadores para a frequência de médio/ grave 04 amplificadores para a frequência de médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares para monitor 12 fones de ouvido porta pró ou similar para está disponível 04 caixas de retorno sm400 ou similar para está disponível 02 monitores com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para está disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 02 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. 01 Set para contra baixo com amplificador, 01 caixa com alto falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas (compatíveis com equipamentos das marcas a seguir: heartke, gallien krueger, meteoro ou equivalente) 02 amplificadores para guitarra **ACESSÓRIOS** 30 Pedestais 10 Clamps kit de microfones para bateria kit com 30 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 02 microfones sem fio 20 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramentos adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	50	
02	**SONORIZAÇÃO TIPO "C" - MÉDIO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 04 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente.	UNDADE/ Locação/dia	50	

	04 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 02 amplificadores para a frequência para sub grave. 02 amplificadores para a frequência para médio/ grave 02 amplificadores para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 08 fones de ouvido porta pró ou similar para estar disponível 02 caixas de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF850 ou com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 01 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. **ACESSÓRIOS** 10 Pedestais 05 Clamps kit de microfones para bateria kit com 15 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 01 microfones sem fio 10 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.			
03	**SONORIZAÇÃO TIPO "D" - PEQUENO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 02 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre 02 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000 ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para sub grave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 16 canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 02 caixas de retorno sm 400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 amplificador para os monitores 01 amplificador para contra baixo 01 amplificadores para guitarra (ibanes, marshall , fender ou	Locação/dia	60	

	equivalente). **ACESSÓRIOS** 05 Pedestais 05 microfones 01 microfone sem fio 03 direct Box Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.			
04	**SONORIZAÇÃO TIPO "E" - PORTE MICRO** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em colunas para eventos institucionais ou pequenas apresentações. 01 caixa acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI (em cada lado) 01 caixa acústica de subgrave com 02 alto falantes de 15''ou 18" em cada caixa (em cada lado) Amplificadores com potencias equivalente as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para subgrave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo16canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 01 caixa de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 amplificador para os monitores **ACESSÓRIOS** 03 Pedestais 03 microfones 01 microfone sem fio Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	40	
05	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM REPRODUÇÃO ESTENDIDA, POR CAIXAS DE SOM EM LINHA.** Descrição: sistema interligado com 25 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 350W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento e central, constituído de 01 alto falante de 10" ou mais polegadas, 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela secretaria. Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	Unidade/ Locação/ Dia	25	
06	**SONORIZAÇÃO TIPO TORRE DE DELAY SIMPLES:** TORRE COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 02 caixas subgraves 2x18" 04 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10" ou mais polegadas 01 (um) driver de neodímio Amplificadores de potência diversos 01- Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no	UND/ Locação/dia	12	

	órgão competente			

LOTE 3 - INFRAESTRUTURA DE PALCO E ESTRUTURAS METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 01 palco medindo no mínimo 80m²: 10m de frente 08m de profundidade 02m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Guarda corpo nas laterais e fundos do palco. Escada com apoio Cobertura em estrutura de alumínio Q30 com 08m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, blackaut e anti chama fechamento em sombrite preto 01 housemix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticáveis para bateria 02 torres de delay, que deverão obedecer as seguintes medidas: 02m de largura para não obstruir as calçadas, 02 metros de altura para permitir a passagem de pedestres 1.50m de profundidade para acomodar as caixas acústicas.	Locação/dia	20	
02	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 01 palco medindo 50m²: 07m de frente 05m de profundidade 02m de altura do chão Guarda corpo nas laterais e fundo do palco. Escada com apoio cobertura em estrutura de alumínio Q30 ou Q25 com 06m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, fechamento em sombrite OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso 01 house mix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticável para bateria.	Locação/dia	25	
03	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "D" - PEQUENO PORTE** 01 palco medindo36m² 06m de frente 06m de profundidade 01m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Escada com apoio Coberto com tenda pirâmide branca com lona antichama com proteção e proteção contra raios uv.	Locação/dia	25	

LOTE 4 - ILUMINAÇÃO CÊNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 12 refletores par 64 focos 2 e 5 30 refletores par led 3w 20 moving bean 5R ou 7R 02 máquinas de fumaça profissional 02 ventiladores 01 módulo dimer DMX	Locação/dia	50	

	12 gelatinas coloridas 04 Strobo 3.000w; 10 Strobo de Led; Mesa controladora avolite 1024 dmx ou similares 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q30 na medida de 09m x 06m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. (A utilização de grid de iluminação fica a critério do iluminador). A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.			
02	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 06 refletores par 64 focos 2 e 5 20 refletores par led 08 moving bean 5R ou 7R 01 máquina de fumaça profissional 01 módulo dimer DMX 01 ventilador 06 gelatinas coloridas Mesa controladora 01 trave de Q30 com 7M largura e 6M de altura Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	50	
03	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "D" – PEQUENO** 12 refletores par led 3W 04 Moving bean 5R ou 7R 01 trave de Q30 com 5M largura e 6M de altura Mesa controladora dmx Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	Locação/dia	50	

LOTE 5 - BACKDROP E PÓRTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" COMPLETO** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 03 (três) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **2 peças de backdrop laterais nas medidas (L X A) 2 x 8metros, em treliça de alumínio Q30 para extensão de palco;1 peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 10 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão	Locação/dia	30	

	fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.			
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - TESTEIRA** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 01 (UMA) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **01 (UMA) peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 8 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.	Locação/dia	20	
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - PÓRTICO** a ser instalada em pontos estratégicos do evento e / ou cidade, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O Pórtico será composto por estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo peças encaixáveis entre si: **02 peças laterais nas medidas (L X A) 1,40 x 5,50 metros, em treliça de alumínio Q30 para as laterais do pórtico; 1 peça de testeira superior na medida (L X A) 12 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada do pórtico.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção.	Locação/dia	30	

LOTE 6 - TRIO ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE**: caminhão **trio elétrico** em bom estado de conservação com P A (som) nas laterais, frontal e traseiro, que possa trafegar na avenida onde ocorrerão os desfiles com máximo de 15 pessoas na parte de cima do trio, incluindo locutores, músicos, DJ, oferecendo som de ótima qualidade e potencia, que tenham medidas não inferiores a 08 metros de comprimento para que possa abrigar os equipamentos necessários, com medidas laterais padrão dos caminhões, grupo gerador mínimo de 50 KVA, com documentos em dia, qualificado como trio elétrico pelo DETRAN, com registro na agencia nacional de transportes terrestres, disponibilizando motorista devidamente habilitado e técnico de som. Deverá está equipado com mesa de som com mínimo de 24 canais digitais ou analógicos, Periféricos, processadores microfones, caixas de retorno, fones de ouvido para monitoração, pedestais 01 note book, cabos e demais elementos para o funcionamento do sistema com qualidade e eficiência. Deverá está equipado com o mínimo de: Em cada lateral 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver TI ou equivalente. Na traseira, 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver de TI ou equivalente. Na parte frontal o mínimo de 02 alto-falantes de grave, 06 alto falantes de médio /grave e 04 cornetas com driver TI.	Locação/dia	15	
02	**TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE** Veículo com opção de cobertura que abrigue todo o palco e acompanhado por profissional operador de som. Medidas: aproximadamente 05 metros comprimento, 3,65 alturas e 2,55 larguras. Documentação: descrição de Trio Elétrico ou Tr. Recreativo de acordo com as normas DENATRAN E CONTRAN Equipamentos de som: Frente: 03 caixas com 04 AF de 12" ou 10 400 watts, 03 drivers titânio 100 watts. Traseira: 03 caixas com a.f 12" ou 10 400 watts, 03 drivers de titânio. 100 watts Lateral esquerda: 04 caixas, com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 AF de 18" 600 watts, Lateral direita: 04 caixas com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 a.f de 18" 600 watts Amplificadores: 02 amplificadores de 1600 watts, 03 amplificadores de 2700 watts, 01 amplificador 5000 watts Equipamentos de Palco: 01 mesa de som 16 canais analógica ou, digital. 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio; 01 notebook; 02 direct Box; 04 pedestais girafa; 2 caixas de retorno; 10 cabos XLR 10 metros cada; 06 cabos P10 10 metros cada; Gerador 16 kwa. Ter palco e ter opção de cobertura para toda extensão do palco Pelo menos 1 (um) operador de som	Locação/dia	15	

LOTE 7 - TENDA/BARRACA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**TENDA TIPO GALPÃO GRANDE -** Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 50 metros, sem piso	Locação /dia	20	
02	**TENDA TIPO GALPÃO MÉDIA -** Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 30 metros, sem piso	Locação /dia	20	
03	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 10mx10m, na cor branca	Locação /dia	110	
04	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 8mx8m, na cor branca	Locação /dia	60	
05	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 6mx6m, na cor branca	Locação /dia	60	
06	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 4mx4m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Locação /dia	120	
07	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 3mx3m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Locação /dia	60	

LOTE 8 - ARQUIBANCADA / GRADES SEPARADORAS DE PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**GRADE SEPARADORA** em estrutura metálica tubular VASADA, montável em módulos**.** Modulo com tamanho 2,0m de comprimento, com cerca 1,2m de altura	MODULO/Locação/Dia	600	
02	**ARQUIBANCADA** em estrutura metálica tubular montável em módulos com mínimo de 05 degraus (com mínimo de 50cm de largura cada) mínimo de 1.20m de altura do chão, entre o primeiro e o ultimo degrau com guarda corpo em todo perímetro , escadas laterais.	Metro linear/Locação/Dia	100	
03	**FECHAMENTO** Módulos de fechamento, perfil retangular, em chapa metálica, montável em módulos. Modulo dimensão 2.0 m comprimento por 2,10 m de altura Modulo reforçado por estrutura 30x20mm em aço-galvanizado Peso médio de 36 quilos cada módulo	MODULO/Locação/Dia	300	

LOTE 9 - BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**BANHEIRO QUÍMICO** individual, portátil, com entrega, manutenção diária e recolhimento. Material: Polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ocupado, para uso do público, com identificação MASCULINO e FEMININO, e atendendo às normas ambientais.	Locação / Dia	600	
02	**BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FISICAS INDIVIDUAL (PCD),** portátil, com montagem, Manutenção diária e desmontagem. Material: Polietileno ou similar, com teto translucido, dimensões padrões que permitem a movimentação de cadeiras de rodas no interior do banheiro. Deverá possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança. Dimensões Mínimas: 1060mm de Largura x1600mm de Comprimento x 2300mm de Altura, composto de caixa dejeto, porta papel higiênico, fechamento identificação “livre/ocupado” para uso do público em geral.	Locação / Dia	60	
03	**BANHEIRO DE LUXO COM 2 CABINES - CABINE DE LUXO-** Locação de modulo sanitário, com 2 (Duas) cabines individuais, contendo:	Locação / Dia	40	

	1. cabine - revestimento externo em ACM, isolamento térmico, bancada c/ cuba, torneira, espelho, vaso sanitário c/ descarga, lixeira, suporte p/ papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, odorizador de ambiente automático, iluminação interna, climatização através de ar-condicionado; 2. acesso as cabines através de escada e/ou rampa. 3. deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 600 litros de detritos e 300 litros de água, sem necessidade de conexão c/redes de esgoto e água; 4. manter, no mínimo, 01 (um) profissional de limpeza, durante todo o período do Evento, p/ limpeza e reposição dos insumos das cabines;			
04	**LAVATÓRIO PORTÁTIL PARA EVENTOS EM MATERIAL PEAD** (Polietileno de Alta Densidade) 100 % virgem, com no mínimo 03 (três) pias com bomba de acionamento, 03 (três) dispenser de papel toalha, 03 (três) dispenser de sabão líquido, contendo, ainda, teto reservatório de aproximadamente 10 (dez) litros, tanque reservatório de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) litros e lixeiras. Obs.: c/ disponibilidade mínima de 10 pacotes de toalha de papel e 01 (um) litros de sabonete líquido por dia.	Locação / Dia	200	

LOTE 10 - PESSOAL DE APOIO DE PALCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO** de palco e evento (tipo recepcionista, cerimonialista, garçom, servente, faxineiro, copeiro). Duração estimada dos eventos de 8 horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.	Diária Per capta	600	

LOTE 11 - SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	Prestação de serviço de Segurança Desarmada, credenciados juntos à Polícia Federal, aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento, incluindo transporte, alimentação, seguro de vida, uniforme e crachá com identificação pessoal dos profissionais, com carga horária de até 08 (oito) horas trabalhadas. O quantitativo de pessoal de segurança masculino e feminino será definido de acordo com a natureza do evento, conforme demanda da SMTCELDE.	Diária Per capta	600	

LOTE 12 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREDENCIADO JUNTO A CONSELHO DE CLASSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	TÉCNICO EM ELETROTECNICA para plantão em evento. (Com material) 2 rolos de cabo quadruplex d35 com 100M Disjuntores, garras, perfurantes e etc Para atender a demanda do evento.	Diária per capta	60	

LOTE 13 - TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL CREDENCIADO JUNTO AO CBMRJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**Empresa especializada em prestar serviço de TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL,** habilitada e com registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para plantão em evento. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso	Diária per capta	60	

	alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais.			

LOTE 14 - PROJETOR/TELÃO/ TELÃO LED/FILMAGEM, TRANSMISSÃO, EXIBIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**TELÃO COM PROJETOR** para exibição de conteúdo audiovisual retransmissão ao vivo de evento. Telão e projetor dotado de estrutura de suporte, treliça metálica tubular montável em módulos Telão com área de projeção 150 polegadas, média de 3,05 m x 2,29 m Projetor de alta performance, para uso em locais abertos diurnos e noturnos Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado	Locação/ Dia	60	

LOTE 15 - CAMARIM / STAND / CAMAROTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**CAMARIM/POSTO MÉDICO** Camarim tendo configuração mínima de 16 m² construído em estrutura de alumínio anodizado (inoxidável) em "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura e possuir teto revestido e cobertura externa integral por tenda. 5m x 5m Dotado de instalações elétricas (iluminação, ar condicionado e tomadas), mobília, sistema de ar condicionado e paisagismo básico.	M² / Locação/Dia	352	
02	**STAND** Stand construído em estrutura alumínio anodizado tipo "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura. Dotado de instalações elétricas (iluminação e tomadas)	M² Locação/Dia	100	
03	**CAMAROTE** Camarote de um andar elevado, tipo mezanino, estrutura metálica tubular modular, com largura próxima 4,20 metros, pé-direito de 4,00 metros elevado do chão em altura máxima a 2,00 metros, mínima 1.60 metros Construído em estrutura metálica, treliça metálica tubular em módulos Piso em compensado naval, acarpetado, estruturado com vigas de no mínimo 5,00 cm x 16,00 cm de madeira dura de alta resistência a flexão ou aço. Camarote deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Cobertura com lona de vinílica branca antichama e proteção contra raios UV, tencionada e estruturada. *Em todo perímetro (frente, laterais e fundos) deverá ser instalado guarda corpo de proteção, com 1,00 metro de altura.* *Com escada de acesso tipo convencional, piso antiderrapante e corrimão*	M² Locação/Dia	300	

LOTE 16 – GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	GERADOR DE ENERGIA Locação de Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Gerador de Potência Aparente de 260 kVA;	Locação/Dia	20	

	• Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) com abastecimento incluso; • Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Grupo Gerador deverá incluir: • 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; • Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. • Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. A Locação Inclui serviço de transporte e instalação, pessoal habilitado para operação e manutenção, e desmobilização do gerador de energia. ***INCLUSO GERADOR RESERVA***			

LOTE 17 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR EVENTUAL - SOCORRO PRÉ HOSPITALAR POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO CREMERJ E CBMRJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**AMBULANCIA UTI tipo D,** dotada de **MOTORISTA**, com aparelhos e insumos inclusos, **conforme determinação do CBMRJ.**	Diária per capta	20	
02	**Profissional MÉDICO** para plantão em evento.	Diária per capta	20	
03	**Profissional ENFERMEIRO** para plantão em evento.	Diária per capta	20	
04	**Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para plantão em evento.	Diária per capta	20	
05	**Profissional MAQUEIRO HOSPITALAR** para plantão em evento.	Diária per capta	60	

LOTE 18 - SERVIÇO DE SOCORRISTA / BRIGADISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	Empresa especializada em fornecer serviços de **SOCORRISTA/BRIGADISTA**, para eventuais eventos culturais e/ou esportivos. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.	Diária per capta	400	

LOTE 19 – LICENCIAMENTO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto	UNIDADE	25	

	Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ), **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 4.999 pessoas,**			
02	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 999 pessoas.**	UNIDADE	25	
03	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 500 pessoas.**	UNIDADE	25	

LOTE 20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE **FUTEBOL** DE VÁRZEA, contendo 1 (um) árbitro Central, dois árbitros assistentes e o 1° árbitro para a mesa, para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Futebol.	Por Serviço / Por partida	250	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE QUADRA **FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTVOLEI E VOLEI DE PRAIA.** Sendo 1 (um) árbitro central, Dois árbitros assistentes e o 1° árbitro de mesa. Para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	Por Serviço / Por partida	200	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS NAS MODALIDADES DE, **JIU-JITSU, KARATE, MUAI THAI, BOXE, TAEKWONDO, CAPOEIRA.** Para atender jogos padrões de acordo com o Regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	Por Serviço / Por partida	120	

LOTE 21 – HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$

01	**HOSPEDAGEM** em apartamento Simples, com café da manhã incluso atendendo os seguintes requisitos: - **O hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim** e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso. I - Cada acomodação deverá ter: a) cama(s), sendo 01 (uma) de solteiro no apartamento simples; b) cobertor e travesseiro; c) iluminação e ventilação adequada; d) banheiro privativo, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria; e) ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo, tranca interna, cofre, armário ou local especifico para guardar roupa e pertences; g) limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede; II - O café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, chocolate quente, 02 (dois) tipos de sucos naturais, água, iogurte, cereais, 03 (três) tipos de frutas, salada de frutas, 03 (três) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de salgados assados, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, cuscuz ou tapioca, queijo quente, todos servidos à vontade.	Diária per capta	230	

LOTE 22 - ALIMENTAÇÃO "DELIVERY"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**ALMOÇO COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS**: Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Per capta	450	
02	**JANTAR COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS:** Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Per capta	750	
03	**LANCHE COM BEBIDAS - 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO X-BURGER / CHESE HAMBURGER (**Pão tipo brioche com no mínimo 12 cm de diâmetro, blend de carne bovina com média 150g, queijo e presunto, salada, batata palha, maionese + saches de ketchup, mostarda e maionese) servidos em embalagem térmica individual tipo isopor**, COM BEBIDAS:** Refrigerante ou Suco de em embalagem de fábrica com capacidade média 300ml + 01 garrafa de água mineral de 510ml, e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada	Per capta	900	

LOTE 23 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**COFFE BREAK SMTCELDE:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffe break) para atender a reunião de até **50 pessoas**. Composição mínima: * Café * Leite UHT (versões integral e zero lactose) * Suco Natural - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá) * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Biscoitos Salgados * Biscoitos doces * Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana) * Torradas – Integral e Comum * Pão de Sal * Pão Integral * Pão de Queijo – sem glúten – tamanho tipo coquetel * Frios – Queijo Muçarela, Prato ou Frescal; Presunto ou Peito de Peru; e Mortadela ou Salame. * Manteiga, Requeijão e Geleia de Frutas (Morango, Frutas Vermelhas, Goiaba, Abacaxi, Jaboticaba, entre outros); * Frutas da estação cortadas - mínimo 03 tipos de frutas: maçã, pêra, banana, melão, abacaxi, melancia, goiaba, entre outros. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.	Por Serviço	20	
02	**COFFEBREAK SME PARA 200 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 200 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário	Por Serviço	20	
03	**COFFEBREAK SME PARA 100 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 100 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L.	Por Serviço	50	

	*Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário			
04	**<u>COFFEBREAK SME PARA 50 PESSOAS</u>:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 50 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Biscoitos salgados, tipo apetitivo. *Biscoitos doces, tipo amanteigado. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, laranja, limão, banana, fubá com goiabada, coco, formigueiro, aipim). *Torradas simples, tipo apetitivo. *Patê de peito de peru. *Patê de presunto. *Requeijão *Queijo branco fatiado, tipo aperitivo *Pão tipo bisnaguinha com recheio de queijo e presunto. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Mini hambúrguer *Pão de queijo *Palito de queijo *Salada de frutas em potes de 200g (uva, melão, mamão, maçã, manga, abacaxi e suco de laranja) O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário	Por Serviço	30	
05	**<u>COQUETEL SMTCEDE PARA 50 PESSOAS</u>:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, sendo salgados finos e comuns (10 unidades por pessoa), conforme as descrições abaixo:** <u>* Salgados comuns:</u> Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 08 (oito) qualidades): Empada de frango, empada de queijo, empada de palmito, coxinha de frango, kibe, pastel de frango com catupiry, pastel de carne, pastel de palmito, bolinha de queijo com presunto, mini hambúrguer, bolinho de aipim com carne, e enroladinho de salsicha, entre outros. **<u>* Petiscos:</u>** Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 06 (seis) qualidades):	Por Serviço	20	

	Isca de frango empanada com molho rosê; isca de tilápia ou merluza empanada com molho tártaro, espetinho de filé (alcatra ou filé mignon) ao molho madeira, empanado de camarão com catupiry, bolinho de bacalhau, canapés diversos, entre outros. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da contratante. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido do Fiscal do Contrato será de 10 (dez) salgados (finos e comuns). Bebidas: * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Sucos Naturais - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá); O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.			
06	**COQUETEL SME PARA 50 PESSOAS:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, com salgados (10 unidades por pessoa), petiscos, conforme as descrições abaixo:** *Salgados fritos comuns: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): coxinha de frango, quibe, pastel de carne, bolinha de queijo) *Salgados assados: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): empadinha de frango, pão de queijo, pastel de queijo e presunto, esfirra) *Salgados assados finos: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): croissant de frango, croissant de queijo e presunto, croissant de goiabada, croissant de linguiça calabresa) *** Petiscos:** *Torradas *Patê de presunto *Patê de frango *Patê de azeitona *Patê vegano de grão de bico	Por Serviço	50	
07	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz Branco e/ou Arroz Temperado, Feijão Preto, Farofa, Salada Verde (rúcula, alface, tomate, cenoura, repolho), Estrogonofe de carne, Pernil ao molho madeira, Coxa e Sobrecoxa Recheada, Rondelli aos 4 queijos, Batata palha; Sobremesa: Pudim ou Musses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco Natural 2 Sabores (Laranja, Maracujá, Goiaba, Acerola ou Abacaxi) e Refrigerantes 1º Qualidade (Normal e Diet); Enfeites e Paramentos: Mesa redonda com cadeiras de plástico sem braços, cor branca para convidados; inclui pratos, talheres, guardanapos, copos e taças, toalha de mesa e sobre toalha;	Por Pessoa	2.000	
08	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 1** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, feijão preto, farofa, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) e coxa e sobrecoxa assada; Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000	

09	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 2** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Strogonoff, arroz branco e batata palha. Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000	
10	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 3** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, pernil assado, batata sauté, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.	Por Pessoa	5.000	

LOTE 24 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATE 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	70	
02	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	70	
03	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Serviço	66	

LOTE 25 – BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**LOCAÇÃO DE KIT BASICO COM 6 BRINQUEDOS**/ COM INSTALAÇÃO E PESSOAL DE MONITORIA (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO, PISCINA DE BOLINHAS, BALÃO PULA-PULA OU FUTEBOL DE SABÃO OU OUTRA OPÇÃO DE BRINQUEDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Unidade	86	
02	**LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO COM 4 BRINQUEDOS** / COM PESSOAL DE MONITORIA E INSTALAÇÃO (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO OU FUTIBOL DE SABÃO). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM 6 HORAS.	Unidade	100	
03	**BANHO DE ESPUMA** Montagem, execução, manutenção e desmontagem de serviço de BANHO DE ESPUMA. Execução de "banho recreativo", em logradouro público, por período de três horas de duração, por meio de equipamento que produza rapidamente grande quantidade de espuma, refrescante, neutra e atóxica (incapaz de irritar a pele, ou os olhos, ou manchar roupas), atendendo as normas ambientais e de segurança (a fontes de agua, o possível uso de caminhão pipa, uso de energia elétrica devem ser pensados e dispostos de forma independente, para reservar os usuários de possíveis riscos).	Unidade	50	

	Equipamento dotado de canhão de espuma unidirecional, de longo alcance (distância de dispersão entre 6 a 10 metros de jato). Além da "cabeça de canhão" o equipamento deve possuir assessórios como base e suporte para o canhão, um pump com no mínimo 10 metros de mangueira. Banho com fluido composto por água, e substancias neutras e atóxicas para geração de espuma. Incluso ao serviço também o fornecimento da água em quantidade proporcional para o banho coletivo, fornecimento de energia elétrica e demais insumos para a plena execução serviço com duração de duas horas. O público por banho é impossível de estimado, por se tratar de atração para eventos abertos. Porem em casos de hiper lotação a empresa pode orientar esquema de revezamento entre usuários (crianças e acompanhantes) de forma a manter adensamento seguro. Brinquedo instalado e acompanhado de pessoa de monitoria. Para eventos com duração estimada em 3 horas.			

LOTE 26 - ESSÊNCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**Essência de eucalipto antibactericida** com composição equilibrada de ativo catiônico + PHMB para a limpeza e desinfecção simultânea de superfícies. **ULTRACONCENTRADO.** Diluição para superfícies – 5ml de produto para 1000ml de água, aproximadamente. Composição equilibrada de PHMB + tenso ativo catiônico. Não necessita enxágue na aplicação em superfícies. Biodegradável, pode ser descartado na rede de esgoto sem necessidade de inativação. De acordo com as normas: RDC nº35 de 16 de agosto de 2010 – (Desinfetante de alto nível e nível intermediário). RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 – (Desinfetante de superfícies). RDC nº15 de 15 de março de 2012 – (Boas práticas para o processamento de produtos para saúde). RDC nº59 de 17 de dezembro de 2010 – (Notificação e o registro de produtos saneantes).	Galão 50 Litros	50	

LOTE 27 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EXTERNAS PARA SOLENIDADES CÍVICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	Aluguel de estrutura para realização de cerimonial solene em área externa, incluindo tablado, estrutura para backdrop, três mastros com bandeiras oficiais (Bandeira do Brasil, Bandeira do Estado do Rio de Janeiro e Bandeira de Bom Jardim / RJ) e púlpito (acrílico).	Serviço	40	

LOTE 28 - LOCAÇÃO DE MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
01	Conjunto Mesa e 04 (quatro) cadeiras tipo poltrona em Plástico, cor branca. Mesa - medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Lateral: 34 x 3 cm; Tampo: 4 partes de 15×15 cm Material: Polipropileno. Cadeiras tipo poltrona- medidas aproximadas: Capacidade: Suporta até 182 kg Comprimento: 53,7 cm Largura: 53,4 cm Altura: 79,4 cm Altura do assento: 43,8 cm	Unidade	400	

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA MEGA SHOWS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE

				MEDIDA			
1	1	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE** SOM DE MEGA PORTE – PARA ATENDER SHOW DE RENOME NACIONAL 01-Mesa de Monitor digitais: DIGICO, SD8, ou SD7, SDTEN, OU PM5D RH 01 Mesa de PA: DIGICO SD8 ou /SD7 /SDTEN PM 5D RH, MIX RACK P.A. tipo Line Array com 16 caixas subgraves 2x18” 20- Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” e 02 (dois) drivers de neodímio 14- Amplificadores de potência diversos 01- Multicabo 56 vias ativo pa/monitor 10- Monitores 2 vias de Chão sm 400 ou 222 02- Side feel estéreo/ duplo (com 04 SB 850 e 04 KF 850) 1- CD player 02- Equalizadores 31 bandas 2- Processadores digitais 04- Microfones sem fio 40- Microfones com fio (diversos) 30- Pedestais de microfone 01- Bateria completa 1- Amplificador para guitarra 12 Microfones com fio Hipercardioide; 01 Kit de microfones especificos para Bateria; 01 Kit de microfones especificos para Percussão 1- Amplificador para contrabaixo 1- Sistema de fone com 08 vias 1- Sistema de intercon 1- Sistema de AC com 110v e 220v (main power), devidamente aterrado; 20- Extensões de 15m cada com 110v em todo palco 12- Praticáveis de 2x1m com 40cm de altura. 02- Bamper, 02 talhas para 1tn 04 talhas para 1tn; 01 Main Power Sistema de AC com 110v e 220v (Aterrado c 3°pino); 16 Extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; Sistema de interligaçao completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente.**	**13757**	Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08
1	2	**SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE, TIPO TORRE DE DELAY COMPLETA:** UMA TORRE DE DELAY COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 04 caixas subgraves 2x18” 06 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10” 02 (dois) drivers de neodímio 04Amplificadores de potência diversos 01 Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de AC interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente**	**13757**	UNDADE / Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08

1	3	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA DE MEGA PORTE** PALCO DUAS AGUAS (16X10) COM COBERTURA - Palco medindo 16,00 x 10,00 m, com altura do piso até 1,5 metros de altura. Piso revestido em compensado naval multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia lona preta e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura metálica de duroalumínio tipo (vigas) Box Truss Q50 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres (colunas) de P30 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 3x4 com cobertura medindo 4x3 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio; O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. **A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo** **INCLUSO: acessórios complementares para plena montagem do palanque, como exemplo necessário 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada;** **Incluso ainda Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.**	**13757**	Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08
1	4	**ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MEGA PORTE** ILUMINAÇÃO CÊNICA – MEGA PORTE 01 Console mix digital padrão DMX512 – TIPO GRAND MA2 LIGHT; 12 Refletores de alumínio tipo italiano par 64 (foco 5); 14 Projetores elipsoidais com Iris; 03 Rack dimer 12 canais 4Kw digitais; 26 Moving head spot beam 5R ou 7R; 16 Movie light spots(robe mmx, robe pointe, mega point viper) 46 Par leds 3w; 02 Máquinas de fumaça com DMX 512; 02 Ventiladores dmx512; 01 Main Power digital; 50 Extenções de luz com conectores e aterramento; 06 Mini brutt; 04 Strobo 3.000w; 12 Strobo de Led; 12 P-5 strobo LED RGB; 02 Canhoes seguidores DTS ou 17 r com lâmpadas novas; 12 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 na medida de 12mx08m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. **Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.**	13757	Locação/dia	01	08	SMTCELDE - 08

1	5	**TELÃO EM LED OUTDOOR, GRANDE COMPOSIÇÃO COM TAMANHO FIXO 40M2 (EX: 4M X 10M)** Painel de Led OUTDOOR de alta resolução P4.81 • 4.000 nits de brilho • Gabinetes 50x100 e gabinetes 50x50 que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas • Processamento Novastar com entradas HDMI/Dvi com abertura de pixel superior a 3840/1200 • Cabeamento síncrono das telas palco / house mix cat6 • Sistema elétrico com aterramento. • Bumpers/garras para fixação do equipamento. • Mesa de distribuição de vídeo 4 imput HDMI 1920/1080. • Com frequência acima 1920hz até 3840hz Sistema de gerenciamento de energia independente 100 metros, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem. Incluso o fornecimento da energia necessária a ligação do telão Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado Segue sistema de filmagem e transmissão a ser empregado para cada 12 metros² de telão utilizado : - transmissão para cada Câmera Full HD com saída HDMI ou SDI Transmissor Full HD ou 4k sem fio 01 Switcher vídeo Full HD ou 4k plataforma para cinegrafista Cabos SDI e HDI 2.0 Spliter de vídeo para conexão com - processadora do painel de led - cameraman - técnico de corte - tripé hidráulico		Unidade/ Locação/ Dia	01	20	SMTCELDE - 20

LOTE 2 - INFRAESTRUTURA DE SOM PARA SHOWS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
2	1	**SONORIZAÇÃO TIPO "B"- GRANDE PORTE** **P.A.: "Public Address"** Stereo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 08 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 10 a12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 08 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 04 amplificadores para a frequência de sub grave 04 amplificadores para a frequência de médio/ grave 04 amplificadores para a frequência de médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares para monitor 12 fones de ouvido porta pró ou similar para está disponível 04 caixas de retorno sm400 ou similar para está disponível 02 monitores com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para está disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF com 2x12 + TI ou similar	**13757**	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

		Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 02 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. 01 Set para contra baixo com amplificador, 01 caixa com alto falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas (compatíveis com equipamentos das marcas a seguir: heartke, gallien krueger, meteoro ou equivalente) 02 amplificadores para guitarra **ACESSÓRIOS** 30 Pedestais 10 Clamps kit de microfones para bateria kit com 30 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações 02 microfones sem fio 20 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramentos adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.					
2	2	**SONORIZAÇÃO TIPO "C" - MÉDIO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 04 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente. 04 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 02 amplificadores para a frequência para sub grave. 02 amplificadores para a frequência para médio/ grave 02 amplificadores para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares. **MONITOR** 08 fones de ouvido porta pró ou similar para estar disponível 02 caixas de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 Caixa de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria. 01 sistema de side Field Estéreo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF850 ou com 2x12 + TI ou similar Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas 01 amplificador para grave 01 amplificador para médio/grave 01 amplificador para médio /agudo 01 amplificadores para os monitores sm 400 01 amplificador para os de mais monitores. **ACESSÓRIOS** 10 Pedestais 05 Clamps kit de microfones para bateria kit com 15 microfones diversos para voz, percussão, e	**13757**	UNDADE / Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

		outras aplicações 01 microfones sem fio 10 direct Box 01 bateria completa Multi cabos, Sub snaks Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.					
2	3	**SONORIZAÇÃO TIPO "D" - PEQUENO PORTE** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array. 02 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI em cada torre 02 caixas acústicas de sub grave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000 ou similar. (em cada lado) Amplificadores com potência equivalentes as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para sub grave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo 16 canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 02 caixas de retorno sm 400 ou similar para estar disponível 01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para estar disponível 01 amplificador para os monitores 01 amplificador para contra baixo 01 amplificadores para guitarra (ibanes, marshall , fender ou equivalente). **ACESSÓRIOS** 05 Pedestais 05 microfones 01 microfone sem fio 03 direct Box Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórias para perfeito funcionamento do sistema.	**13757**	Locação/dia	01	60	SMTCELDE - 60
2	4	**SONORIZAÇÃO TIPO "E" - PORTE MICRO** **P.A.: "Public Address"** Estéreo com 03 ou 04 vias montado em colunas para eventos institucionais ou pequenas apresentações. 01 caixa acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 12 polegadas e 01 driver TI (em cada lado) 01 caixa acústica de subgrave com 02 alto falantes de 15''ou 18" em cada caixa (em cada lado) Amplificadores com potencias equivalente as caixas acústicas. 01 amplificador para a frequência para subgrave 01 amplificador para a frequência para médio/ grave 01 amplificador para a frequência para médio /agudo Processador Estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8ª Equalizador Estéreo 31 bandas por canal 01 Mesa digital com mínimo16canais físicos e 04 auxiliares. **MONITOR** 01 caixa de retorno sm400 ou similar para estar disponível 01 amplificador para os monitores	13757	Locação/dia	01	40	SMTCELDE - 40

		ACESSÓRIOS 03 Pedestais 03 microfones 01 microfone sem fio Cabos para ligação das caixas acústicas Cabos para microfones testados previamente Extensões de AC Central de energia elétrica com proteções e aterramento adequados e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.					
2	5	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM REPRODUÇÃO ESTENDIDA, POR CAIXAS DE SOM EM LINHA.** Descrição: sistema interligado com 25 CAIXAS ACÚSTICAS a prova d'água de, no mínimo, 350W RMS com suporte de ferro para fixação em postes com cabeamento e central, constituído de 01 alto falante de 10" ou mais polegadas, 01 drive de titânio, 01 transformador de linha compatível com sistema de distribuição uniforme do som pelo recinto conforme locais indicados pela secretaria. Tratamento Diferenciado: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		Unidade/ Locação/ Dia	01	25	SMTCELDE - 25
2	6	**SONORIZAÇÃO TIPO TORRE DE DELAY SIMPLES:** TORRE COMPOSTA POR: P.A. tipo Line Array com 02 caixas subgraves 2x18" 04 Caixas de alta com (02) dois médios grave de 10" ou mais polegadas 01 (um) driver de neodímio Amplificadores de potência diversos 01- Bamper, 01 talhas para 1tn Sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de sonorização durante toda a realização do evento. Deverá fornecer Responsabilidade Técnica devidamente registrada no órgão competente	**13757**	UND/ Locação/dia	01	12	SMTCELDE - 12

LOTE 3 - INFRAESTRUTURA DE PALCO E ESTRUTURAS METÁLICAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
3	1	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 01 palco medindo no mínimo 80m²: 10m de frente 08m de profundidade 02m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Guarda corpo nas laterais e fundos do palco. Escada com apoio Cobertura em estrutura de alumínio Q30 com 08m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, blackaut e anti chama fechamento em sombrite preto 01 housemix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticáveis para bateria 02 torres de delay, que deverão obedecer as seguintes medidas: 02m de largura para não obstruir as calçadas, 02 metros de altura para permitir a passagem de pedestres 1.50m de profundidade para acomodar as caixas acústicas.	**13757**	Locação/dia	01	20	SMTCELDE - 20
3	2	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 01 palco medindo 50m²: 07m de frente 05m de profundidade	13757	Locação/dia	01	25	SMTCELDE - 25

		02m de altura do chão Guarda corpo nas laterais e fundo do palco. Escada com apoio cobertura em estrutura de alumínio Q30 ou Q25 com 06m de pé direito lona tencionada com velcro com proteção anti UV, fechamento em sombrite OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso 01 house mix para o P A com medidas máximas de 2mx2m 01 praticável para bateria.					
3	3	**PALCO ESTRUTURA METÁLICA TIPO "D" - PEQUENO PORTE** 01 palco medindo36m² 06m de frente 06m de profundidade 01m de altura do chão OBS: deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Escada com apoio Coberto com tenda pirâmide branca com lona antichama com proteção e proteção contra raios uv.	13757	Locação/dia	01	25	SMTCELDE - 25

LOTE 4 - ILUMINAÇÃO CÊNICA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
4	1	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "B" - GRANDE PORTE** 12 refletores par 64 focos 2 e 5 30 refletores par led 3w 20 moving bean 5R ou 7R 02 máquinas de fumaça profissional 02 ventiladores 01 módulo dimer DMX 12 gelatinas coloridas 04 Strobo 3.000w; 10 Strobo de Led; Mesa controladora avolite 1024 dmx ou similares 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q30 na medida de 09m x 06m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso com mínimo de 6m de altura. Incluso: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA. Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. (A utilização de grid de iluminação fica a critério do iluminador). A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.	13757	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50
4	2	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "C" - MÉDIO PORTE** 06 refletores par 64 focos 2 e 5 20 refletores par led 08 moving bean 5R ou 7R 01 máquina de fumaça profissional 01 módulo dimer DMX 01 ventilador	13757	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

		06 gelatinas coloridas Mesa controladora 01 trave de Q30 com 7M largura e 6M de altura Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.					
4	3	**ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO "D" – PEQUENO** 12 refletores par led 3W 04 Moving bean 5R ou 7R 01 trave de Q30 com 5M largura e 6M de altura Mesa controladora dmx Varas para distribuição Ganchos de fixação Cabos de AC Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.	13757	Locação/dia	01	50	SMTCELDE - 50

LOTE 5 - BACKDROP E PÓRTICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
5	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" COMPLETO** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 03 (três) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **2 peças de backdrop laterais nas medidas (L X A) 2 x 8metros, em treliça de alumínio Q30 para extensão de palco;1 peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 10 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.		Locação/dia	01	30	SMTCELDE - 30
5	2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - TESTEIRA** a ser instalada na parte frontal do palco, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O backdrop será composto por 01 (UMA) estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo: **01 (UMA) peça de backdrop testeira superior na medida (L X A) 8 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada de palco.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.**		Locação/dia	01	20	SMTCELDE - 20

		Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção. Prazos e Despesas: É necessário que a montagem do backdrop ocorra imediatamente após a montagem do palco, sendo que as estruturas deverão estar devidamente montadas em até 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows.					
5	3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "BACKDROP" - PÓRTICO** a ser instalada em pontos estratégicos do evento e / ou cidade, onde serão instaladas artes de identidade visual do evento. O Pórtico será composto por estruturas em treliça de alumínio Q30 ou superior, sendo peças encaixáveis entre si: **02 peças laterais nas medidas (L X A) 1,40 x 5,50 metros, em treliça de alumínio Q30 para as laterais do pórtico; 1 peça de testeira superior na medida (L X A) 12 x 1 metros, em treliça de alumínio Q30 para fachada do pórtico.** Os serviços compreendem a locação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários, sendo que as artes de identidade visual do serão fornecidas pelo município, de acordo com o Evento. **COM ILUNINAÇÃO LED – REFLETOR 200W BRANCO EM TODA ESTRUTURA.** Documentação: Poderá ser exigido da empresa vencedora a A.R.T e Laudo Técnico de montagem da estrutura, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança: A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade da empresa vencedora a sua manutenção.		Locação/dia	01	30	SMTCELDE - 30

LOTE 6 - TRIO ELÉTRICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
6	1	**TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE**: caminhão **trio elétrico** em bom estado de conservação com P A (som) nas laterais, frontal e traseiro, que possa trafegar na avenida onde ocorrerão os desfiles com máximo de 15 pessoas na parte de cima do trio, incluindo locutores, músicos, DJ, oferecendo som de ótima qualidade e potencia, que tenham medidas não inferiores a 08 metros de comprimento para que possa abrigar os equipamentos necessários, com medidas laterais padrão dos caminhões, grupo gerador mínimo de 50 KVA, com documentos em dia, qualificado como trio elétrico pelo DETRAN, com registro na agencia nacional de transportes terrestres, disponibilizando motorista devidamente habilitado e técnico de som. Deverá está equipado com mesa de som com mínimo de 24 canais digitais ou analógicos, Periféricos, processadores microfones, caixas de retorno, fones de ouvido para monitoração, pedestais 01 note book, cabos e demais elementos para o funcionamento do sistema com qualidade e eficiência. Deverá está equipado com o mínimo de: Em cada lateral 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver TI ou equivalente. Na traseira, 08 alto falantes de grave, 08 alto falantes de médio grave 04 cornetas com driver de TI ou equivalente. Na parte frontal o mínimo de 02 alto-falantes de grave, 06 alto falantes de médio /grave e 04 cornetas com driver TI.	13757	Locação/dia	01	15	SMTCELDE - 15

6	2	**TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE** Veículo com opção de cobertura que abrigue todo o palco e acompanhado por profissional operador de som. Medidas: aproximadamente 05 metros comprimento, 3,65 alturas e 2,55 larguras. Documentação: descrição de Trio Elétrico ou Tr. Recreativo de acordo com as normas DENATRAN E CONTRAN Equipamentos de som: Frente: 03 caixas com 04 AF de 12" ou 10 400 watts, 03 drivers titânio 100 watts. Traseira: 03 caixas com a.f 12" ou 10 400 watts, 03 drivers de titânio. 100 watts Lateral esquerda: 04 caixas, com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 AF de 18" 600 watts, Lateral direita: 04 caixas com a.f de 12 ou 10 e 4 drivers titânio 100 watts 02 caixa com 04 a.f de 18" 600 watts Amplificadores: 02 amplificadores de 1600 watts, 03 amplificadores de 2700 watts, 01 amplificador 5000 watts Equipamentos de Palco: 01 mesa de som 16 canais analógica ou, digital. 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio; 01 notebook; 02 direct Box; 04 pedestais girafa; 2 caixas de retorno; 10 cabos XLR 10 metros cada; 06 cabos P10 10 metros cada; Gerador 16 kwa. Ter palco e ter opção de cobertura para toda extensão do palco Pelo menos 1 (um) operador de som		Locação/dia	01	15	SMTCELDE - 15

LOTE 7 - TENDA/BARRACA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
7	01	**TENDA TIPO GALPÃO GRANDE** - Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 50 metros, sem piso	Não localizado	Locação /dia	01	20	SMTCELDE - 20
7	02	**TENDA TIPO GALPÃO MÉDIA** - Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; Pé direito aproximado de 6 metros, Largura aproximado de 30 metros; Comprimento aproximado 30 metros, sem piso	Não localizado	Locação /dia	01	20	SMTCELDE - 20
7	03	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 10mx10m, na cor branca	Não localizado	Locação /dia	01	110	SMTCELDE – 100 SME - 10
7	04	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 8mx8m, na cor branca	Não localizado	Locação /dia	01	60	SMTCELDE - 60
7	05	**TENDA PIRÂMIDE** com lona antichama e proteção contra raios UV 6mx6m, na cor branca	Não localizado	Locação /dia	01	60	SMTCELDE - 60
7	06	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 4mx4m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Não localizado	Locação /dia	01	120	SMTCELDE – 60 SME - 60

7	07	**BARRACA** - Tenda pirâmide com lona antichama e proteção contra raios UV 3mx3m, na cor branca. **Com balcões assessórios e lonas semelhantes a cobertura, para fechamentos das laterais**	Não localizado	Locação /dia	01	60	SMTCELDE - 60

LOTE 8 - ARQUIBANCADA / GRADES SEPARADORAS DE PÚBLICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
8	01	**GRADE SEPARADORA** em estrutura metálica tubular VASADA, montável em módulos**.** Modulo com tamanho 2,0m de comprimento, com cerca 1,2m de altura	13757	MODULO/ Locação/Dia	01	600	SMTCELDE - 600
8	02	**ARQUIBANCADA** em estrutura metálica tubular montável em módulos com mínimo de 05 degraus (com mínimo de 50cm de largura cada) mínimo de 1.20m de altura do chão, entre o primeiro e o ultimo degrau com guarda corpo em todo perímetro , escadas laterais.	13757	Metro linear/Locação/Dia	01	100	SMTCELDE - 100
8	03	**FECHAMENTO** Módulos de fechamento, perfil retangular, em chapa metálica, montável em módulos. Modulo dimensão 2.0 m comprimento por 2,10 m de altura Modulo reforçado por estrutura 30x20mm em aço-galvanizado Peso médio de 36 quilos cada módulo	13757	MODULO/ Locação/Dia	01	300	SMTCELDE – 300

LOTE 9 - BANHEIRO QUÍMICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
9	1	**BANHEIRO QUÍMICO** individual, portátil, com entrega, manutenção diária e recolhimento. Material: Polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação livre/ocupado, para uso do público, com identificação MASCULINO e FEMININO, e atendendo às normas ambientais.	17612	Locação / Dia	01	600	SMTCELDE - 600
9	2	**BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FISICAS INDIVIDUAL (PCD),** portátil, com montagem, Manutenção diária e desmontagem. Material: Polietileno ou similar, com teto translucido, dimensões padrões que permitem a movimentação de cadeiras de rodas no interior do banheiro. Deverá possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança. Dimensões Mínimas: 1060mm de Largura x1600mm de Comprimento x 2300mm de Altura, composto de caixa dejeto, porta papel higiênico, fechamento identificação “livre/ocupado” para uso do público em geral.	17612	Locação / Dia	01	60	SMTCELDE - 60
9	3	**BANHEIRO DE LUXO COM 2 CABINES - CABINE DE LUXO-** Locação de modulo sanitário, com 2 (Duas) cabines individuais, contendo: 1. cabine - revestimento externo em ACM, isolamento térmico, bancada c/ cuba, torneira, espelho, vaso sanitário c/ descarga, lixeira, suporte p/ papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, odorizador de ambiente automático, iluminação interna, climatização através de ar-condicionado; 2. acesso as cabines através de escada e/ou rampa. 3. deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 600 litros de detritos e 300 litros de água, sem necessidade de conexão c/redes de esgoto e água; 4. manter, no mínimo, 01 (um) profissional de limpeza, durante todo o	17612	Locação / Dia	01	40	SMTCELDE – 40

		período do Evento, p/ limpeza e reposição dos insumos das cabines;					
9	4	**LAVATÓRIO PORTÁTIL PARA EVENTOS EM MATERIAL PEAD** (Polietileno de Alta Densidade) 100 % virgem, com no mínimo 03 (três) pias com bomba de acionamento, 03 (três) dispenser de papel toalha, 03 (três) dispenser de sabão líquido, contendo, ainda, teto reservatório de aproximadamente 10 (dez) litros, tanque reservatório de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) litros e lixeiras. Obs.: c/ disponibilidade mínima de 10 pacotes de toalha de papel e 01 (um) litros de sabonete líquido por dia.	Não informado	Locação / Dia	01	200	SMTCELDE – 200

LOTE 10 - PESSOAL DE APOIO DE PALCO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
10	1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO** de palco e evento (tipo recepcionista, cerimonialista, garçom, servente, faxineiro, copeiro). Duração estimada dos eventos de 8 horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais. A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.	21849	Diária Per capta	01	600	SMTCELDE - 600

LOTE 11 - SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
11	1	Prestação de serviço de Segurança Desarmada, credenciados juntos à Polícia Federal, aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento, incluindo transporte, alimentação, seguro de vida, uniforme e crachá com identificação pessoal dos profissionais, com carga horária de até 08 (oito) horas trabalhadas. O quantitativo de pessoal de segurança masculino e feminino será definido de acordo com a natureza do evento, conforme demanda da SMTCELDE.	21849	Diária Per capta	01	600	SMTCELDE - 600

LOTE 12 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREDENCIADO JUNTO A CONSELHO DE CLASSE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
12	1	TÉCNICO EM ELETROTECNICA para plantão em evento. (Com material) 2 rolos de cabo quadruplex d35 com 100M Disjuntores, garras, perfurantes e etc Para atender a demanda do evento.	21849	Diária per capta	01	60	SMTCELDE - 60

LOTE 13 - TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL CREDENCIADO JUNTO AO CBMRJ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
13	1	**Empresa especializada em prestar serviço de TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL,** habilitada e com registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para plantão em evento. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais.	21849	Diária per capta	01	60	SMTCELDE - 60

LOTE 14 - PROJETOR/TELÃO/ TELÃO LED/FILMAGEM, TRANSMISSÃO, EXIBIÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
14	1	**TELÃO COM PROJETOR** para exibição de conteúdo audiovisual retransmissão ao vivo de evento. Telão e projetor dotado de estrutura de suporte, treliça metálica tubular montável em módulos Telão com área de projeção 150 polegadas, média de 3,05 m x 2,29 m Projetor de alta performance, para uso em locais abertos diurnos e noturnos Incluso profissional e equipamento para filmagem, cobertura para retransmissão ao vivo do evento que o telão for empregado	13757	Locação/ Dia	01	60	SMTCELDE – 40 SME – 20

LOTE 15 - CAMARIM / STAND / CAMAROTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
15	1	**CAMARIM/POSTO MÉDICO** Camarim tendo configuração mínima de 16 m² construído em estrutura de alumínio anodizado (inoxidável) em "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura e possuir teto revestido e cobertura externa integral por tenda. 5m x 5m Dotado de instalações elétricas (iluminação, ar condicionado e tomadas), mobília, sistema de ar condicionado e paisagismo básico.	13757	M² / Locação/Dia	16	352	SMTCELDE – 352
15	2	**STAND** Stand construído em estrutura alumínio anodizado tipo "Octanorm" ou similar, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, com altura de 2,20 m. Devendo conter piso elevado do chão no mínimo em 10 centímetros de altura. Dotado de instalações elétricas (iluminação e tomadas)	13757	M² Locação/Dia	01	100	SMTCELDE – 100
15	3	**CAMAROTE** Camarote de um andar elevado, tipo mezanino, estrutura metálica tubular modular, com largura próxima 4,20 metros, pé-direito de 4,00 metros elevado do chão em altura máxima a 2,00 metros, mínima 1.60 metros Construído em estrutura metálica, treliça metálica tubular em módulos Piso em compensado naval, acarpetado, estruturado com vigas de no mínimo 5,00 cm x 16,00 cm de madeira dura de alta resistência a flexão ou aço. Camarote deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400 Kgf/m2 no piso Cobertura com lona de vinílica branca antichama e proteção contra raios UV, tencionada e estruturada. *Em todo perímetro (frente, laterais e fundos) deverá ser instalado guarda corpo de proteção, com 1,00 metro de altura.* *Com escada de acesso tipo convencional, piso antiderrapante e corrimão*	13757	M² Locação/Dia	01	300	SMTCELDE – 300

LOTE 16 - GERADOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
16	1	GERADOR DE ENERGIA Locação de Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Gerador de Potência Aparente de 260 kVA; • Motor com combustível Diesel;	21636	Locação/Dia	01	20	SMTCELDE – 20

		• Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) com abastecimento incluso; • Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Acessórios: Grupo Gerador deverá incluir: • 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; • Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. • Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. A Locação Inclui serviço de transporte e instalação, pessoal habilitado para operação e manutenção, e desmobilização do gerador de energia. ***INCLUSO GERADOR RESERVA***					

LOTE 17 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR EVENTUAL - SOCORRO PRÉ HOSPITALAR POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO CREMERJ E CBMRJ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
17	1	**AMBULANCIA UTI tipo D,** dotada de **MOTORISTA**, com aparelhos e insumos inclusos, **conforme determinação do CBMRJ.**	14052	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	2	**Profissional MÉDICO** para plantão em evento.	14338	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	3	**Profissional ENFERMEIRO** para plantão em evento.	Não localizado	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	4	**Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para plantão em evento.	Não localizado	Diária per capta	01	20	SMTCELDE – 20
17	5	**Profissional MAQUEIRO HOSPITALAR** para plantão em evento.	Não localizado	Diária per capta	01	60	SMTCELDE – 60

LOTE 18 - SERVIÇO DE SOCORRISTA / BRIGADISTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
18	1	Empresa especializada em fornecer serviços de **SOCORRISTA/BRIGADISTA**, para eventuais eventos culturais e/ou esportivos. Duração estimada dos eventos de até 08 (oito) horas. Incluso alimentação, transporte, uniforme e crachá com identificação pessoal (nome completo) dos profissionais.		Diária per capta	02	400	SMTCELDE – 400

		A distribuição do efetivo se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festa.					

LOTE 19 – LICENCIAMENTO DE EVENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
19	1	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ), **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 4.999 pessoas,**	14591	UNIDADE	01	25	SMTCELDE – 25
19	2	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 999 pessoas.**	14591	UNIDADE	01	25	SMTCELDE – 25
19	3	Elaboração de todos os ofícios nada a opor, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, conforme Decreto Estadual nº 44.617/14 e Resolução Conjunta SESEG/SEDEC 135/2014 ou legislação vigente à época da contratação. Providenciar as ARTs (anotação de responsabilidade técnica) com teste de cargas e inflamabilidade das tendas/ Notas fiscais dos extintores/ Croquis do local assinado por engenheiro/ Contratação de bombeiro civil para o evento/ Pagamento da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica CREMERJ (conselho regional de medicina de RJ) **inclusive com as licenças da defesa civil estadual e do órgão de segurança pública responsável, necessárias para realização de show pirotécnico.** Realização do processo de emissão do alvará transitório para realização de eventos junto a prefeitura, para eventos com expectativa de **até 500 pessoas.**	14591	UNIDADE	01	25	SMTCELDE – 25

LOTE 20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
20	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE **FUTEBOL** DE VÁRZEA, contendo 1 (um) árbitro Central, dois árbitros assistentes e o 1° árbitro para a mesa, para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Futebol.	21849	Por Serviço / Por partida	01	250	SMTCELDE – 250

20	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE QUADRA **FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTVOLEI E VOLEI DE PRAIA.** Sendo 1 (um) árbitro central, Dois árbitros assistentes e o 1° árbitro de mesa. Para atender jogos padrões de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	21849	Por Serviço / Por partida	01	200	SMTCELDE – 200
20	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS NAS MODALIDADES DE, **JIU-JITSU, KARATE, MUAI THAI, BOXE, TAEKWONDO, CAPOEIRA.** Para atender jogos padrões de acordo com o Regulamento da Confederação Brasileira de cada modalidade.	21849	Por Serviço / Por partida	01	120	SMTCELDE – 120

LOTE 21 - HOSPEDAGEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
21	1	**HOSPEDAGEM** em apartamento Simples, com café da manhã incluso atendendo os seguintes requisitos: - **O hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim** e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso. I - Cada acomodação deverá ter: a) cama(s), sendo 01 (uma) de solteiro no apartamento simples; b) cobertor e travesseiro; c) iluminação e ventilação adequada; d) banheiro privativo, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria; e) ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo, tranca interna, cofre, armário ou local especifico para guardar roupa e pertences; g) limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede; II - O café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, chocolate quente, 02 (dois) tipos de sucos naturais, água, iogurte, cereais, 03 (três) tipos de frutas, salada de frutas, 03 (três) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de salgados assados, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, cuscuz ou tapioca, queijo quente, todos servidos à vontade.	Não localizado	Diária per capta	01	230	SMTCELDE – 200 SME - 30

LOTE 22 - ALIMENTAÇÃO “DELIVERY”

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
22	1	**ALMOÇO COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE QUALIDADES DE ALIMENTOS**: Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.	Não localizado	Per capta	01	450	SMTCELDE – 300 SME - 150
22	2	**JANTAR COM BEBIDAS** – Refrigerante ou Suco em embalagem de fábrica de capacidade média 300ml + 01 garrafas de água mineral de 510ml, prato feito, cardápio contendo **PELO MENOS 05 (CINCO) TIPOS DE**	Não localizado	Per capta	01	750	SMTCELDE – 600 SME - 150

		QUALIDADES DE ALIMENTOS: Arroz, Feijão preto, batata frita, macarrão, carnes / proteínas: Bovino, suína ou frango. As Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba) e A Sobremesas (mousse, gelatina ou pavê) deverão serem servidas em embalagem a parte e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada.					
22	3	**LANCHE COM BEBIDAS - 01 (UM) SANDUÍCHE TIPO X-BURGER / CHESE HAMBURGER (**Pão tipo brioche com no mínimo 12 cm de diâmetro, blend de carne bovina com média 150g, queijo e presunto, salada, batata palha, maionese + saches de ketchup, mostarda e maionese) servidos em embalagem térmica individual tipo isopor**, COM BEBIDAS:** Refrigerante ou Suco de em embalagem de fábrica com capacidade média 300ml + 01 garrafa de água mineral de 510ml, e deverá ser servido em estabelecimento localizado em Bom Jardim/RJ, considerando que os eventos serão realizados neste Município. A preparação da alimentação deverá ser fresca e recente, não sendo aceito comida congelada	Não localizado	Per capta	01	900	SMTCELDE – 600 SME - 300

LOTE 23 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
23	1	**COFFE BREAK SMTCELDE:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffe break) para atender a reunião de até **50 pessoas**. Composição mínima: * Café * Leite UHT (versões integral e zero lactose) * Suco Natural - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá) * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Biscoitos Salgados * Biscoitos doces * Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana) * Torradas – Integral e Comum * Pão de Sal * Pão Integral * Pão de Queijo – sem glúten – tamanho tipo coquetel * Frios – Queijo Muçarela, Prato ou Frescal; Presunto ou Peito de Peru; e Mortadela ou Salame. * Manteiga, Requeijão e Geleia de Frutas (Morango, Frutas Vermelhas, Goiaba, Abacaxi, Jaboticaba, entre outros); * Frutas da estação cortadas - mínimo 03 tipos de frutas: maçã, pêra, banana, melão, abacaxi, melancia, goiaba, entre outros. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.		Por Serviço	01	20	SMTCELDE – 20
23	2	**COFFEBREAK SME PARA 200 PESSOAS:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 200 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva,	Não encontrado	Por Serviço	01	20	SME - 20

		abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário					
23	3	**<u>COFFEBREAK SME PARA 100 PESSOAS</u>:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 100 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Leite integral em caixa 1L. *Leite vegetal (amêndoas, coco, aveia ou soja) em caixa 1L. *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Refrigerantes 1ª Qualidade – Zero e Comum. *Biscoitos salgados. *Biscoitos doces. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, baunilha, cenoura, fubá, aipim, coco ou banana). *Torradas. *Pão francês. *Frios – Queijo muçarela, presunto. *Manteiga e requeijão. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Pão de queijo. O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário	Não encontrado	Por Serviço	01	50	SME - 50
23	4	**<u>COFFEBREAK SME PARA 50 PESSOAS</u>:** serviço de lanche coletivo (tipo café ou coffebreak) para atender a reunião de até 50 pessoas. Composição mínima: *Café sem açúcar. *Suco em caixa 1L - 2 Sabores (laranja, caju, goiaba, uva, abacaxi ou maracujá). *Iogurte 900 ml - 2 Sabores (morango, ameixa, salada de frutas, sem sabor). *Biscoitos salgados, tipo apetitivo. *Biscoitos doces, tipo amanteigado. *Bolo doce – 2 Sabores (chocolate, laranja, limão, banana, fubá com goiabada, coco, formigueiro, aipim). *Torradas simples, tipo apetitivo. *Patê de peito de peru. *Patê de presunto. *Requeijão *Queijo branco fatiado, tipo aperitivo *Pão tipo bisnaguinha com recheio de queijo e presunto. *Biscoito de polvilho. *Biscoito de arroz integral sem glúten. *Biscoito doce, tipo sequilho sem glúten. *Mini hambúrguer *Pão de queijo *Palito de queijo *Salada de frutas em potes de 200g (uva, melão, mamão,	Não encontrado	Por Serviço	01	30	SME -30

		maçã, manga, abacaxi e suco de laranja) O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário					
23	5	**COQUETEL SMTCEDE PARA 50 PESSOAS:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, sendo salgados finos e comuns (10 unidades por pessoa), conforme as descrições abaixo:** * Salgados comuns: Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 08 (oito) qualidades): Empada de frango, empada de queijo, empada de palmito, coxinha de frango, kibe, pastel de frango com catupiry, pastel de carne, pastel de palmito, bolinha de queijo com presunto, mini hambúrguer, bolinho de aipim com carne, e enroladinho de salsicha, entre outros. *** Petiscos:** Opções a escolha da CONTRATANTE (mínimo de 06 (seis) qualidades): Isca de frango empanada com molho rosê; isca de tilápia ou merluza empanada com molho tártaro, espetinho de filé (alcatra ou filé mignon) ao molho madeira, empanado de camarão com catupiry, bolinho de bacalhau, canapés diversos, entre outros. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da contratante. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido do Fiscal do Contrato será de 10 (dez) salgados (finos e comuns). Bebidas: * Refrigerantes 1º Qualidade – Diet e Normal * Sucos Naturais - 2 Sabores (Laranja, Caju, Goiaba, Uva, Abacaxi ou Maracujá); O serviço e produtos deverão ser entregues em temperatura habitual e agradável de cada alimento. **O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA ARRUMAÇÃO DA MESA / LOCAL**, no máximo 60 minutos antes do horário do evento. Deverão estarem inclusos copos, talheres, guardanapos e pratos – itens em material descartável e em embalagens fechadas/lacradas - em quantidade suficiente para o evento.		Por Serviço	01	20	SMTCELDE – 20
23	6	**COQUETEL SME PARA 50 PESSOAS:** **Serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, com salgados (10 unidades por pessoa), petiscos, conforme as descrições abaixo:** *Salgados fritos comuns: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): coxinha de frango, quibe, pastel de carne, bolinha de queijo) *Salgados assados: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): empadinha de frango, pão de queijo, pastel de queijo e presunto, esfirra) *Salgados assados finos: Opções à escolha da CONTRATANTE (mínimo de 04 variedades): croissant de frango, croissant de queijo e presunto, croissant de goiabada, croissant de linguiça calabresa) *** Petiscos:** *Torradas *Patê de presunto *Patê de frango *Patê de azeitona *Patê vegano de grão de bico		Por Serviço	01	50	SME - 50

23	7	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz Branco e/ou Arroz Temperado, Feijão Preto, Farofa, Salada Verde (rúcula, alface, tomate, cenoura, repolho), Estrogonofe de carne, Pernil ao molho madeira, Coxa e Sobrecoxa Recheada, Rondelli aos 4 queijos, Batata palha; Sobremesa: Pudim ou Musses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco Natural 2 Sabores (Laranja, Maracujá, Goiaba, Acerola ou Abacaxi) e Refrigerantes 1º Qualidade (Normal e Diet); Enfeites e Paramentos: Mesa redonda com cadeiras de plástico sem braços, cor branca para convidados; inclui pratos, talheres, guardanapos, copos e taças, toalha de mesa e sobre toalha;		Por Pessoa	10	2.000	SMTCELDE – 1.000 SME – 1.000
23	8	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 1** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, feijão preto, farofa, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) e coxa e sobrecoxa assada; Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.		Por Pessoa	10	5.000	SME – 5.000
23	9	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 2** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Strogonoff, arroz branco e batata palha. Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.		Por Pessoa	10	5.000	SME – 5.000
23	10	**SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SME 3** Serviço de Buffet Completo – **POR PESSOA** **CARDÁPIO**: Arroz branco, pernil assado, batata sauté, salada verde (alface, tomate, cenoura, repolho) Sobremesa: Pudim ou Mousses sabores diversos; Bebidas: Água mineral sem gás, Suco em caixa de 1 litro 2 Sabores (laranja, maracujá, goiaba, acerola ou abacaxi) e Refrigerantes 1ª Qualidade (Zero e Comum); Inclusos pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e toalha de mesa.		Por Pessoa	10	5.000	SME – 5.000

LOTE 24 - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
24	1	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATE 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	388	Serviço	01	70	SMTCELDE – 20 SME – 40 SMAS - 10
24	2	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	388	Serviço	01	70	SMTCELDE – 20 SME – 40 SMAS - 10
24	3	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ**, ESPECTATIVA DE ATENDER ATÉ 500 PESSOAS (CERCA DE MIL UNIDADES, COM INSUMOS E SERVIÇO DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO INCLUÍDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	388	Serviço	01	66	SMTCELDE – 20 SME – 40 SMAS - 6

LOTE 25 - BRINQUEDOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
25	1	**LOCAÇÃO DE KIT BASICO COM 6 BRINQUEDOS**/ COM INSTALAÇÃO E PESSOAL DE MONITORIA (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO, PISCINA DE BOLINHAS, BALÃO PULA-PULA OU FUTEBOL DE SABÃO OU OUTRA OPÇÃO DE BRINQUEDOS). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM ATÉ 6 HORAS.	Não localizado	Unidade	01	86	SMTCELDE – 40 SME – 40 SMAS - 6
25	2	**LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO COM 4 BRINQUEDOS** / COM PESSOAL DE MONITORIA E INSTALAÇÃO (TOBOGÃ INFLÁVEL, CAMAS ELÁSTICAS E TOURO MECÂNICO OU FUTIBOL DE SABÃO). PARA EVENTO DE DURAÇÃO ESTIMADA EM 6 HORAS.	Não localizado	Unidade	01	100	SMTCELDE – 50 SME – 50
25	3	**BANHO DE ESPUMA** Montagem, execução, manutenção e desmontagem de serviço de BANHO DE ESPUMA. Execução de "banho recreativo", em logradouro público, por período de três horas de duração, por meio de equipamento que produza rapidamente grande quantidade de espuma, refrescante, neutra e atóxica (incapaz de irritar a pele, ou os olhos, ou manchar roupas), atendendo as normas ambientais e de segurança (a fontes de agua, o possível uso de caminhão pipa, uso de energia elétrica devem ser pensados e dispostos de forma independente, para reservar os usuários de possíveis riscos). Equipamento dotado de canhão de espuma unidirecional, de longo alcance (distância de dispersão entre 6 a 10 metros de jato). Além da "cabeça de canhão" o equipamento deve possuir assessórios como base e suporte para o canhão, um pump com no mínimo 10 metros de mangueira. Banho com fluido composto por água, e substancias neutras e atóxicas para geração de espuma. Incluso ao serviço também o fornecimento da água em quantidade proporcional para o banho coletivo, fornecimento de energia elétrica e demais insumos para a plena execução serviço com duração de duas horas. O público por banho é impossível de estimado, por se tratar de atração para eventos abertos. Porem em casos de hiper lotação a empresa pode orientar esquema de revezamento entre usuários (crianças e acompanhantes) de forma a manter adensamento seguro. Brinquedo instalado e acompanhado de pessoa de monitoria. Para eventos com duração estimada em 3 horas.	Não localizado	Unidade	01	50	SMTCELDE – 50

LOTE 26 - ESSÊNCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
26	1	**Essência de eucalipto antibactericida** com composição equilibrada de ativo catiônico + PHMB para a limpeza e desinfecção simultânea de superfícies. **ULTRACONCENTRADO.** Diluição para superfícies – 5ml de produto para 1000ml de água, aproximadamente. Composição equilibrada de PHMB + tenso ativo catiônico. Não necessita enxágue na aplicação em superfícies. Biodegradável, pode ser descartado na rede de esgoto sem necessidade de inativação. De acordo com as normas: RDC nº35 de 16 de agosto de 2010 – (Desinfetante de alto nível e nível intermediário). RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007 – (Desinfetante de superfícies). RDC nº15 de 15 de março de 2012 – (Boas práticas para o processamento de produtos para saúde). RDC nº59 de 17 de dezembro de 2010 – (Notificação e o registro de produtos saneantes).	Não Localizado	Galão 50 Litros	01	50	SMTCELDE – 50

LOTE 27 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EXTERNAS PARA SOLENIDADES CÍVICAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
28	1	Aluguel de estrutura para realização de cerimonial solene em área externa, incluindo tablado, estrutura para backdrop, três mastros com bandeiras oficiais (Bandeira do Brasil, Bandeira do Estado do Rio de Janeiro e Bandeira de Bom Jardim / RJ) e púlpito (acrílico).	Não Localizado	Serviço	01	40	SMTCELDE – 20 SME - 20

LOTE 28 - LOCAÇÃO DE MÓVEIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	REQUISITANTE
29	1	Conjunto Mesa e 04 (quatro) cadeiras tipo poltrona em Plástico, cor branca. Mesa - medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm Distância entre as Pernas: 70,5 cm Peso: 3,85 kg (+-40g) Lateral: 34 x 3 cm; Tampo: 4 partes de 15×15 cm Material: Polipropileno. Cadeiras tipo poltrona- medidas aproximadas: Capacidade: Suporta até 182 kg Comprimento: 53,7 cm Largura: 53,4 cm Altura: 79,4 cm Altura do assento: 43,8 cm	Não Localizado	Unidade	01	400	SMTCELDE – 400

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2 Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.3 Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo.

2.4 Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com proteção ao meio natural e antrópico.

2.5 Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.6.1 Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 10.295/2001, Lei nº 6.938/1981, Decreto-Lei nº 4.238/1942, Lei Municipal nº 1.659/2022, Decreto nº 11.413/2023, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 9.864/2019, Resolução CONAMA nº 17/1995, Resolução CONAMA nº 8/1993, Resolução ANVISA nº 40/2008, Resolução ANVISA nº 216/2004, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

3 Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 Garantia da contratação

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A forma de execução será INDIRETA, com execução PARCELADA e prestação de serviço pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.2 A Administração emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, bem como os itens que serão executados, o local de execução, período de realização do evento, com prazo para início a contar do recebimento da Ordem de Execução na forma detalhada neste item, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

5.3 – Local e condições do serviço:

5.3.1 As demandas serão definidas e orientadas pelas Secretaria Solicitante (SMTCELDE, SME e SMAS), que indicarão os locais e horários específicos dos eventos através de ordem de execução, sendo todas dentro dos limites do Município de Bom Jardim;

5.3.2 Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28 e 29 a Administração emitirá a ordem de execução com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento, contendo todas as informações relevantes para os serviços.

5.3.3 Em relação aos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a CONTRATADA deverá montar as estruturas e os equipamentos, conforme ordem de ordem de execução e respectiva nota de empenho, um dia antes da data prevista para o evento contemplado, garantindo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre a montagem e o início do evento, bem como testá-los a fim de verificar sua segurança. A desmontagem deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

5.3.4 Em relação ao LOTE 09, empresa deverá entregar os banheiros e lavatórios em perfeitas condições para o imediato uso (itens limpos, caixa de detritos devidamente livre de dejetos de qualquer natureza, devidamente reabastecidos de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de papel) antes do início de cada evento.

~~5.3.5~~ Quanto ao Lote 10, os turnos deverão ter 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, em todo o espaço do evento em que a SMTCELDE julgar necessário, devendo ser disponibilizado o quantitativo solicitado, que será informado na ordem de execução.

5.3.6 Quanto ao Lote 11, a futura CONTRATADA deverá prestar serviço de vigilância desarmada, oferecendo apoio e suporte durante a realização de eventos, com equipe contendo homens e mulheres devidamente uniformizados e equipados com rádio de comunicação, com turnos de 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas, em todo o espaço do evento. O serviço poderá ser prestado no período noturno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimo de preço. A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006.

5.3.7 Em relação ao LOTE 17, a contratação deste será separada por itens, tendo em vista que a equipe profissional para atendimento pré-hospitalar é composta de acordo com o tipo de evento.

5.3.8 Quanto ao LOTE 19, a CONTRATADA, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Execução, para entregar à CONTRATANTE a legalização para a realização do evento solicitado. Todos os documentos deverão ser protocolados pela empresa contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis que antecedem o evento, e a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, as autorizações para realização do evento.

5.3.9 As demandas referentes aos Lotes 21, 22, 23 e 24, serão informadas à CONTRATADA em 07 (sete) dias úteis que antecede o evento através de Ordem de Execução.

5.3.10 Em relação ao Lote 21, deverão estar inseridas nas diárias taxas de serviço e café da manhã, desde que servido na área comum, não estando incluídas despesas com bebidas e outros serviços de alimentação. Quaisquer despesas extras, tais como acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverão ser pagas no momento do *check-out*;

5.3.11 Em relação ao Lote 21, caso a Contratante não confirme presença da autoridade convidada, palestrantes, colaboradores e da equipe de apoio em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da hospedagem, fica cancelada a reserva e desobrigada a Contratante de efetuar qualquer pagamento relativo ao serviço.

5.3.12 Em relação ao Lote 21, o hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim, tal exigência tem por finalidade melhorar a logística de transporte/translado das personalidades, parceiros e convidados e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

6 GESTÃO CONTRATUAL

6.1 A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

6.2 O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.3 Serão gestores da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nomeados por Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em relação à sua cota parte.

6.4 Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

6.4.1 Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

6.4.2 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.4.3 - Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.4.4 - Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.4.5 - Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.4.6 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.4.7 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.4.8 Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.4.9 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/ RJ;

6.4.10 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.4.11 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Colocar no tópico da fiscalização

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.18 Serão Fiscais da ata de registro de preços e dos contratos dele derivados, os servidores a serem nomeados por portaria para esse fim, ou por seus respectivos substitutos.

6.19 O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.20 A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.21 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.22 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.23 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.24 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

6.25 O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.26 O fiscal comunicará ao gestor ~~do contrato~~, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.27 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

6.28Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.28.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

6.28.2 Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

6.28.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

6.28.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6.28.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6.28.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;

6.28.7 Recusar os serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

6.28.8 Atestar os serviços executados em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.29. Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

7. ADESÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE

7.1 Será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preço de Secretarias Municipais de Bom Jardim não participantes do presente TR.

7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação

sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2.1 A Secretaria Municipal interessada na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da Ata de Registro de Preços, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3 Proceder à consulta formal ao Gestor da Ata, por meio de ofício ou outro expediente competente, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 O Gestor da Ata poderá recusar a adesão requerida, em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da Ata de Registro de Preços, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5 As contratações adicionais por adesão à presente Ata de Registro de Preços deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.5.1 Não exceder, por Secretaria Municipal aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participantes, cumulativamente;

7.5.2 Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem;

7.6 Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.6.1 Em até 90(noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo Órgão Gerenciador, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a Ata de Registro de Preços; e,

7.6.2 Apenas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

7.7 Caberá a Secretaria Municipal aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao Gestor da Ata para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

7.8 NÃO SERÁ permitida a Adesão demais órgãos externos à Prefeitura Municipal de Bom Jardim não participantes à Ata de Registro de Preços.

8. VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação de serviços pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 38, da Lei 14.133/21.

8.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou extinção do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações contidas na Ordem de Execução, no prazo e em locais no Município de Bom Jardim definidos pela da Secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3 Refazer e corrigir, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados ou imperfeitos;

9.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

9.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

9.1.10 A CONTRATADA não transferirá, considerando-se qualquer LOTE, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

9.1.11 Em caso de desistência da execução, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

9.1.12 Para o lote 09: os banheiros químicos deverão ter etiquetas de identificação de masculinos e femininos. A empresa deverá providenciar a limpeza/manutenção diária dos banheiros químicos locados com produtos anti-bactericida, próprios para o uso de banheiros químicos, além de realizar o serviço de sucção de dejetos diariamente. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte, instalação e os custos provenientes.

11.1.12.1 - Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, Manifesto de Transporte e Comprovante de Destinação de Resíduos, ou documento similar, conforme Norma Técnica vigente

9.1.13 O preço final de todos os itens dos lotes descritos deve já incluir todos os demais custos envolvendo despesas como transporte / deslocamentos de pessoas e materiais, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, contratados / encarregados, todos os insumos necessários à sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, como também todos os impostos e taxas devidas, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado.

9.1.14 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes à eventual visita técnica (no local onde será realizado o evento), ao frete, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; pois apesar de todos os eventos serem realizados no município de Bom Jardim, a localização exata (Praça, igreja, escola...) só será divulgada na Ordem de Execução, portanto para que a empresa não venha a cobrar valores por eventuais visitas aos locais do evento, deverá incluí-las em seu preço final.

9.1.15 Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a empresa contratada deverá apresentar as ART’s de cada estrutura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;

9.1.16 Quanto aos lotes 10, 11, custos envolvendo transporte, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado, inclusive adicional pelo serviço ser prestado no período noturno.

9.1.17 Para o lote 10: A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, devidamente uniformizados e identificados por crachá

9.1.18 Para o lote 11: a empresa deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar à fiscalização do contrato e sempre que solicitado, registro na Polícia Federal, conforme exige a Portaria nº 18.045/2023 (alterada pela Portaria nº 18.974/2024). Sempre que solicitado, a deverá apresentar o certificado de curso de formação de vigilantes, atualizado, até a data anterior a prestação do serviço.

9.1.19 A empresa contratada para o lote 11, deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006

9.1.20 Para o lote 17: a contratada deverá estar de acordo com a Resolução SEDEC/CBMERJ nº 083 de 08 de janeiro de 2016 e Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 (Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro - Comissão Intergestores Tripartite). A futura contratada também deverá emitir toda a documentação necessária (CART - Certidão Anotação de Responsabilidade Técnica; FARE Ficha de Avaliação de Risco em Eventos; entre outras que o órgão fiscalizador responsável – CBMERJ - julgar necessárias) para licenciamento de eventos junto ao CBMERJ. Deverá apresentar a seguinte documentação, no momento da assinatura do contrato ou sempre que exigido à fiscalização do contrato: Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Alvará de Licenciamento Sanitário, documento expedido pelo órgão sanitário competente, bem como possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados.

9.1.21 Quanto ao LOTE 25, referentes à serviços de recreação com brinquedos e banho de espuma, a empresa deverá apresentar seguro contra incidentes de qualquer natureza que envolva o serviço prestado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;

9.1.22 Com relação ao lote 06 (trio elétrico):

e) O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento; – O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAM e do DENATRAM; – O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, atendendo aos seguintes deveres: a) estar atento às condições de segurança do veículo; b) conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo ; c) submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador. – A CONTRATADA deverá ter o registro no CREA do Engenheiro Mecânico responsável pelo TRIO ELÉTRICO

f) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas a combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista e similares; – A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA é responsável pela segurança de todos aqueles que venham a desfilar no trio elétrico, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE; – Serão permitidas no máximo 15 (quinze) pessoas desfilando simultaneamente em cima do TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE;

h) O TRIO ELÉTRICO atenderá as demandas de rua conforme a orientação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, que indicará os locais e horários específicos dos desfiles;

9.1.23 A CONTRATADA deverá identificar com antecedência todo pessoal de apoio, conforme as normas da Polícia Militar.

9.1.24 A CONTRATADA deverá comprovar, duas horas antes do início dos eventos, que seu efetivo de apoiadores corresponde ao número contratado para o evento.

9.1.25 Responsabilizar-se em relação aos equipamentos e estruturas, pelos seguintes requisitos:

f) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;

g) As estruturas deverão atender todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (COSCIP).

h) É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para ocasião de cada eventualidade, sobre a respectiva estrutura pertinente mobilizada.

i) – É de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem dos equipamentos e estrutura do palco, em até 48 horas após o final do evento

j) Concluídas as montagens das estruturas, a contratada deverá inspecionar os equipamentos, a fim de determinar sua estabilidade e segurança.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

10.1.1 Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

10.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Educação; em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

11.2.1 **As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços realizados.**

11.3Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

11.4Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e, consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.6.4 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.7No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12 O prazo de validade;

11.13 A data da emissão;

11.14 Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.15 O período respectivo de execução do contrato;

11.16 O valor a pagar; e

11.17 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.20 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.21 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.25 O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

11.26 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

11.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

11.28 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.32 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.201.23.695.0098.2.017	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.310.04.122.0125.2.200 14.310.12.361.0054.2.062	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

13.3 . A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

13.4 . A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

13.5 . A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

14 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.4Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.5Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas

nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

14.6Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.7O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.7.01 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

14.7.02 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.7.03 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

14.7.04 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.7.05 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.8O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.9Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.10 O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.11 A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.12 A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput, de 15% do valor do Contrato.

d- Para infração descrita na alínea "b" do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.

e- Para infrações descritas na alínea "d" do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea "a" do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

15.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento

15.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITANTE

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do

Edital;

h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

m) de idoneidade

n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a

empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

o) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

___,___de_____de 2025

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2025.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao (À) Pregoeiro (a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____
No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

_____
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/ 2026
REF: PREGÃO ELERTÔNICO 0XX/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A FESTAS E EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ,** brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por **XXX** portadora da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XX, inscrita no CPF/MF sob o nº XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ..../ano, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, constante dos autos do Processo Administrativo 6309/2025, em nome da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico (processo "mãe") apensos: 6948/2025 e 7025/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o presente objeto a eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em execução de serviços ligados a festas e eventos, através do sistema de registro de preços, atendendo à demanda das secretarias de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico - SMTCELDE.
Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total estimado de R$XXXX (XXXXXX), pelo lote, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte.**

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Parágrafo Segundo - O Município de Bom Jardim não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO
A forma de execução será INDIRETA, com execução PARCELADA e prestação de serviço pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, bem como os itens que serão executados, o local de execução, período de realização do evento, com prazo para início a contar do recebimento da Ordem de Execução na forma detalhada neste item, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
Parágrafo Segundo – Local e condições do serviço
1. As demandas serão definidas e orientadas pelas Secretaria Solicitante (SMTCELDE, SME e SMAS), que indicarão os locais e horários específicos dos eventos através de ordem de execução, sendo todas dentro dos limites do Município de Bom Jardim;
2. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28 e 29 a Administração emitirá a ordem de execução com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento, contendo todas as informações relevantes para os serviços.
3. Em relação aos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a CONTRATADA deverá montar as estruturas e os equipamentos, conforme ordem de ordem de execução e respectiva nota de empenho, um dia antes da data prevista para o evento contemplado, garantindo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre a montagem e o início do evento, bem como testá-los a fim de verificar sua segurança. A desmontagem deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.
4. Em relação ao LOTE 09, empresa deverá entregar os banheiros e lavatórios em perfeitas condições para o imediato uso (itens limpos, caixa de detritos devidamente livre de dejetos de qualquer natureza, devidamente reabastecidos de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de papel) antes do início de cada evento.
5. Quanto ao Lote 10, os turnos deverão ter 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, em todo o espaço do evento em que a SMTCELDE julgar necessário, devendo ser disponibilizado o quantitativo solicitado, que será informado na ordem de execução.
6. Quanto ao Lote 11, a futura CONTRATADA deverá prestar serviço de vigilância desarmada, oferecendo apoio e suporte durante a realização de eventos, com equipe contendo homens e mulheres devidamente uniformizados e equipados com rádio de comunicação, com turnos de 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas, em todo o espaço do evento. O serviço poderá ser prestado no período noturno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimo de preço. A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006.
7. Em relação ao LOTE 17, a contratação deste será separada por itens, tendo em vista que a equipe profissional para atendimento pré-hospitalar é composta de acordo com o tipo de evento.
8. Quanto ao LOTE 19, a CONTRATADA, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Execução, para entregar à CONTRATANTE a legalização para a

realização do evento solicitado. Todos os documentos deverão ser protocolados pela empresa contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis que antecedem o evento, e a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, as autorizações para realização do evento.

9. As demandas referentes aos Lotes 21, 22, 23 e 24, serão informadas à CONTRATADA em 07 (sete) dias úteis que antecede o evento através de Ordem de Execução.

10. Em relação ao Lote 21, deverão estar inseridas nas diárias taxas de serviço e café da manhã, desde que servido na área comum, não estando incluídas despesas com bebidas e outros serviços de alimentação. Quaisquer despesas extras, tais como acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverão ser pagas no momento do check-out;

11. Em relação ao Lote 21, caso a Contratante não confirme presença da autoridade convidada, palestrantes, colaboradores e da equipe de apoio em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da hospedagem, fica cancelada a reserva e desobrigada a Contratante de efetuar qualquer pagamento relativo ao serviço.

12. Em relação ao Lote 21, o hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim, tal exigência tem por finalidade melhorar a logística de transporte/translado das personalidades, parceiros e convidados e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico.

As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Décimo Terceiro - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Décimo Quinto - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Parágrafo Décimo Sexto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e, consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Nono - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Parágrafo Vigésimo - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Parágrafo Vigésimo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.201.23.695.0098.2.017, N.D.: 339039.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
Serão gestores da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nomeados por Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Paragrafo Segundo - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
Parágrafo Terceiro - Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:
1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
2 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

3 - Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
4 - Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
5 - Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
6 - Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
7 - Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
8 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
9 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/ RJ;
10 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
11 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Quarto - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sexto - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Colocar no tópico da fiscalização

Parágrafo Nono - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Parágrafo Décimo Quinto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo Décimo Sexto - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO
Serão Fiscais da ata de registro de preços e dos contratos dele derivados, os servidores a serem nomeados por portaria para esse fim, ou por seus respectivos substitutos.

Parágrafo Primeiro - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
Parágrafo Segundo - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Terceiro - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Parágrafo Quarto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
Parágrafo Sexto - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as
Parágrafo Sétimo - O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
Parágrafo Oitavo - O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Parágrafo Nono - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Parágrafo Décimo - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
1. Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
2. Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
5. Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
6. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;
7. Recusar os serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
8. Atestar os serviços executados em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
9. Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
1 –Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
1 – Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações contidas na Ordem de Execução, no prazo e em locais no Município de Bom Jardim definidos pela da Secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;
2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
3 - Refazer e corrigir, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados ou imperfeitos;
4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7 - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
8 - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
10 - A CONTRATADA não transferirá, considerando-se qualquer LOTE, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
11 - Em caso de desistência da execução, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.
12 - Para o lote 09: os banheiros químicos deverão ter etiquetas de identificação de masculinos e femininos. A empresa deverá providenciar a limpeza/manutenção diária dos banheiros químicos locados com produtos anti-bactericida, próprios para o uso de banheiros químicos, além de realizar o serviço de sucção de dejetos diariamente. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte, instalação e os custos provenientes.
12.1 - Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, Manifesto de Transporte e Comprovante de Destinação de Resíduos, ou documento similar, conforme Norma Técnica vigente
13 - O preço final de todos os itens dos lotes descritos deve já incluir todos os demais custos envolvendo despesas como transporte / deslocamentos de pessoas e materiais, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, contratados / encarregados, todos os insumos necessários à sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, como também todos os impostos e taxas devidas, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado.
14 - O preço final deverá incluir todas as despesas referentes à eventual visita técnica (no local onde será realizado o evento), ao frete, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; pois apesar de todos os eventos serem realizados no município de Bom Jardim, a localização exata (Praça, igreja, escola...) só será divulgada na Ordem de Execução, portanto para que a empresa não venha a cobrar valores por eventuais visitas aos locais do evento, deverá incluí-las em seu preço final.
15 - Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a empresa contratada deverá apresentar as ART's de cada estrutura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;
16 - Quanto aos lotes 10, 11, custos envolvendo transporte, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado, inclusive adicional pelo serviço ser prestado no período noturno.
17 - Para o lote 10: A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, devidamente uniformizados e identificados por crachá
18 - Para o lote 11: a empresa deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar à fiscalização do contrato e sempre que solicitado, registro na Polícia Federal, conforme exige a Portaria nº 18.045/2023 (alterada pela Portaria nº 18.974/2024). Sempre que solicitado, a deverá apresentar o certificado de curso de formação de vigilantes, atualizado, até a data anterior a prestação do serviço.
19 - A empresa contratada para o lote 11, deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006
20 - Para o lote 17: a contratada deverá estar de acordo com a Resolução SEDEC/CBMERJ nº 083 de 08 de janeiro de 2016 e Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 (Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro - Comissão Intergestores Tripartite). A futura contratada também deverá emitir toda a documentação necessária (CART - Certidão Anotação de Responsabilidade Técnica; FARE Ficha de Avaliação de Risco em Eventos; entre outras que o órgão fiscalizador responsável – CBMERJ - julgar necessárias) para licenciamento de eventos junto ao CBMERJ. Deverá apresentar a seguinte documentação, no momento da assinatura do contrato ou sempre que exigido à fiscalização do contrato: Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Alvará de Licenciamento Sanitário, documento expedido pelo órgão sanitário competente, bem como possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados.

21 - Quanto ao LOTE 25, referentes à serviços de recreação com brinquedos e banho de espuma, a empresa deverá apresentar seguro contra incidentes de qualquer natureza que envolva o serviço prestado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;
22 - Com relação ao lote 06 (trio elétrico):
a) O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento; – O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAM e do DENATRAM; – O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, atendendo aos seguintes deveres: a) estar atento às condições de segurança do veículo; b) conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo ; c) submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador. – A CONTRATADA deverá ter o registro no CREA do Engenheiro Mecânico responsável pelo TRIO ELÉTRICO
b) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas a combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista e similares; – A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE;
c) A CONTRATADA é responsável pela segurança de todos aqueles que venham a desfilar no trio elétrico, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE; – Serão permitidas no máximo 15 (quinze) pessoas desfilando simultaneamente em cima do TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE;
d) O TRIO ELÉTRICO atenderá as demandas de rua conforme a orientação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, que indicará os locais e horários específicos dos desfiles;
23 - A CONTRATADA deverá identificar com antecedência todo pessoal de apoio, conforme as normas da Polícia Militar.
24 - A CONTRATADA deverá comprovar, duas horas antes do início dos eventos, que seu efetivo de apoiadores corresponde ao número contratado para o evento.
25 - Responsabilizar-se em relação aos equipamentos e estruturas, pelos seguintes requisitos:
a) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;
b) As estruturas deverão atender todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (COSCIP).
c) É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para ocasião de cada eventualidade, sobre a respectiva estrutura pertinente mobilizada.
d) – É de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem dos equipamentos e estrutura do palco, em até 48 horas após o final do evento
e) Concluídas as montagens das estruturas, a contratada deverá inspecionar os equipamentos, a fim de determinar sua estabilidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
    i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput, de 15% do valor do Contrato.
d- Para infração descrita na alínea "b" do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
e- Para infrações descritas na alínea "d" do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
f- Para a infração descrita na alínea "a" do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021..
Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.
Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/ 2026
REF: PREGÃO ELERTÔNICO 0XX/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A FESTAS E EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **LUCIANA LATTANZI MOTA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07417086-1, expedida em 10/12/1998 pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.661.407-63, com endereço profissional na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ..../ano, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, constante dos autos do Processo Administrativo 6309/2025, em nome da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico (processo "mãe") apensos: 6948/2025 e 7025/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o presente objeto a eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em execução de serviços ligados a festas e eventos, através do sistema de registro de preços, atendendo à demanda das secretarias de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para Secretaria Municipal de Educação – SME.
Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total estimado de R$XXXX (XXXXXX), pelo lote, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme a sua cota parte.**

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Educação não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO
A forma de execução será INDIRETA, com execução PARCELADA e prestação de serviço pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, bem como os itens que serão executados, o local de execução, período de realização do evento, com prazo para início a contar do recebimento da Ordem de Execução na forma detalhada neste item, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
Parágrafo Segundo – Local e condições do serviço
1. As demandas serão definidas e orientadas pelas Secretaria Solicitante (SMTCELDE, SME e SMAS), que indicarão os locais e horários específicos dos eventos através de ordem de execução, sendo todas dentro dos limites do Município de Bom Jardim;
2. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28 e 29 a Administração emitirá a ordem de execução com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento, contendo todas as informações relevantes para os serviços.
3. Em relação aos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a CONTRATADA deverá montar as estruturas e os equipamentos, conforme ordem de ordem de execução e respectiva nota de empenho, um dia antes da data prevista para o evento contemplado, garantindo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre a montagem e o início do evento, bem como testá-los a fim de verificar sua segurança. A desmontagem deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.
4. Em relação ao LOTE 09, empresa deverá entregar os banheiros e lavatórios em perfeitas condições para o imediato uso (itens limpos, caixa de detritos devidamente livre de dejetos de qualquer natureza, devidamente reabastecidos de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de papel) antes do início de cada evento.
5. Quanto ao Lote 10, os turnos deverão ter 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, em todo o espaço do evento em que a SMTCELDE julgar necessário, devendo ser disponibilizado o quantitativo solicitado, que será informado na ordem de execução.
6. Quanto ao Lote 11, a futura CONTRATADA deverá prestar serviço de vigilância desarmada, oferecendo apoio e suporte durante a realização de eventos, com equipe contendo homens e mulheres devidamente uniformizados e equipados com rádio de comunicação, com turnos de 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas, em todo o espaço do evento. O serviço poderá ser prestado no período noturno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimo de preço. A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006.
7. Em relação ao LOTE 17, a contratação deste será separada por itens, tendo em vista que a equipe profissional para atendimento pré-hospitalar é composta de acordo com o tipo de evento.
8. Quanto ao LOTE 19, a CONTRATADA, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Execução, para entregar à CONTRATANTE a legalização para a realização do evento solicitado. Todos os documentos deverão ser protocolados pela empresa contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis que antecedem o evento, e a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, as autorizações para realização do evento.
9. As demandas referentes aos Lotes 21, 22, 23 e 24, serão informadas à CONTRATADA em 07 (sete) dias úteis que antecede o evento através de Ordem de Execução.
10. Em relação ao Lote 21, deverão estar inseridas nas diárias taxas de serviço e café da manhã, desde que servido na área comum, não estando incluídas despesas com bebidas e outros serviços de

alimentação. Quaisquer despesas extras, tais como acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverão ser pagas no momento do check-out;
11. Em relação ao Lote 21, caso a Contratante não confirme presença da autoridade convidada, palestrantes, colaboradores e da equipe de apoio em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da hospedagem, fica cancelada a reserva e desobrigada a Contratante de efetuar qualquer pagamento relativo ao serviço.
12. Em relação ao Lote 21, o hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim, tal exigência tem por finalidade melhorar a logística de transporte/translado das personalidades, parceiros e convidados e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Educação.

As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.
Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:
I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.
Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Décimo Terceiro - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Décimo Quinto - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Parágrafo Décimo Sexto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e, consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Nono - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Vigésimo - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.04.122.0125.2.200 e 14.310.12.361.0054.2.062, N.D.: 339039.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
Serão gestores da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nomeados por Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Paragrafo Segundo - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
Parágrafo Terceiro - Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:
1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
2 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
3 - Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
4 - Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
5 - Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
6 - Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
7 - Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
8 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/ RJ;
10 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
11 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Parágrafo Quarto - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Parágrafo Sexto - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Colocar no tópico da fiscalização
Parágrafo Nono - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
Parágrafo Décimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Parágrafo Décimo Quinto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo Décimo Sexto - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO
Serão Fiscais da ata de registro de preços e dos contratos dele derivados, os servidores a serem nomeados por portaria para esse fim, ou por seus respectivos substitutos.

Parágrafo Primeiro - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
Parágrafo Segundo - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Terceiro - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Parágrafo Quarto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
Parágrafo Sexto - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as
Parágrafo Sétimo - O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
Parágrafo Oitavo - O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Parágrafo Nono - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Parágrafo Décimo - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
1. Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
2. Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
5. Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
6. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;

7. Recusar os serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
8. Atestar os serviços executados em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
9. Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
1 –Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
1 – Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações contidas na Ordem de Execução, no prazo e em locais no Município de Bom Jardim definidos pela da Secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;
2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
3 - Refazer e corrigir, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados ou imperfeitos;
4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7 - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
8 - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
9 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
10 - A CONTRATADA não transferirá, considerando-se qualquer LOTE, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
11 - Em caso de desistência da execução, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

12 - Para o lote 09: os banheiros químicos deverão ter etiquetas de identificação de masculinos e femininos. A empresa deverá providenciar a limpeza/manutenção diária dos banheiros químicos locados com produtos anti-bactericida, próprios para o uso de banheiros químicos, além de realizar o serviço de sucção de dejetos diariamente. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte, instalação e os custos provenientes.
12.1 - Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, Manifesto de Transporte e Comprovante de Destinação de Resíduos, ou documento similar, conforme Norma Técnica vigente
13 - O preço final de todos os itens dos lotes descritos deve já incluir todos os demais custos envolvendo despesas como transporte / deslocamentos de pessoas e materiais, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, contratados / encarregados, todos os insumos necessários à sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, como também todos os impostos e taxas devidas, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado.
14 - O preço final deverá incluir todas as despesas referentes à eventual visita técnica (no local onde será realizado o evento), ao frete, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; pois apesar de todos os eventos serem realizados no município de Bom Jardim, a localização exata (Praça, igreja, escola...) só será divulgada na Ordem de Execução, portanto para que a empresa não venha a cobrar valores por eventuais visitas aos locais do evento, deverá incluí-las em seu preço final.
15 - Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a empresa contratada deverá apresentar as ART's de cada estrutura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;
16 - Quanto aos lotes 10, 11, custos envolvendo transporte, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado, inclusive adicional pelo serviço ser prestado no período noturno.
17 - Para o lote 10: A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, devidamente uniformizados e identificados por crachá
18 - Para o lote 11: a empresa deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar à fiscalização do contrato e sempre que solicitado, registro na Polícia Federal, conforme exige a Portaria nº 18.045/2023 (alterada pela Portaria nº 18.974/2024). Sempre que solicitado, a deverá apresentar o certificado de curso de formação de vigilantes, atualizado, até a data anterior a prestação do serviço.
19 - A empresa contratada para o lote 11, deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006
20 - Para o lote 17: a contratada deverá estar de acordo com a Resolução SEDEC/CBMERJ nº 083 de 08 de janeiro de 2016 e Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 (Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro - Comissão Intergestores Tripartite). A futura contratada também deverá emitir toda a documentação necessária (CART - Certidão Anotação de Responsabilidade Técnica; FARE Ficha de Avaliação de Risco em Eventos; entre outras que o órgão fiscalizador responsável – CBMERJ - julgar necessárias) para licenciamento de eventos junto ao CBMERJ. Deverá apresentar a seguinte documentação, no momento da assinatura do contrato ou sempre que exigido à fiscalização do contrato: Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Alvará de Licenciamento Sanitário, documento expedido pelo órgão sanitário competente, bem como possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados.
21 - Quanto ao LOTE 25, referentes à serviços de recreação com brinquedos e banho de espuma, a empresa deverá apresentar seguro contra incidentes de qualquer natureza que envolva o serviço prestado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;
22 - Com relação ao lote 06 (trio elétrico):
a) O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento; – O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAM

e do DENATRAM; – O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, atendendo aos seguintes deveres: a) estar atento às condições de segurança do veículo; b) conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo ; c) submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador. – A CONTRATADA deverá ter o registro no CREA do Engenheiro Mecânico responsável pelo TRIO ELÉTRICO

b) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas a combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista e similares; – A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA é responsável pela segurança de todos aqueles que venham a desfilar no trio elétrico, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE; – Serão permitidas no máximo 15 (quinze) pessoas desfilando simultaneamente em cima do TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE;

d) O TRIO ELÉTRICO atenderá as demandas de rua conforme a orientação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, que indicará os locais e horários específicos dos desfiles;

23 - A CONTRATADA deverá identificar com antecedência todo pessoal de apoio, conforme as normas da Polícia Militar.

24 - A CONTRATADA deverá comprovar, duas horas antes do início dos eventos, que seu efetivo de apoiadores corresponde ao número contratado para o evento.

25 - Responsabilizar-se em relação aos equipamentos e estruturas, pelos seguintes requisitos:

a) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;

b) As estruturas deverão atender todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (COSCIP).

c) É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para ocasião de cada eventualidade, sobre a respectiva estrutura pertinente mobilizada.

d) – É de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem dos equipamentos e estrutura do palco, em até 48 horas após o final do evento

e) Concluídas as montagens das estruturas, a contratada deverá inspecionar os equipamentos, a fim de determinar sua estabilidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
    i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput, de 15% do valor do Contrato.
d- Para infração descrita na alínea "b" do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
e- Para infrações descritas na alínea "d" do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
f- Para a infração descrita na alínea "a" do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3 Indenizações e multas.
Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021..
Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.
Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/ 2026
REF: PREGÃO ELERTÔNICO 0XX/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A FESTAS E EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA XXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02, com sede na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **REGINA HELENA BÉRGAMO MONNERAT,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 06418370-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 918.148,637-53, com endereço profissional na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim – RJ – CEP 28660-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ..../ano, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, constante dos autos do Processo Administrativo 6309/2025, em nome da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico (processo "mãe") apensos: 6948/2025 e 7025/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o presente objeto a eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em execução de serviços ligados a festas e eventos, através do sistema de registro de preços, atendendo à demanda das secretarias de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total estimado de R$XXXX (XXXXXX), pelo lote, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme a sua cota parte.**

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO
A forma de execução será INDIRETA, com execução PARCELADA e prestação de serviço pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, bem como os itens que serão executados, o local de execução, período de realização do evento, com prazo para início a contar do recebimento da Ordem de Execução na forma detalhada neste item, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
Parágrafo Segundo – Local e condições do serviço
1. As demandas serão definidas e orientadas pelas Secretaria Solicitante (SMTCELDE, SME e SMAS), que indicarão os locais e horários específicos dos eventos através de ordem de execução, sendo todas dentro dos limites do Município de Bom Jardim;
2. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28 e 29 a Administração emitirá a ordem de execução com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento, contendo todas as informações relevantes para os serviços.
3. Em relação aos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a CONTRATADA deverá montar as estruturas e os equipamentos, conforme ordem de ordem de execução e respectiva nota de empenho, um dia antes da data prevista para o evento contemplado, garantindo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre a montagem e o início do evento, bem como testá-los a fim de verificar sua segurança. A desmontagem deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.
4. Em relação ao LOTE 09, empresa deverá entregar os banheiros e lavatórios em perfeitas condições para o imediato uso (itens limpos, caixa de detritos devidamente livre de dejetos de qualquer natureza, devidamente reabastecidos de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de papel) antes do início de cada evento.
5. Quanto ao Lote 10, os turnos deverão ter 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, em todo o espaço do evento em que a SMTCELDE julgar necessário, devendo ser disponibilizado o quantitativo solicitado, que será informado na ordem de execução.
6. Quanto ao Lote 11, a futura CONTRATADA deverá prestar serviço de vigilância desarmada, oferecendo apoio e suporte durante a realização de eventos, com equipe contendo homens e mulheres devidamente uniformizados e equipados com rádio de comunicação, com turnos de 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas, em todo o espaço do evento. O serviço poderá ser prestado no período noturno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimo de preço. A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006.
7. Em relação ao LOTE 17, a contratação deste será separada por itens, tendo em vista que a equipe profissional para atendimento pré-hospitalar é composta de acordo com o tipo de evento.

8. Quanto ao LOTE 19, a CONTRATADA, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Execução, para entregar à CONTRATANTE a legalização para a realização do evento solicitado. Todos os documentos deverão ser protocolados pela empresa contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis que antecedem o evento, e a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, as autorizações para realização do evento.
9. As demandas referentes aos Lotes 21, 22, 23 e 24, serão informadas à CONTRATADA em 07 (sete) dias úteis que antecede o evento através de Ordem de Execução.
10. Em relação ao Lote 21, deverão estar inseridas nas diárias taxas de serviço e café da manhã, desde que servido na área comum, não estando incluídas despesas com bebidas e outros serviços de alimentação. Quaisquer despesas extras, tais como acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverão ser pagas no momento do check-out;
11. Em relação ao Lote 21, caso a Contratante não confirme presença da autoridade convidada, palestrantes, colaboradores e da equipe de apoio em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da hospedagem, fica cancelada a reserva e desobrigada a Contratante de efetuar qualquer pagamento relativo ao serviço.
12. Em relação ao Lote 21, o hotel deverá estar localizado num raio de até 50 KM do distrito Sede do Município de Bom Jardim, tal exigência tem por finalidade melhorar a logística de transporte/translado das personalidades, parceiros e convidados e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social

As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes aos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.
Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:
I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.
Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Décimo Terceiro - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Décimo Quinto - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Parágrafo Décimo Sexto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e, consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Nono - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Parágrafo Vigésimo - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Parágrafo Vigésimo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0070.2.088, N.D.: 339039.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
Serão gestores da Ata de Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nomeados por Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Paragrafo Segundo - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
Parágrafo Terceiro - Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:
1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

2 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
3 - Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
4 - Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
5 - Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
6 - Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
7 - Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
8 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
9 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/ RJ;
10 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
11 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Quarto - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sexto - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Colocar no tópico da fiscalização

Parágrafo Nono - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Parágrafo Décimo Quinto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo Décimo Sexto - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO
Serão Fiscais da ata de registro de preços e dos contratos dele derivados, os servidores a serem nomeados por portaria para esse fim, ou por seus respectivos substitutos.

Parágrafo Primeiro - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
Parágrafo Segundo - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Terceiro - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Parágrafo Quarto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
Parágrafo Sexto - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as
Parágrafo Sétimo - O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
Parágrafo Oitavo - O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Parágrafo Nono - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Parágrafo Décimo - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
1. Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

2. Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
5. Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
6. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;
7. Recusar os serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
8. Atestar os serviços executados em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
9. Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
1 –Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
1 – Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações contidas na Ordem de Execução, no prazo e em locais no Município de Bom Jardim definidos pela da Secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;
2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
3 - Refazer e corrigir, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados ou imperfeitos;
4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7 - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
9 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
10 - A CONTRATADA não transferirá, considerando-se qualquer LOTE, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
11 - Em caso de desistência da execução, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.
12 - Para o lote 09: os banheiros químicos deverão ter etiquetas de identificação de masculinos e femininos. A empresa deverá providenciar a limpeza/manutenção diária dos banheiros químicos locados com produtos anti-bactericida, próprios para o uso de banheiros químicos, além de realizar o serviço de sucção de dejetos diariamente. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte, instalação e os custos provenientes.
12.1 - Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, Manifesto de Transporte e Comprovante de Destinação de Resíduos, ou documento similar, conforme Norma Técnica vigente
13 - O preço final de todos os itens dos lotes descritos deve já incluir todos os demais custos envolvendo despesas como transporte / deslocamentos de pessoas e materiais, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, contratados / encarregados, todos os insumos necessários à sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, como também todos os impostos e taxas devidas, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado.
14 - O preço final deverá incluir todas as despesas referentes à eventual visita técnica (no local onde será realizado o evento), ao frete, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; pois apesar de todos os eventos serem realizados no município de Bom Jardim, a localização exata (Praça, igreja, escola...) só será divulgada na Ordem de Execução, portanto para que a empresa não venha a cobrar valores por eventuais visitas aos locais do evento, deverá incluí-las em seu preço final.
15 - Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 25 e 28, a empresa contratada deverá apresentar as ART's de cada estrutura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;
16 - Quanto aos lotes 10, 11, custos envolvendo transporte, alimentação, combustível, fornecimento de materiais, vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não sendo possível qualquer cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço contratado, inclusive adicional pelo serviço ser prestado no período noturno.
17 - Para o lote 10: A Contratada deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, devidamente uniformizados e identificados por crachá
18 - Para o lote 11: a empresa deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar à fiscalização do contrato e sempre que solicitado, registro na Polícia Federal, conforme exige a Portaria nº 18.045/2023 (alterada pela Portaria nº 18.974/2024). Sempre que solicitado, a deverá apresentar o certificado de curso de formação de vigilantes, atualizado, até a data anterior a prestação do serviço.
19 - A empresa contratada para o lote 11, deverá disponibilizar para a execução das atividades, profissionais qualificados, com comprovada capacidade técnica e capazes de atender a demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/06/2006
20 - Para o lote 17: a contratada deverá estar de acordo com a Resolução SEDEC/CBMERJ nº 083 de 08 de janeiro de 2016 e Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 (Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro - Comissão Intergestores Tripartite). A futura contratada também deverá emitir toda a documentação necessária (CART - Certidão Anotação de Responsabilidade Técnica; FARE Ficha de Avaliação de Risco em Eventos; entre outras que o órgão fiscalizador responsável – CBMERJ - julgar necessárias) para licenciamento de eventos junto ao CBMERJ. Deverá apresentar a seguinte documentação, no momento da assinatura do contrato ou sempre que exigido à fiscalização do contrato: Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem

(COREN), Alvará de Licenciamento Sanitário, documento expedido pelo órgão sanitário competente, bem como possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados.
21 - Quanto ao LOTE 25, referentes à serviços de recreação com brinquedos e banho de espuma, a empresa deverá apresentar seguro contra incidentes de qualquer natureza que envolva o serviço prestado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos;
22 - Com relação ao lote 06 (trio elétrico):
a) O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento; – O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAM e do DENATRAM; – O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, atendendo aos seguintes deveres: a) estar atento às condições de segurança do veículo; b) conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo ; c) submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador. – A CONTRATADA deverá ter o registro no CREA do Engenheiro Mecânico responsável pelo TRIO ELÉTRICO
b) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas a combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista e similares; – A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE;
c) A CONTRATADA é responsável pela segurança de todos aqueles que venham a desfilar no trio elétrico, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE; – Serão permitidas no máximo 15 (quinze) pessoas desfilando simultaneamente em cima do TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE;
d) O TRIO ELÉTRICO atenderá as demandas de rua conforme a orientação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, que indicará os locais e horários específicos dos desfiles;
23 - A CONTRATADA deverá identificar com antecedência todo pessoal de apoio, conforme as normas da Polícia Militar.
24 - A CONTRATADA deverá comprovar, duas horas antes do início dos eventos, que seu efetivo de apoiadores corresponde ao número contratado para o evento.
25 - Responsabilizar-se em relação aos equipamentos e estruturas, pelos seguintes requisitos:
a) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;
b) As estruturas deverão atender todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (COSCIP).
c) É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para ocasião de cada eventualidade, sobre a respectiva estrutura pertinente mobilizada.
d) – É de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem dos equipamentos e estrutura do palco, em até 48 horas após o final do evento
e) Concluídas as montagens das estruturas, a contratada deverá inspecionar os equipamentos, a fim de determinar sua estabilidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
- a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
    - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput, de 15% do valor do Contrato.
- d- Para infração descrita na alínea "b" do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- e- Para infrações descritas na alínea "d" do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f- Para a infração descrita na alínea "a" do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021..
Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.
Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: